



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Parada Gay

No fim de semana em que se comemora a Independência do Brasil (7 de Setembro), diversas opções culturais e de lazer vão movimentar Salvador. Sábado, no Campo Grande, acontece a II Feira da Diversidade, durante o dia. No domingo, é a vez da Parada Gay ser realizada nas ruas centrais. No Parque da Cidade, a orquestra Fred Dantas estará se apresentando dentro do projeto Música no Parque.

## Prefeitura mobiliza moradores para eleição de conselheiro comunitário

Eleitos terão mandato de dois anos e auxiliarão a gestão municipal na administração da cidade

**P**ouco menos de um mês após a assinatura do decreto de criação dos Conselhos Comunitários, a Prefeitura iniciou a mobilização das comunidades para eleição dos seus representantes, que auxiliarão a gestão municipal na administração da cidade. Foram realizadas reuniões nas dez regiões administrativas que compõem as Prefeituras-Bairro para apresentação e escolha das comissões eleitorais.

Os dez Conselhos Comunitários, sendo um para cada área de atuação das Prefeituras-Bairro, serão compostos por integrantes das próprias comunidades, escolhidos por meio de assembleia geral. A previsão é de que as eleições dos representantes dos Conselhos Comunitários sejam realizadas nos meses de novembro e dezembro e os conselheiros eleitos, por meio de voto, serão nomeados para um mandato de dois anos. **PÁGINA 3**

## Novas regras para carga e descarga vão vigorar a partir de segunda-feira

**C**omeçam a vigorar, na próxima segunda-feira, as novas regras para operações de carga e descarga e circulação de veículos pesados em Salvador. Pelo Decreto nº 23.975, assinado pelo prefeito ACM Neto, ficam proibidas operações de carga e descarga de bens e de mercadorias nas Zonas de Restrição de Operação de Carga e Descarga (ZRCD), em estabelecimentos comerciais e de serviços de segunda a sexta-feira, entre 6 e 21h, e das 6 às 14h, aos sábados. **PÁGINA 4**

AGECOM



## VEGETAÇÃO

# Retiradas árvores de encosta íngreme no Barbalho

Os trabalhadores tiveram que usar a técnica de rapel para realizar o serviço de erradicação

JOÃO CARDOSO

**A** Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Município (Sucop) realizou, ontem, uma operação de retirada de árvores que ameaçavam cair e derrubar a encosta de onde brotaram no bairro do Barbalho. Situada próxima à Rua Clínio de Jesus, no loteamento Lanat, a encosta é muito íngreme. Por isso, os trabalhadores tiveram que utilizar a técnica de rapel para realizar o serviço.

Abaixo da encosta fica a Rua José Mariz Pinto, na Estrada da Rainha, onde, além de residências, existe uma gruta frequentada por motivos religiosos. “O terreno não tem como sustentar as árvores que, se caíssem, iriam causar muitos problemas para quem vive na parte de baixo da encosta”, afirma o chefe do Setor de Áreas Verdes da Sucop, o engenheiro Welisson Quadros.

Morador da Rua Clínio de Jesus, o aposentado Aloísio Santos diz que, além do risco, as árvores deixam o lugar mais inseguro. “Como toda essa vegetação, bandidos podem se esconder no local e abordar as pessoas que circulam pela rua”, afirmou o aposentado.



As árvores tiveram que ser erradicadas porque, em caso de queda, poderiam derrubar a encosta de onde brotaram

## APRIMORAMENTO

# Sistema Municipal de Cultura é debatido em audiência pública

Discussão contribui para aprimorar projeto em tramitação na Câmara de Vereadores

**D**epois de protocolar o projeto de Lei que implementa o Sistema Municipal de Cultura, há cerca de um mês, o secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, e o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, acompanharam de perto a primeira discussão sobre o assunto, numa audiência pública. O

evento, coordenado pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara de Vereadores, aconteceu na manhã de ontem, no Centro Cultural daquela casa legislativa.

De acordo com Bellintani, o debate sobre o Sistema Municipal de Cultura com a população é importante para o aprimoramento da Lei da Cultura, que está em trâmite na Câmara. “Queremos aprovar

o projeto quando ele estiver pronto e com a participação da sociedade. Defendemos um modelo de cultura com políticas públicas consistentes para aquilo que a cidade quer”, enfatizou.

O secretário faz questão de destacar a iniciativa do vereador Silvio Humberto, presidente do colegiado de Educação e Cultura, idealizador da audiência pública. “Só temos que enaltecer a iniciativa do

vereador Silvio Humberto, que entendeu a necessidade de uma construção coletiva para o sistema proposto pela Prefeitura”, destacou Bellintani.

Também participaram do debate os vereadores Claudio Tinoco (DEM), Léo Prates (DEM), Hilton Coelho (PSOL), Aladilce Souza (PCdoB), Everaldo Augusto (PCdoB), além de artistas e agitadores culturais.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador  
**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação  
**Roberto Messias**

Editor  
**Luiz Augusto dos Santos**

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

# Comunidades vão escolher os seus representantes

Eles serão eleitos nos meses de novembro e dezembro para ajudar a gestão municipal

**M**enos de um mês após a assinatura do decreto de criação dos Conselhos Comunitários, a Prefeitura iniciou a mobilização das comunidades para eleição dos próprios representantes, que vão ajudar a gestão municipal na administração da cidade. Foram realizadas reuniões nas dez regiões administrativas que compõem as Prefeituras-Bairro para apresentação e escolha das comissões eleitorais. “Os encontros serviram para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do conselho e o processo para implantação e eleição dos conselheiros”, ressaltou o diretor geral das Prefeituras-Bairro, Reinaldo Braga.

O próximo passo acontece no próximo dia 9, com o início das inscrições de entidades e associações que pretendem participar do processo eleitoral. No dia 23, é a vez da inscrição dos candidatos a membro dos

Conselhos. A previsão é de que as eleições dos representantes dos Conselhos Comunitários sejam realizadas nos meses de novembro e dezembro.

### FUNCIONAMENTO

Os dez Conselhos Comunitários, sendo um para cada área de atuação das Prefeituras-Bairro, serão compostos por integrantes das próprias comunidades escolhidos por meio de assembleia geral. O objetivo dos conselhos é atuar com fiscalizador e interlocutor nas ações dos gestores públicos junto às comunidades, tendo uma ação efetiva de seus representantes.

Cada comunidade terá número de conselheiros proporcional ao tamanho de sua população. A eleição será comandada por uma comissão formada por 15 membros, sendo 12 da própria população, obedecendo ao critério de antiguidade para garantir a

lisura da escolha. Os conselheiros eleitos serão nomeados para um mandato de dois anos, através de voto secreto, o que mostra a transparência e legalidade do processo. Associações e entidades representantes das comunidades vão escolher uma pessoa que será a responsável pelo voto, por meio de eleição direta.

A expectativa das Prefeituras-Bairro é que tenham 300 votantes em cada região administrativa. São elas: Subúrbio/Ilhas, Brotas/Centro, Itapuã/Ipitanga, Barra/Pituba, Liberdade/São Caetano, Cajazeiras, Cidade Baixa, Cabula/Tancredo Neves, Pau da Lima e Valéria.

### CALENDÁRIO

- Dia 9/9** - Início das inscrições das entidades e associações na Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro
- Dia 23/9** - Início das inscrições dos candidatos na Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro.
- Dia 10/10** - Último dia para cadastramento das entidades e associações que pretendam participar das eleições de 2013
- Dia 15/10** - Provável publicação da lista das Entidades e Associações aptas a participar das eleições de 2013
- Dia 18/10** - Apresentação de recursos pelas entidades e associações que não forem consideradas aptas a participar das eleições de 2013
- Dia 24/10** - Publicação do resultado dos recursos das entidades e associações
- Dia 25** - Último dia para cadastramento dos candidatos que pretendam participar das eleições de 2013
- Dia 29/10** - Provável publicação da lista dos candidatos aptos a participar das eleições de 2013
- Dia 1/11** - Data a partir da qual os candidatos poderão apresentar recursos caso não sejam considerados aptos a participar das eleições de 2013.
- Dia 5/11** - Provável publicação do resultado dos recursos dos candidatos.
- Dia 9/11** - Eleições dos Conselhos Comunitários de Subúrbio/Ilhas e Barra/Pituba
- Dia 23/11** - Eleições dos Conselhos Comunitários de Cajazeiras, Liberdade/São Caetano e Centro/Brotas.
- Dia 30/11** - Eleições dos Conselhos Comunitários de Itapuã, Valéria e Cidade Baixa.
- Dia 7/12** - Eleições dos Conselhos Comunitários de Pau da Lima e Cabula/Tancredo Neves
- Resultados** - Publicação da nomeação dos conselheiros eleitos acontecerá até 6 de janeiro de 2014

## SUBÚRBIO FERROVIÁRIO

# Prefeitura anuncia retomada de obras em posto de saúde

Também foram verificadas condições da Escola Cidade de Itabuna e da USF Alto do Cabrito

**A** localidade de Rio Sena, no Subúrbio Ferroviário, receberá melhorias nas áreas de educação e saúde. O anúncio foi feito durante visita da comitiva de gestores municipais ao bairro, realizada ontem. Na ocasião, representantes da Escola Municipal Cidade de Itabuna citaram as principais demandas da unidade, e

solicitaram algumas intervenções. Dentro de duas semanas, a unidade passará por ações de manutenção como revisão hidráulica e elétrica e melhorias na cozinha, no espaço para armazenamento da merenda escolar e no telhado.

Já na Unidade de Saúde da Família (USF) Alto do Cabrito foram ve-

rificadas as condições do posto, que passa atualmente por reforma e que terá, em breve, recomposição das equipes através do programa federal Mais Médicos. Três equipes de saúde da família realizam atendimentos na unidade, mas uma estava incompleta.

Em frente à unidade de saúde, foi identificada a necessidade de melho-

rias numa quadra de esportes, que está com alambrado danificado. A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal) deverá realizar em breve as intervenções.

### USF RIO SENA

Em seguida, o grupo visitou a área onde estava sendo erguida a USF Rio Sena, com obras abandonadas desde 2010. A empresa que era responsável pela construção informou à atual gestão que não daria andamento às obras, o que motivou a rescisão do contrato e abertura de um novo processo licitatório.

“Infelizmente, a empresa paralisou a obra e, em todo esse tempo, a Prefeitura não teve capacidade de retomá-la para conclusão do posto. Outra unidade está funcionando com seis equipes de saúde da família, onde só cabem três. Isso está acontecendo justamente pela falta desse posto. Já retomamos a licitação e a previsão é que em 30 dias úteis possamos dar ordem de serviço”, destacou o prefeito ACM Neto.



A unidade passará por revisão hidráulica e elétrica e melhorias na cozinha, onde é armazenada a merenda escolar

**MOBILIDADE**

# Novas regras de carga e descarga começam segunda

Transalvador está implantando 300 placas de sinalização e infratores sofrerão multa

AGECOM

**A**s novas regras para operações de carga e descarga e circulação de veículos pesados na capital baiana começam a valer na próxima segunda-feira. Após concluir o serviço de sinalização, com a implantação de 300 placas, a Transalvador vai garantir o cumprimento dessas normas com fiscalização ostensiva.

“O órgão vai atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada”, informa o superintendente da Transalvador, Fabrizio Muller. Para ele, os motoristas profissionais devem mudar a maneira de trafegar, respeitando os horários de circulação, carga e descarga, passando a fazer um planejamento e contribuindo para melhorar a mobilidade na cidade.

Os condutores que estacionarem os veículos em locais e horários proibidos pela sinalização cometem uma infração grave, perdem cinco pontos na carteira de habilitação e multa de R\$ 127,69. Aqueles que desrespeitarem as normas de circulação sofrem redução de quatro pontos na carteira e são multados em R\$ 85,13.

Pelo Decreto nº 23.975, assinado pelo prefeito ACM Neto, ficam proibidas operações de carga e descarga de bens e de mercadorias, nas Zonas de Restrição de Operação de Carga e Descarga (ZRC), em estabelecimentos comerciais e de serviços nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, entre 6 e 21h, e das 6 às 14h, aos sábados. Existem algumas exceções, entre elas operações de carga e descarga realizadas com automóveis e motocicletas, serviços de tratamento e abastecimento de água, assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, entre outras.

Fica proibido também o trânsito de caminhões e tratores acima de 6,5m de comprimento nas Áreas de Restrição à Circulação (ARC) do município, nos períodos compreendidos entre 6h e 10h de segunda a sábado; 17h e 20h de segunda a sexta-feira; e 9h e 20h, aos sábados, domingos e feriados na orla de Salvador. As áreas de restrição constam na Portaria 334/2013, que regulamenta o Decreto Municipal 23.975.



**A Transalvador fará fiscalização ostensiva em toda a cidade para que motoristas obedeçam as normas em vigor**

## **PRIMEIRA ZONA DE RESTRIÇÃO DE CARGA E DESCARGA – ZRC**

- O contorno da área interna da poligonal fechada pelos logradouros abaixo;
- O contorno da orla marítima desde o Largo da Calçada até o Jardim dos Namorados;
- Logradouros abarcados: Avenida Jequitiaia, Túnel Américo Simas, Avenida Marechal Castelo Branco, Avenida Vasco da Gama, Avenida Juracy Magalhães Júnior, Avenida ACM (desde a Avenida Juracy Magalhães Jr. até a Avenida Tancredo Neves), Avenida Tancredo Neves (desde a Avenida ACM até a Avenida Professor Magalhães Neto), e Avenida Professor Magalhães Neto.

## **ÁREAS DE RESTRIÇÃO/CIRCULAÇÃO – ARC**

- Toda a extensão das principais vias de acesso à Zona de Restrição de Operação de Carga e Descarga (ZRC) listadas abaixo, como também todas as vias contidas na poligonal da ZRC:
- Avenida Antonio Carlos Magalhães;
- Avenida Barros Reis;
- Avenida Fernandes da Cunha;
- Avenida General Graça Lessa (Ogunjá);
- Avenida General San Martin;
- Avenida Heitor Dias;
- Avenida Luis Eduardo Magalhães;
- Avenida Luis Viana (Paralela);
- Avenida Mario Leal Ferreira (Avenida Bonocô);
- Avenida Otávio Mangabeira, entre a Avenida Amaralina e o Jardim dos Namorados;
- BR-324, a partir do acesso à Avenida Luis Eduardo Magalhães, sentido Avenida Mario Leal Ferreira;
- Rua Barão de Cotegipe;
- Rua do Imperador;
- Rua Fernandes Vieira;
- Rua Luis Maria;
- Rua Nilo Peçanha;
- Rua Padre Antonio de Sá;
- Rua Regis Pacheco;
- Rua Arthur Catrambi.

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	6
DECRETO FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	54
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	55
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	56
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	57
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	58
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	59
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	59
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	59
<b>LICITAÇÕES</b>	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	59
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	60
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	60
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	60
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	60
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	61
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	61
<b>CONTRATOS</b>	61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	62
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	62
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	62
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	62
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	62
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	62
<b>CONVÊNIOS</b>	63
GABINETE DO PREFEITO - GABP	63
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	63
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	63
<b>EDITAIS</b>	64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	64
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	64
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	64

## EXECUTIVO

### DECRETO FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 24.212 de 05 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.456.206,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e seis reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 24.212 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.012.2158	3.3.90.39	000	5.338.600	
	15.452.012.2162	3.3.90.39	000		5.338.600
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.338.600</b>	<b>5.338.600</b>
470002-SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.32	000	100.000	
	16.122.045.2001	4.4.90.52	000	17.606	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>117.606</b>	
476102-PRODEC	15.182.022.2338	3.3.90.32	000		100.000
	15.182.022.2338	3.3.90.39	000		7.606
	15.182.022.2338	4.4.90.52	000		10.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>117.606</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.456.206</b>	<b>5.456.206</b>

#### DECRETO Nº 24.213 de 05 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 24.213 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
477002-DESAL	22.122.045.2001	4.4.90.52	000	100.000	
	22.122.045.2001	3.3.90.37	000		100.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>

#### DECRETO Nº 24.214 de 05 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 24.214 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
476002-SUCOP	15.451.019.1127	4.4.90.93	024	8.500.000	
	15.451.019.1127	4.4.90.51	024		8.500.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.500.000</b>	<b>8.500.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.500.000</b>	<b>8.500.000</b>

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 24.215 de 05 de setembro de 2013

Regulamenta o art. 22 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2013, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 28 de dezembro de 2006,  
DECRETA

Art. 1º Os créditos líquidos, certos e exigíveis, decorrentes de acordos judiciais contra a Fazenda Pública do Município do Salvador somente serão objetos de compensação com créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município do Salvador até a data da homologação do referido acordo.

Art. 2º Havendo a expressa previsão na escritura ou no acordo judicial firmado, de compensação de créditos tributários vincendos deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o valor global anual de todas as compensações autorizadas não poderá ultrapassar 0,5% (meio por cento) da receita tributária arrecadada no ano anterior, devendo os pedidos ser analisados de acordo com a ordem cronológica de apresentação;

II - a compensação se limitará a 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário, condicionada ao pagamento à vista da diferença apurada do referido crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOAO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 24.216 de 05 de setembro de 2013

Estabelece procedimentos relacionados às atividades de auditoria no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.184/69 e no Decreto nº 22.009/2011,

DECRETA:

Art. 1º As auditorias a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município – CGM nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal serão desenvolvidas em consonância com a programação anual previamente aprovada pelo Secretário Municipal da Fazenda e observarão os procedimentos usuais aplicáveis às entidades governamentais, baseando-se nos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

Art. 2º Sem prejuízo de auditorias programadas, poderão ser realizadas auditorias especiais, análises técnicas e estudos técnicos, no âmbito da Administração municipal em atendimento às demandas específicas de autoridades municipais e àquelas eventualmente originadas de denúncias.

Art. 3º Serão realizadas auditorias a fim de fiscalizar a aplicação de recursos do Município, do Estado, da União e de organizações internacionais repassados aos órgãos e entidades públicos ou privados, por meio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados com a municipalidade.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria de Auditoria - CAU/CGM autorizada a efetuar inspeções em outras organizações com que a Prefeitura Municipal de Salvador – PMS tenha firmado convênios, acordos ou ajustes, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

Art. 4º Fica o titular da CGM autorizado a proceder ao encaminhamento e apresentação das equipes de auditoria para cumprimento das atividades de que trata este Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão atender às solicitações da equipe técnica designada para as auditorias, prestando-lhe total apoio técnico e operacional necessário, inclusive no que tange à entrega de documentação e à disponibilização de espaço físico adequado aos trabalhos.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos Auditores Internos no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º A administração do órgão ou entidade auditada atenderá, com prioridade, as solicitações de informações e de documentos apresentadas durante a auditoria.

§ 3º Ficam obrigados os convenientes e os contratados com a administração pública municipal a atender as solicitações de informações e de documentos realizadas pela CAU/CGM durante a auditoria.

Art. 6º O resultado de cada auditoria será expresso em relatório específico, que integrará processo autuado e protocolizado na CGM, do qual se dará conhecimento ao dirigente do órgão ou entidade auditada.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município que

forem auditados deverão encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria, à CGM, resposta com as devidas justificativas relativas aos pontos indicados no relatório de auditoria.

§ 1º A CGM poderá prorrogar o prazo por até 30 dias, desde que haja solicitação justificada dos órgãos e entidades auditadas.

§ 2º Após o recebimento e análise das justificativas a CGM, por intermédio do Secretário da Fazenda, deverá encaminhar o resultado da auditoria à Procuradoria Geral do Município para conhecimento e adoção de providências cabíveis, quando:

I - detectada a aplicação irregular de recursos que impliquem em dano ao erário municipal;

II - identificados indícios de prática de ilícitos que importem na responsabilização dos agentes envolvidos.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, a CGM adotará o mesmo procedimento exposto no parágrafo anterior.

§ 4º A CGM providenciará a publicação no Diário Oficial do Município - DOM dos órgãos e entidades que não cumprirem o disposto neste artigo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 24.194 de 30 de agosto de 2013

Publicado no DOM de 31/08 a 02/09/2013  
Repeticado por ter saído com incorreção

Regulamenta a metodologia para a fixação dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção e os critérios técnicos para a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 64 a 70 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Os critérios técnicos deste Decreto serão utilizados na avaliação das unidades imobiliárias constantes do Cadastro Imobiliário, para fins de fixação dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 7.186/2006.

Art. 2º Para a fixação da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será estabelecido o valor venal da unidade imobiliária, resultante do somatório do Valor Unitário Padrão – VUP do terreno e de construção, multiplicados pelas respectivas áreas e pelos fatores de correção aplicáveis a cada caso, obedecidas as disposições do art. 69 da Lei nº 7.186/2006.

#### SEÇÃO I – DOS SETORES FISCAIS

Art. 3º Ficam criados os Setores Fiscais, conforme Anexos I e II deste Decreto, que consistem em áreas delimitadas do território do Município, de acordo com as características sócio-econômicas, de infraestrutura e outros dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

#### SEÇÃO II – DAS ZONAS FISCAIS

Art. 4º Ficam criadas as Zonas Fiscais, conforme os Anexos III e IV deste Decreto, que consistem em delimitar áreas do território do Município que agrupam Setores Fiscais, de acordo com a renda "per capita" preponderante, com o objetivo de estabelecer Fatores de Correção, específicos para cada Zona considerada, a serem aplicados sobre o VUP-construção, tornando mais equânime a tributação das unidades imobiliárias construídas.

#### SEÇÃO III – DAS FONTES DE PESQUISA DE VALORES

Art. 5º Para a formação de uma base de dados consistente e representativa do conjunto dos imóveis a serem avaliados e sobre os valores praticados no mercado imobiliário poderão ser consideradas como fontes de informação e pesquisa:

I – os dados das transações imobiliárias efetuadas e constantes das guias do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV;

II – as informações constantes do cadastro imobiliário municipal;

III – as ofertas de vendas constantes em anúncios de jornais, televisão, revistas especializadas, sites de imobiliárias e incorporadoras e outros meios onde os mesmos sejam divulgados;

IV – as informações obtidas em outros órgãos da Administração Pública, agentes financeiros e seguradoras;

V – as informações e pesquisas divulgadas por órgãos de classe, associações e entidades relacionadas à Engenharia de Avaliações e ao mercado imobiliário;

VI – as declarações de atividades imobiliárias prestadas pelas construtoras, incorporadoras, imobiliárias, administradoras de imóveis, leiloeiros oficiais e outras pessoas físicas ou jurídicas;

VII – outras fontes que sejam consideradas pertinentes.

**SEÇÃO IV – DO VUP-CONSTRUÇÃO**

Art. 6º O valor unitário do metro quadrado da construção será estabelecido observando-se:

- I – o custo de construção;
- II – os Fatores de Localização constantes do Anexo V;
- III – outros critérios técnicos usuais.

**SEÇÃO V – DO VUP-TERRENO**

Art. 7º O valor unitário padrão do metro quadrado do terreno será estabelecido por logradouro, trecho de logradouro ou face de quadra, observando-se:

I – quanto às características da região onde estiver situado o terreno, os serviços e equipamentos de infraestrutura urbana disponíveis, tais como:

- a) iluminação pública;
- b) sistema de drenagem de superfície;
- c) pavimentação;
- d) sistema viário;
- e) rede de esgoto.

II – quanto às características próprias do imóvel:

- a) área;
- b) topografia;
- c) forma;
- d) posição.

III – quanto às diretrizes de uso e ocupação do solo definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU e legislação complementar: tributação diferenciada para terrenos edificados e não edificados;

IV – quanto à fonte de pesquisa: o levantamento dos valores de transações registradas na base de dados do ITIV da SEFAZ do período de 2009 a maio de 2013;

V – quanto ao tratamento dos dados: as operações imobiliárias selecionadas, considerando-se os valores a preços de maio de 2013 e ponderadas de acordo com os pesos do Anexo VII.

VI – quanto ao cálculo dos valores:

- a) apuração do VUP médio para cada Setor Fiscal;
- b) apuração do VUP específico de cada logradouro definido com base no VUP médio de cada Setor Fiscal, ponderado pelos Fatores de Características do Logradouro, constantes do Anexo VI;

VII – outros critérios técnicos usuais.

**SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Para efeito da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2014, os Valores Unitários Padrão de Terreno e de Construção serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) do valor apurado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os artigos 1º a 5º do Decreto nº 9.207 de 11 de novembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

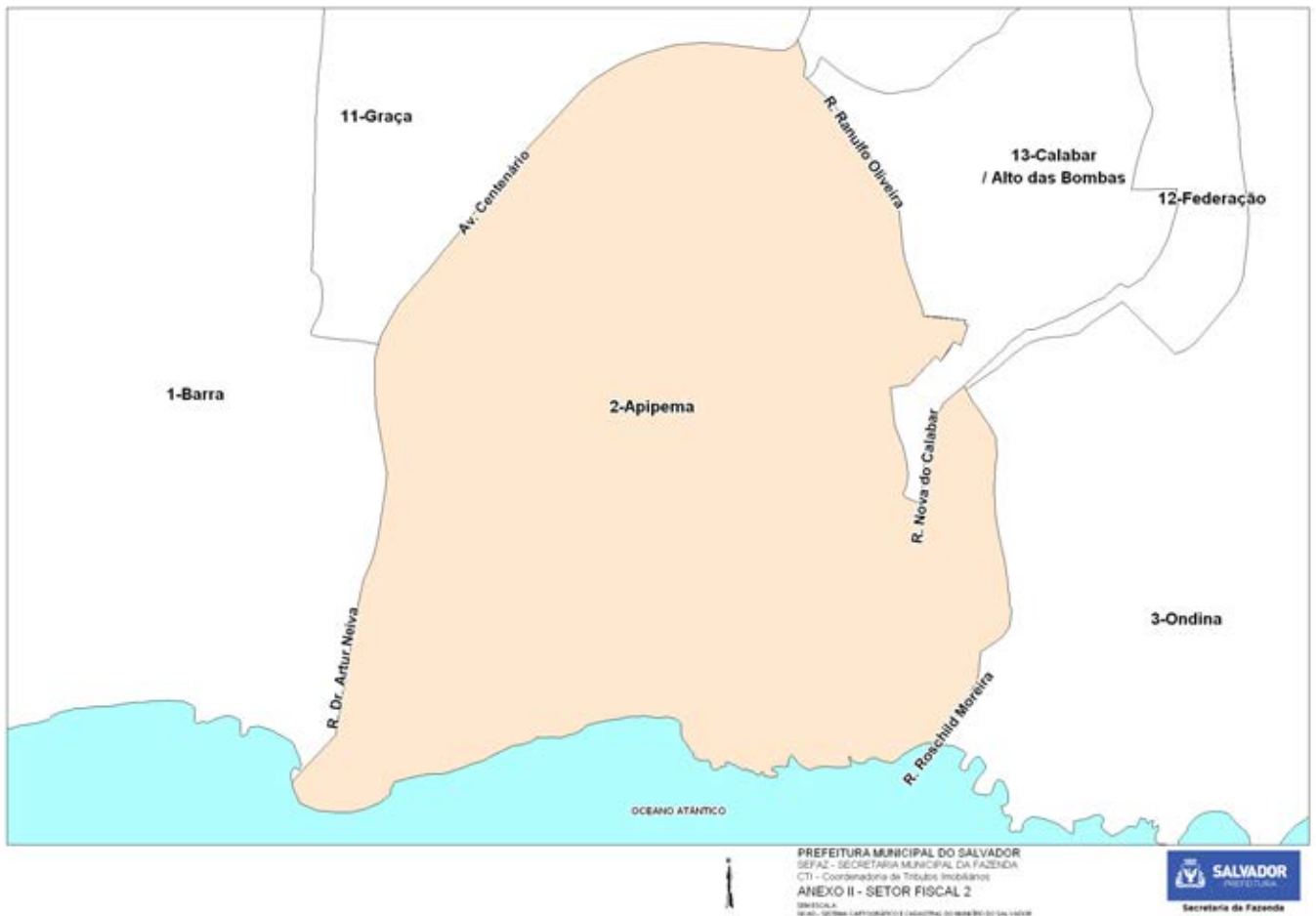
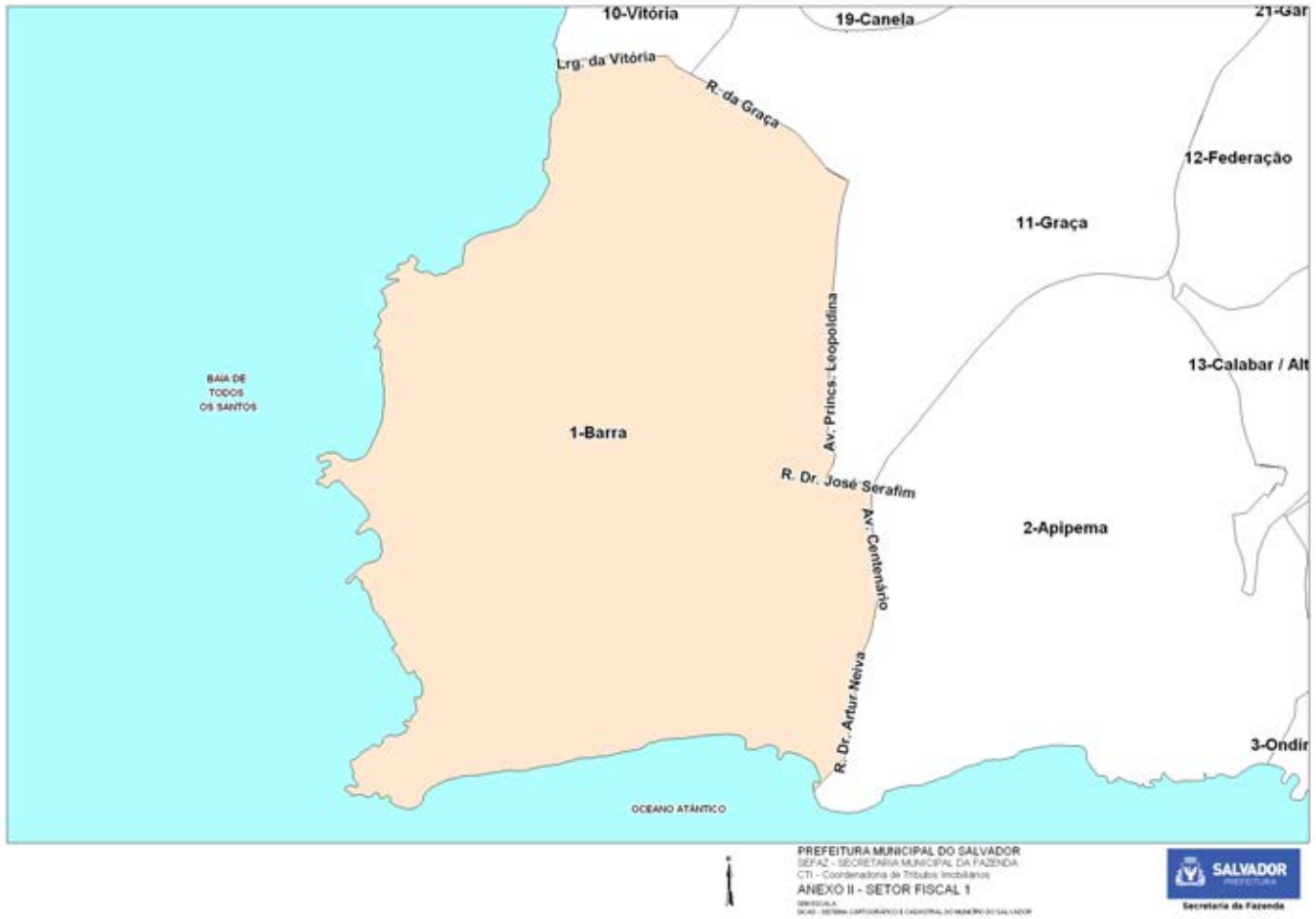
**ANEXO I - Setores Fiscais**

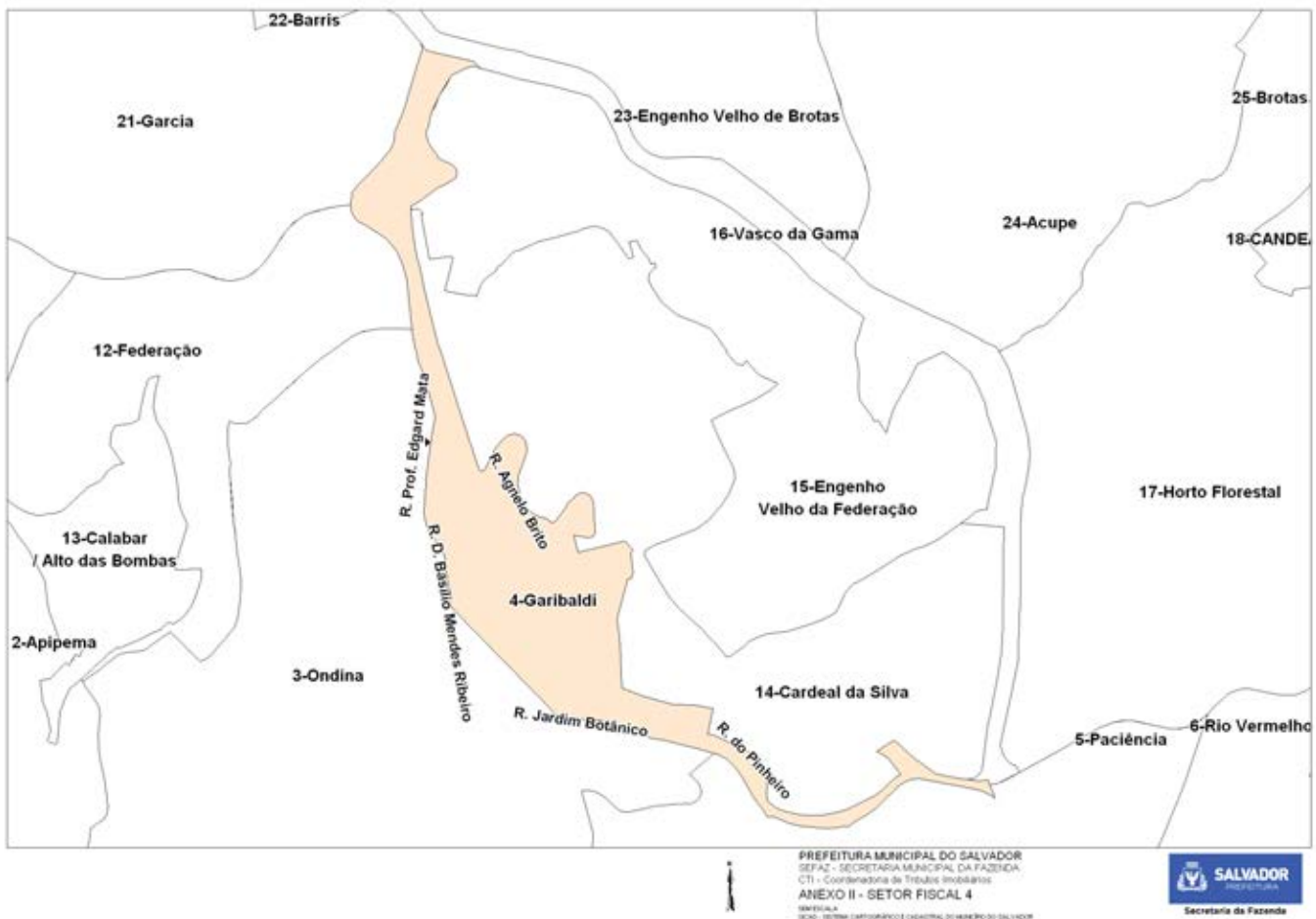
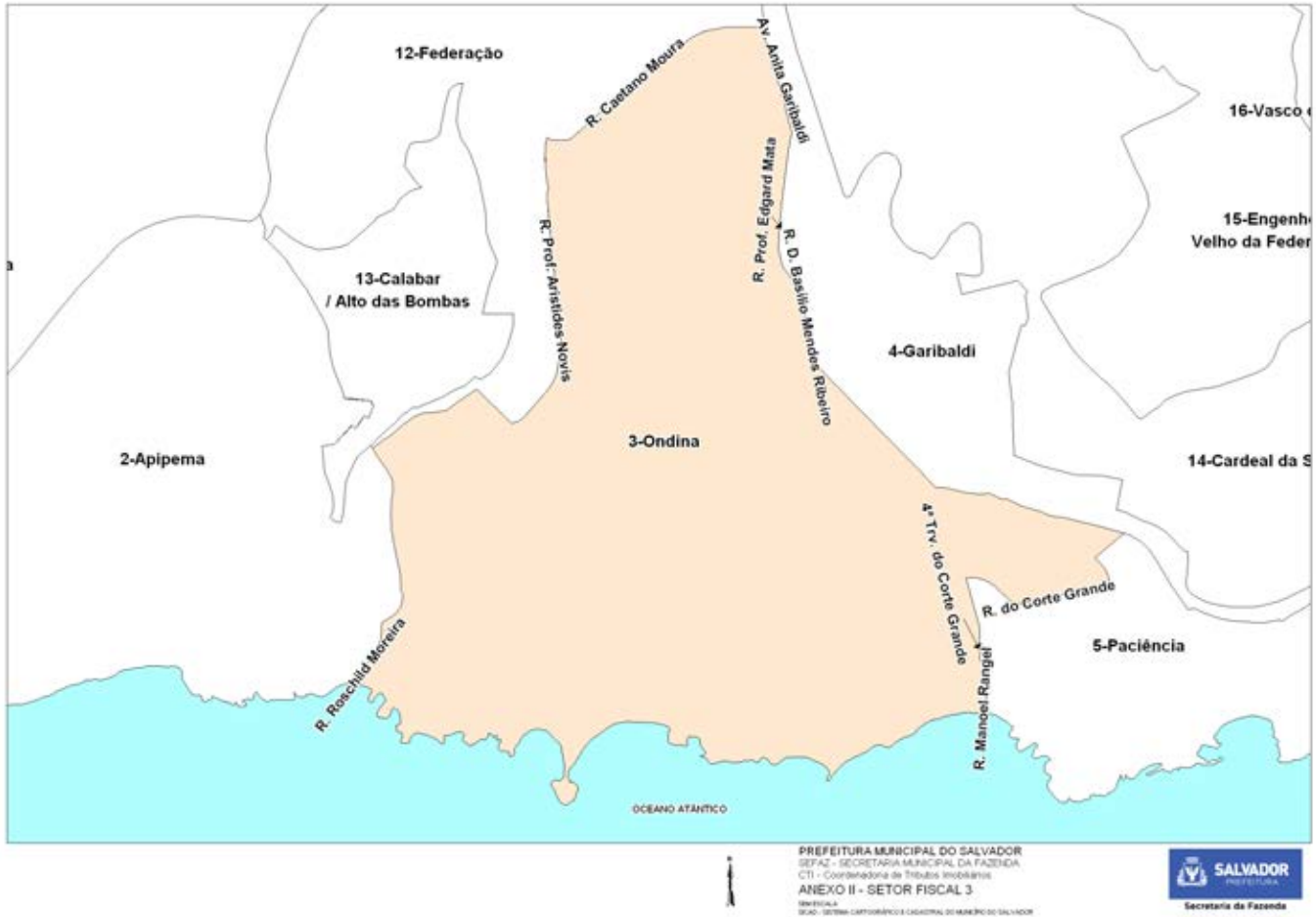
CÓDIGO DO SETOR FISCAL	NOME DO SETOR FISCAL
1	BARRA
2	APIPEMA
3	ONDINA
4	GARIBALDI
5	PACIÊNCIA
6	RIO VERMELHO
7	NORDESTE
8	SANTA CRUZ
9	PITUBA
10	VITÓRIA
11	GRAÇA
12	FEDERAÇÃO
13	CALABAR / ALTO DAS POMBAS
14	CARDEAL DA SILVA
15	ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
16	VASCO DA GAMA
17	HORTO FLORESTAL
18	CANDEAL
19	CANELA

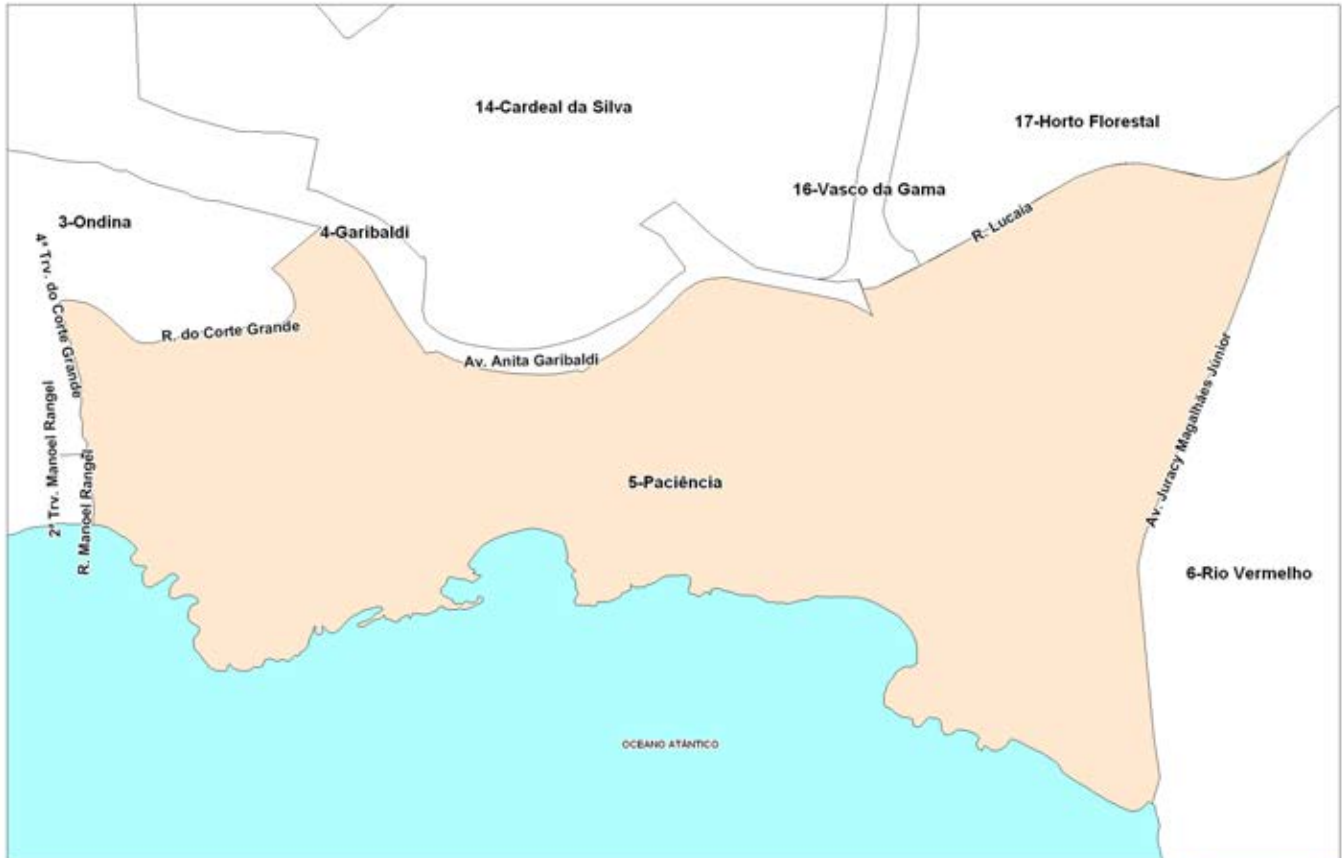
CÓDIGO DO SETOR FISCAL	NOME DO SETOR FISCAL
20	CENTRO
21	GARCIA
22	BARRIS
23	ENGENHO VELHO DE BROTAS
24	ACUPE
25	BROTAS
26	ITAIGARA
27	ARMAÇÃO
28	COMÉRCIO
29	CENTRO HISTÓRICO
30	NAZARÉ
31	MÁTATU
32	COSME DE FARIAS
33	LUIZ ANSELMO
34	CABULA
35	BELA VISTA
36	PERNAMBUEÍS
37	IMBUI
38	BOCA DO RIO I
39	BOCA DO RIO II
40	BARBALHO
41	CAIXA D'ÁGUA
42	CIDADE NOVA
43	BARROS REIS
44	NARANDIBA
45	PITUAÇU
46	MARES
47	PERO VAZ
48	LIBERDADE
49	IAPI
50	FAZENDA GRANDE
51	SÃO GONÇALO DO RETIRO
52	BEIRU
53	BEIRU / TANCREDO NEVES
54	DORON
55	C.A.B.
56	PIATÃ I
57	BONFIM
58	MASSARANDUBA
59	URUGUAI
60	ALTO DO PERU
61	SÃO CAETANO
62	MATA ESCURA
63	SUSSUARANA
64	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO
65	ITAPUÃ
66	STELLA MARIS
67	LOBATO
68	MARECHAL RONDON
69	PAU DA LIMA
70	SETE DE ABRIL
71	SÃO CRISTÓVÃO I
72	PLATAFORMA
73	PIRAJÁ
74	PORTO SECO
75	CASTELO BRANCO
76	PERIPERI
77	SÃO BARTOLOMEU
78	VALÉRIA
79	CAJAZEIRAS
80	CEASA
81	COUTOS
82	PALESTINA
83	PARIPE
84	ILHA DOS FRADES / BOM JESUS DOS PASSOS
85	ILHA DE MARÉ
86	PIATÃ II
87	SÃO CRISTÓVÃO II



**ANEXO II - Mapa dos Setores Fiscais  
(87 mapas)**





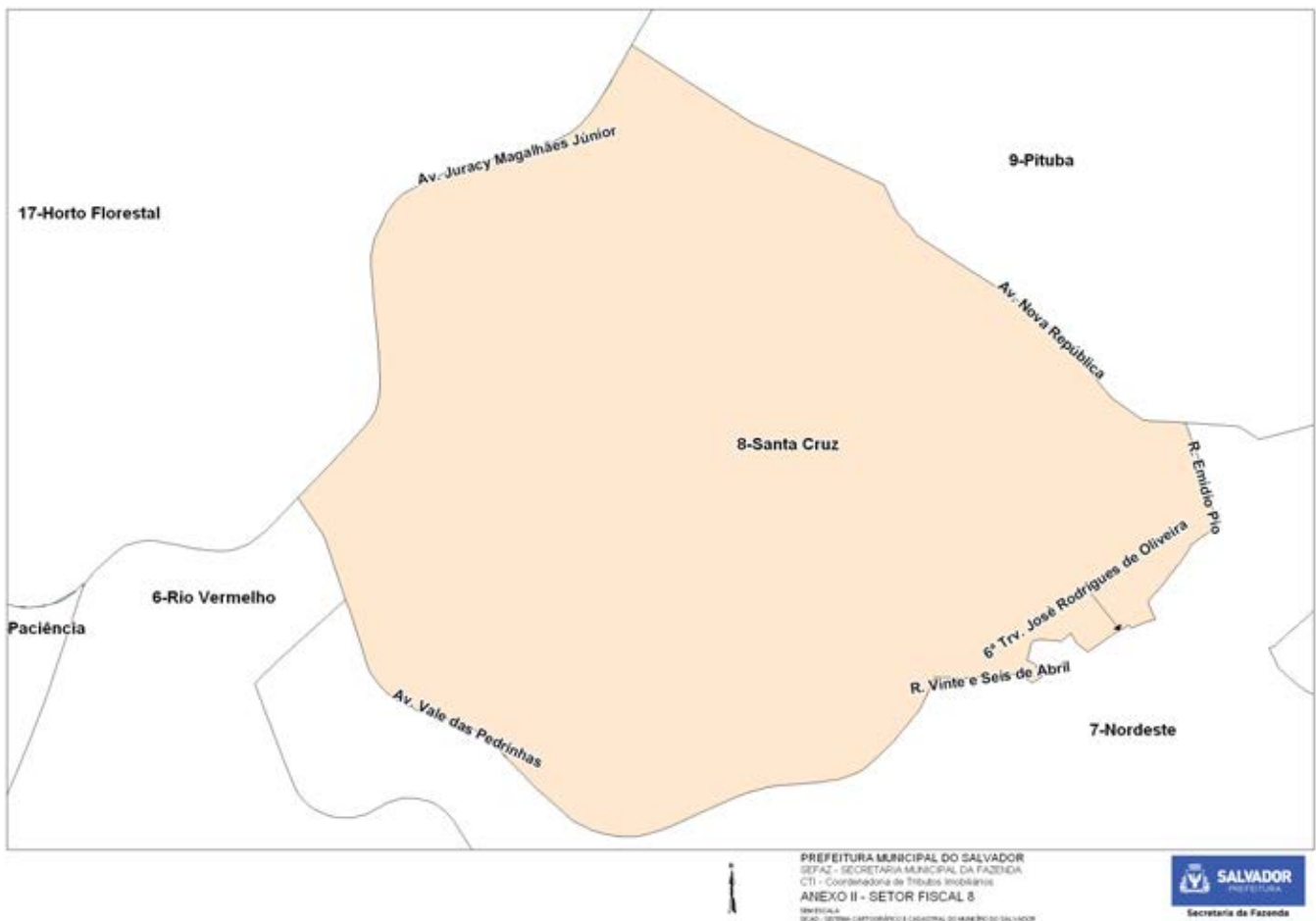
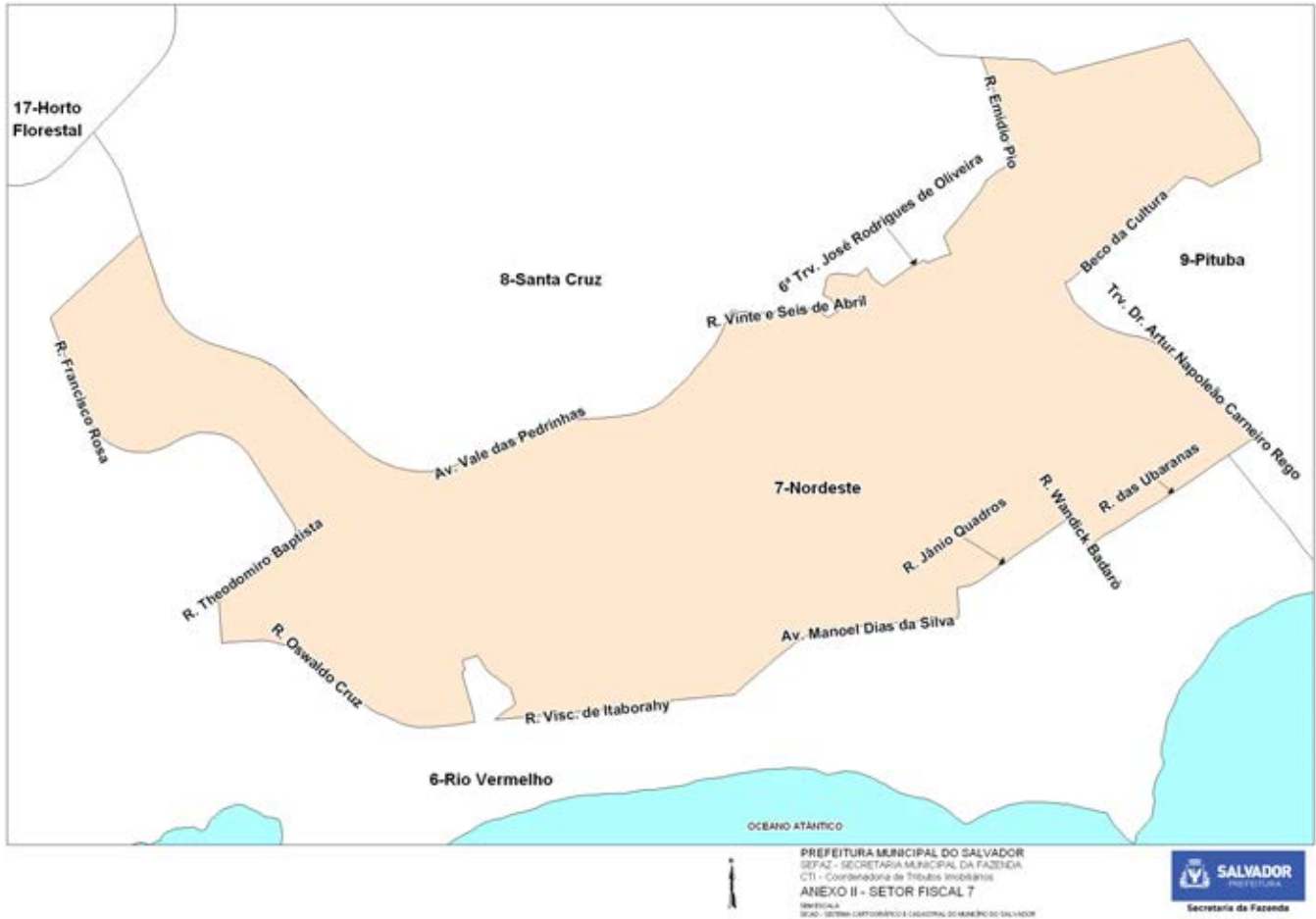


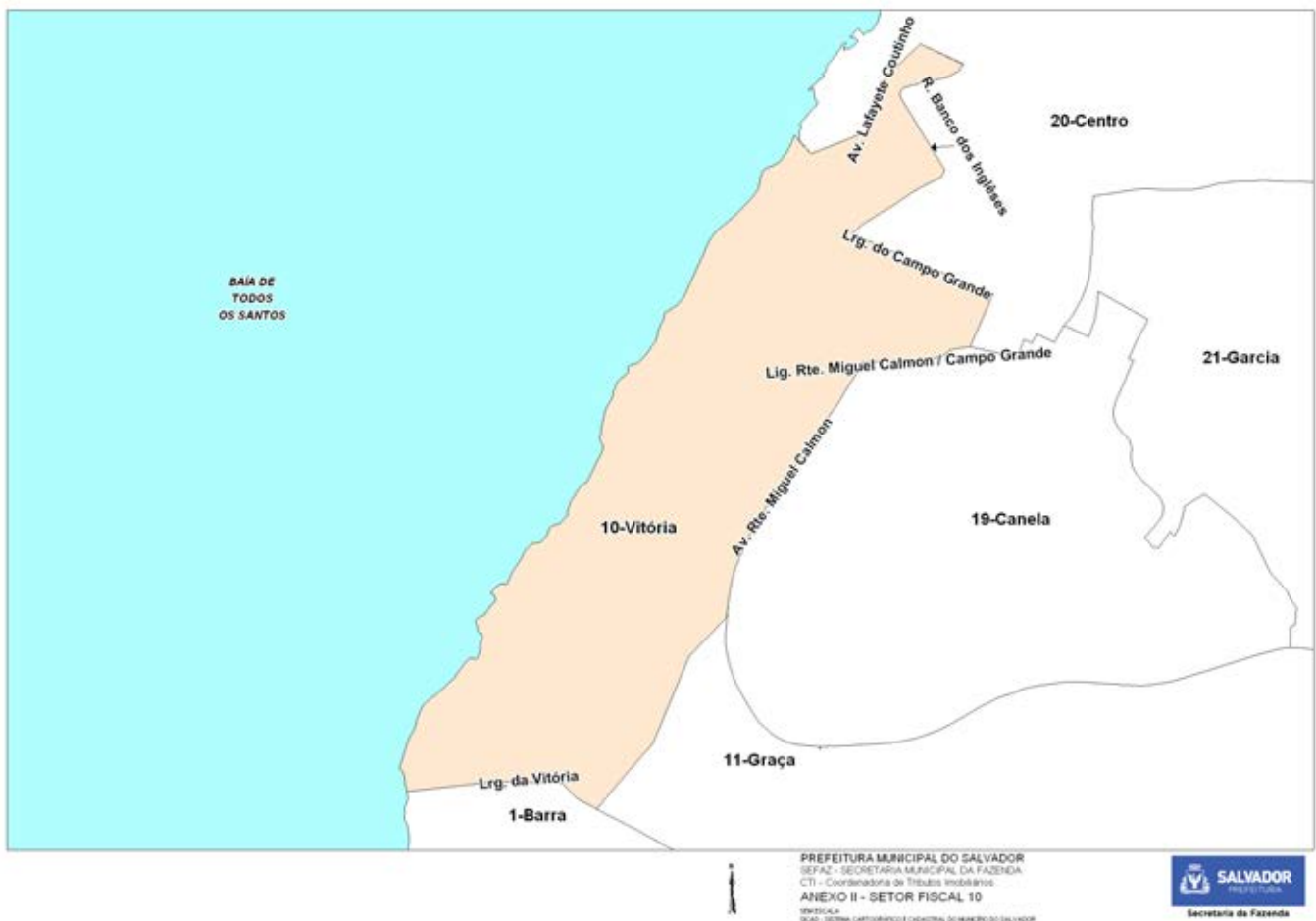
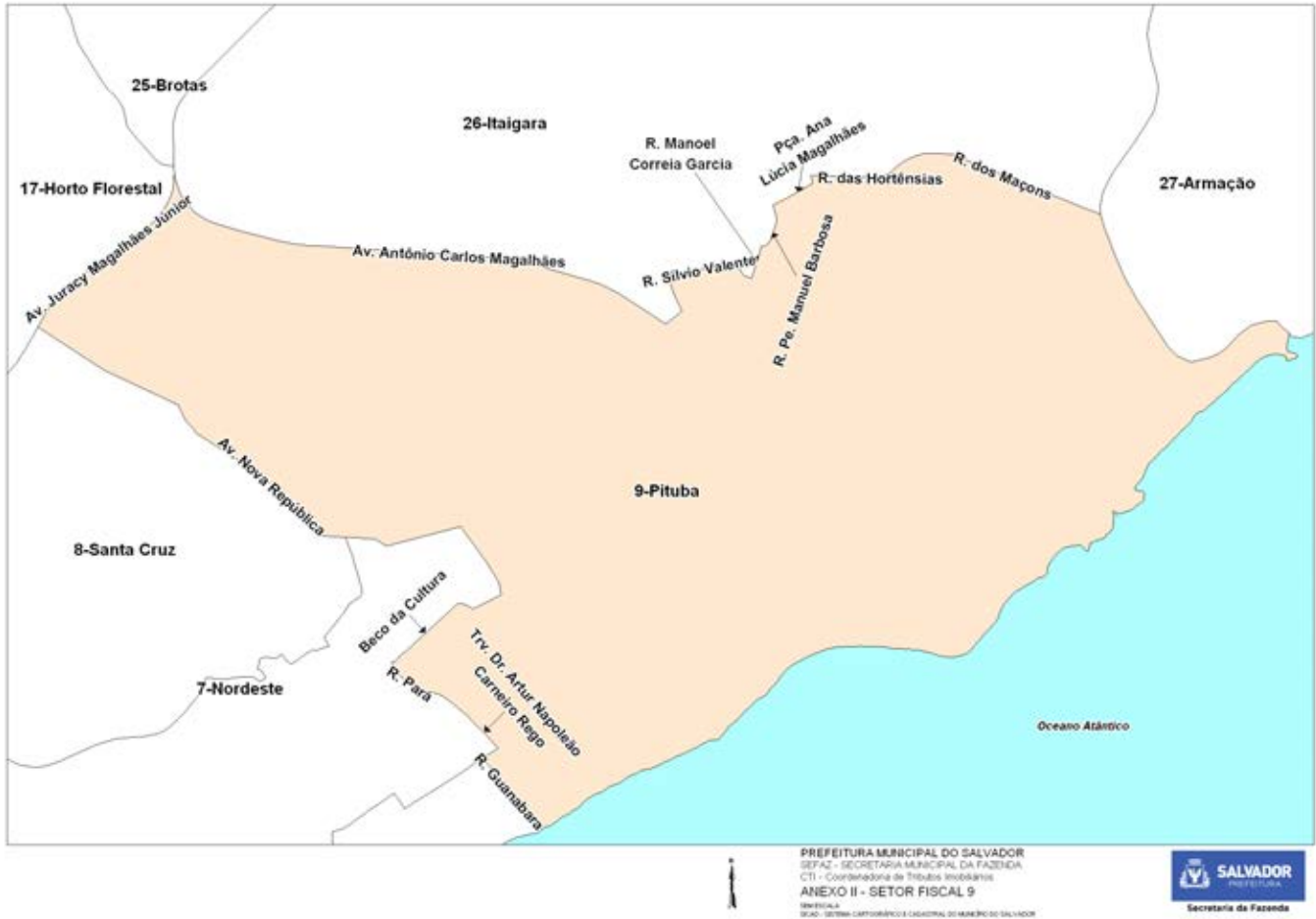
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 5  
SINOPSE  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

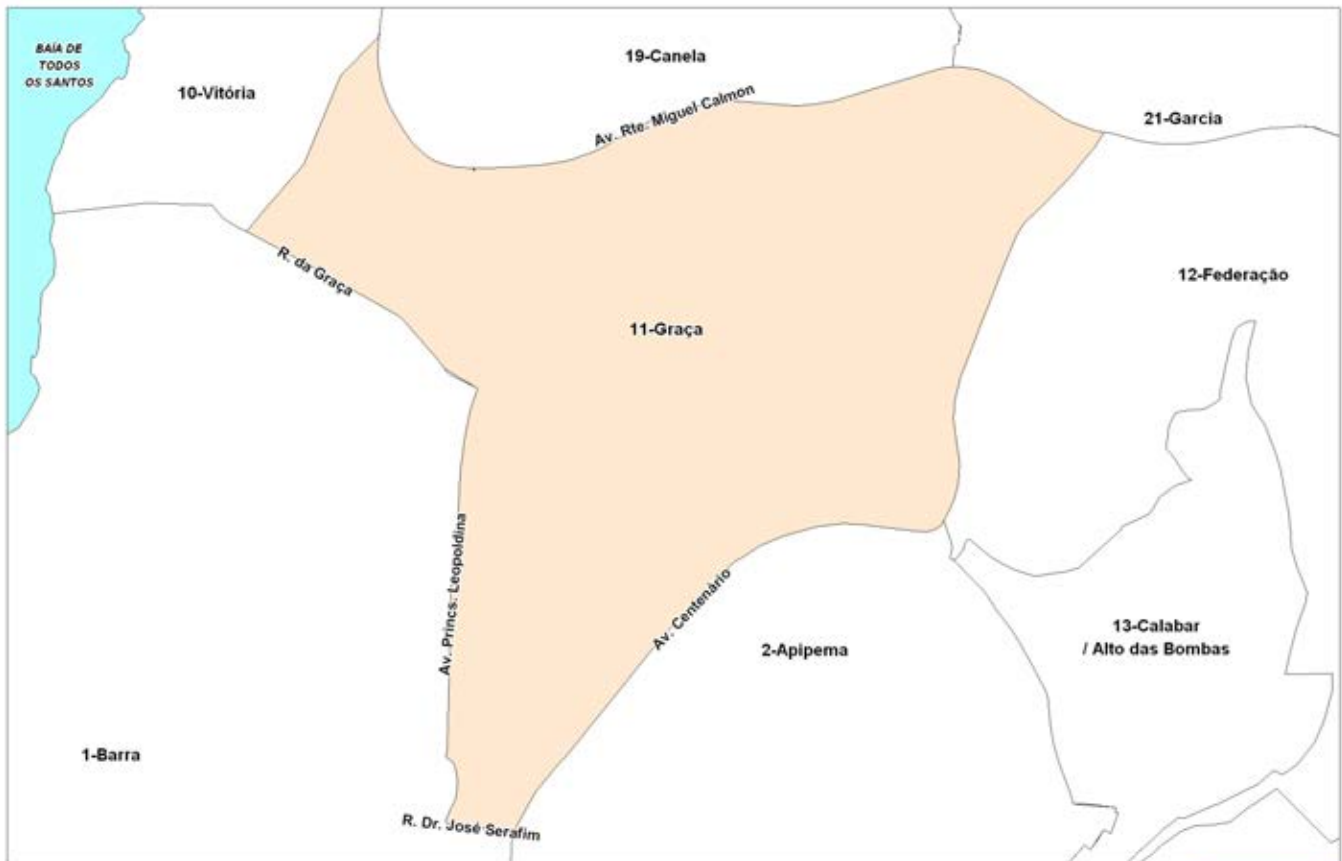


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 6  
SINOPSE  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

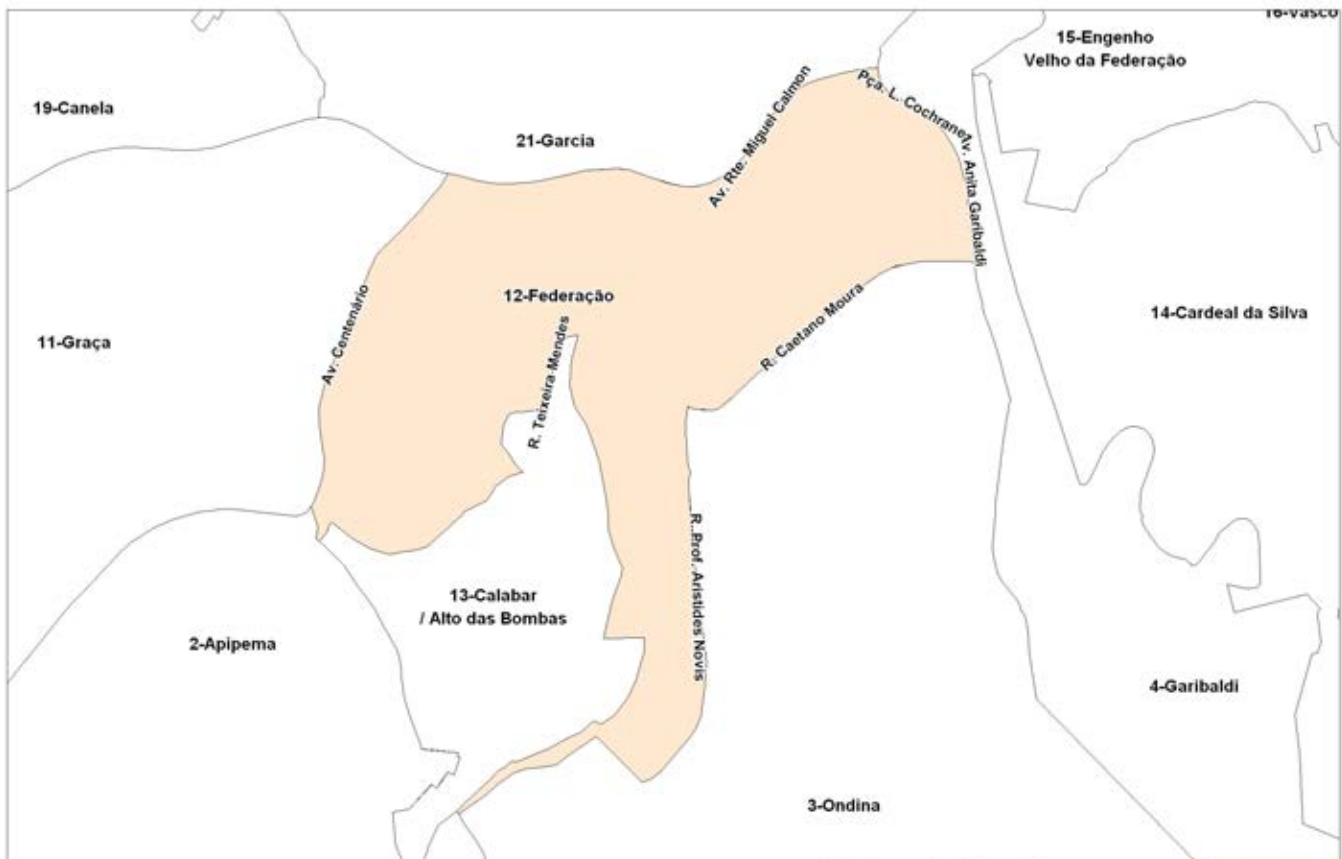






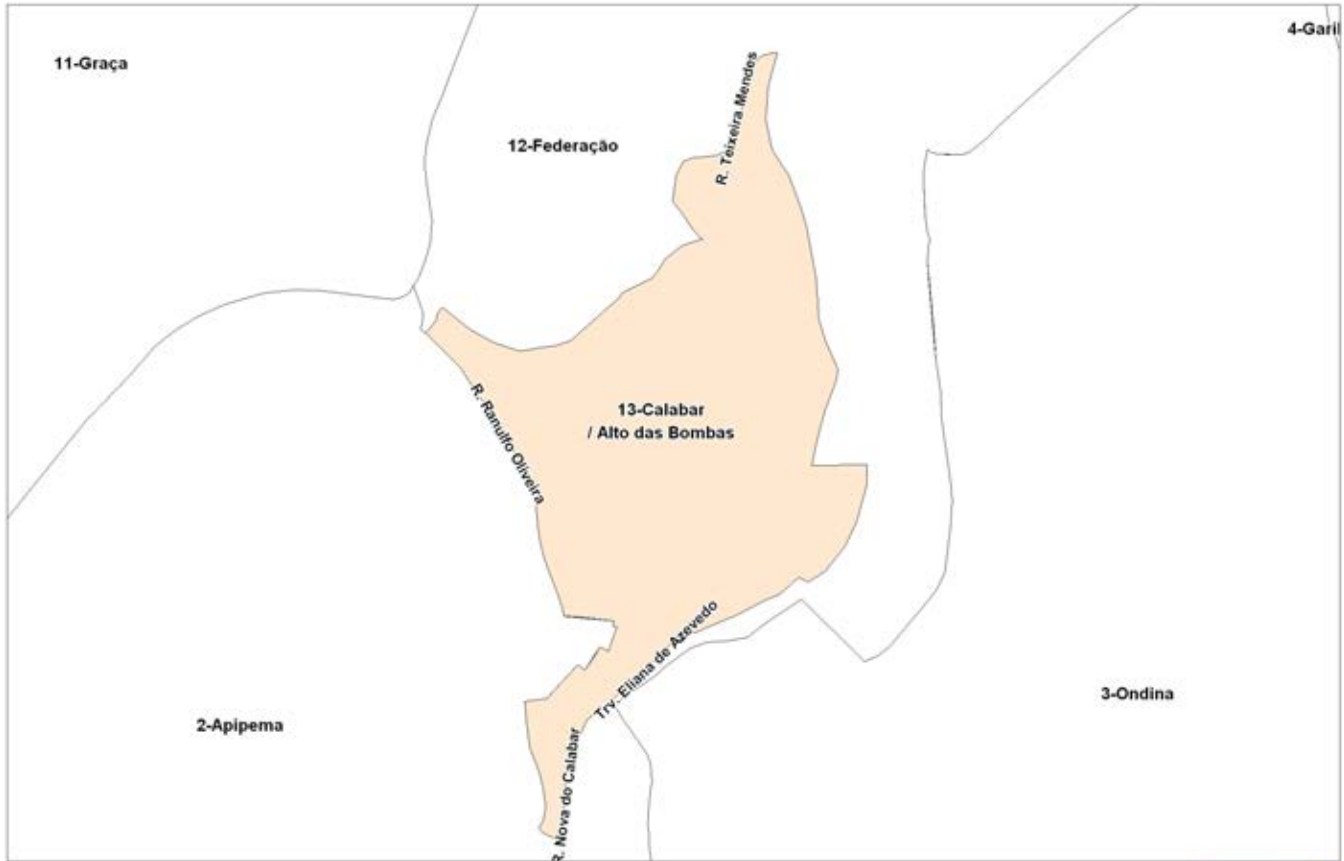


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 11  
SENDECIA  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



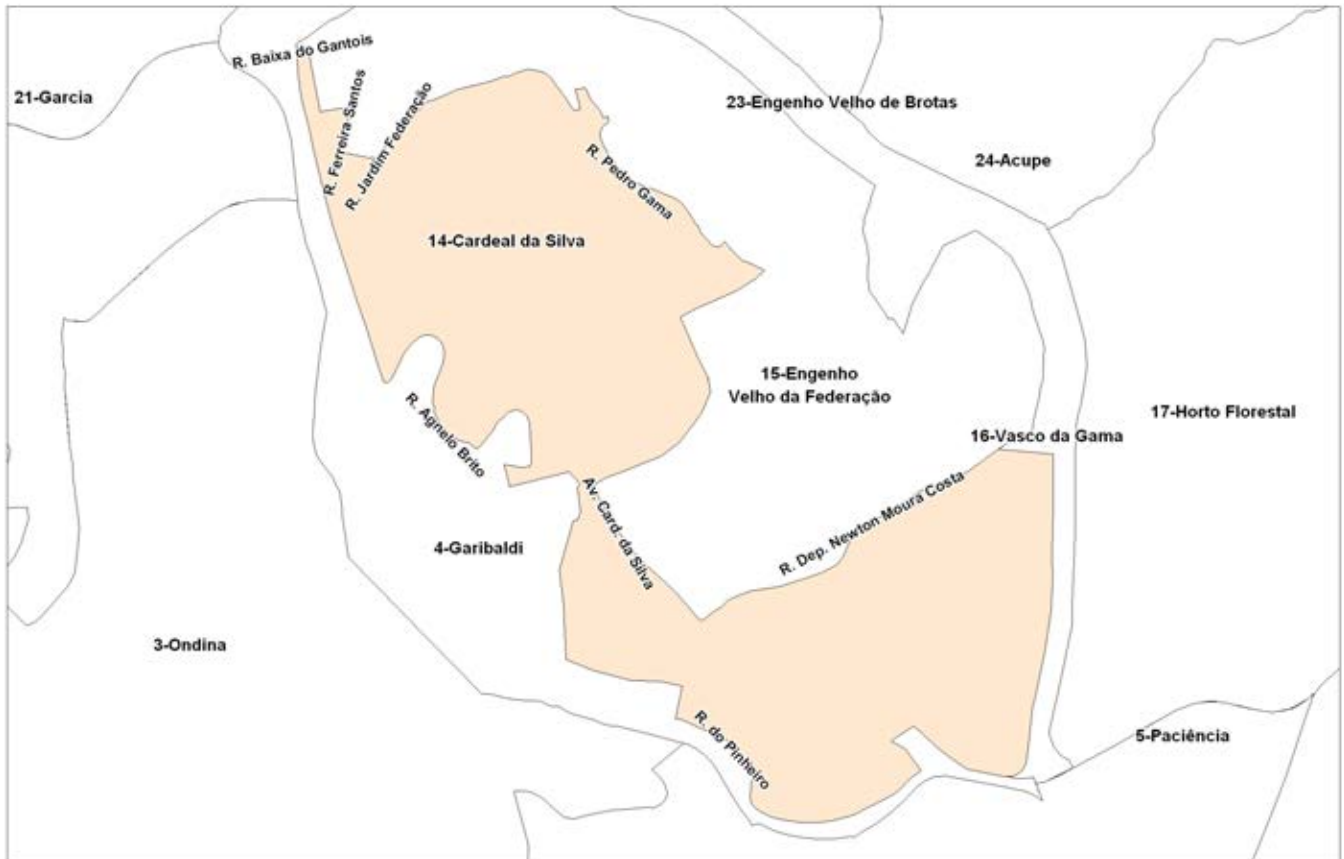
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 12  
SENDECIA  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 13

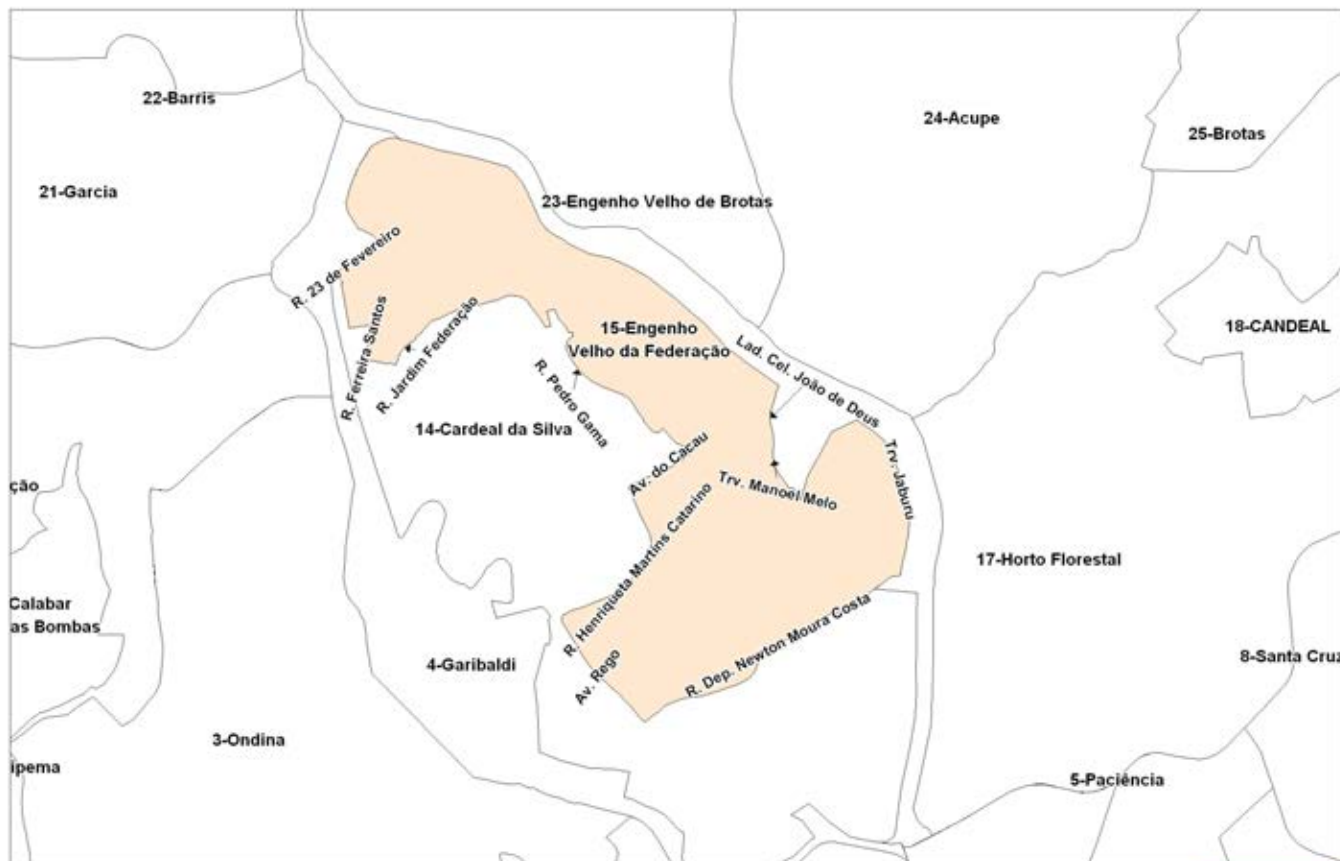
SECRETARIA  
SECAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 14

SECRETARIA  
SECAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





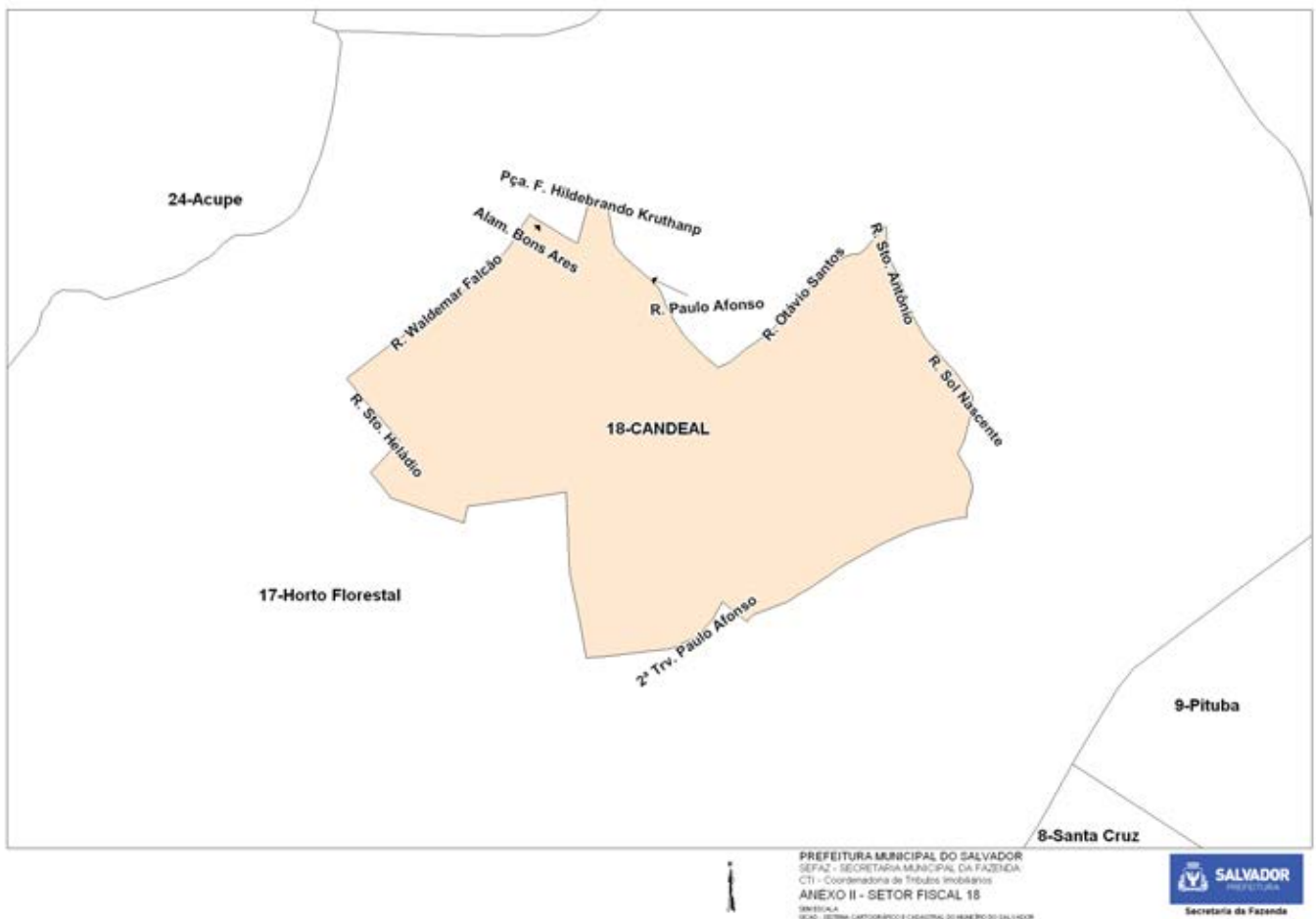
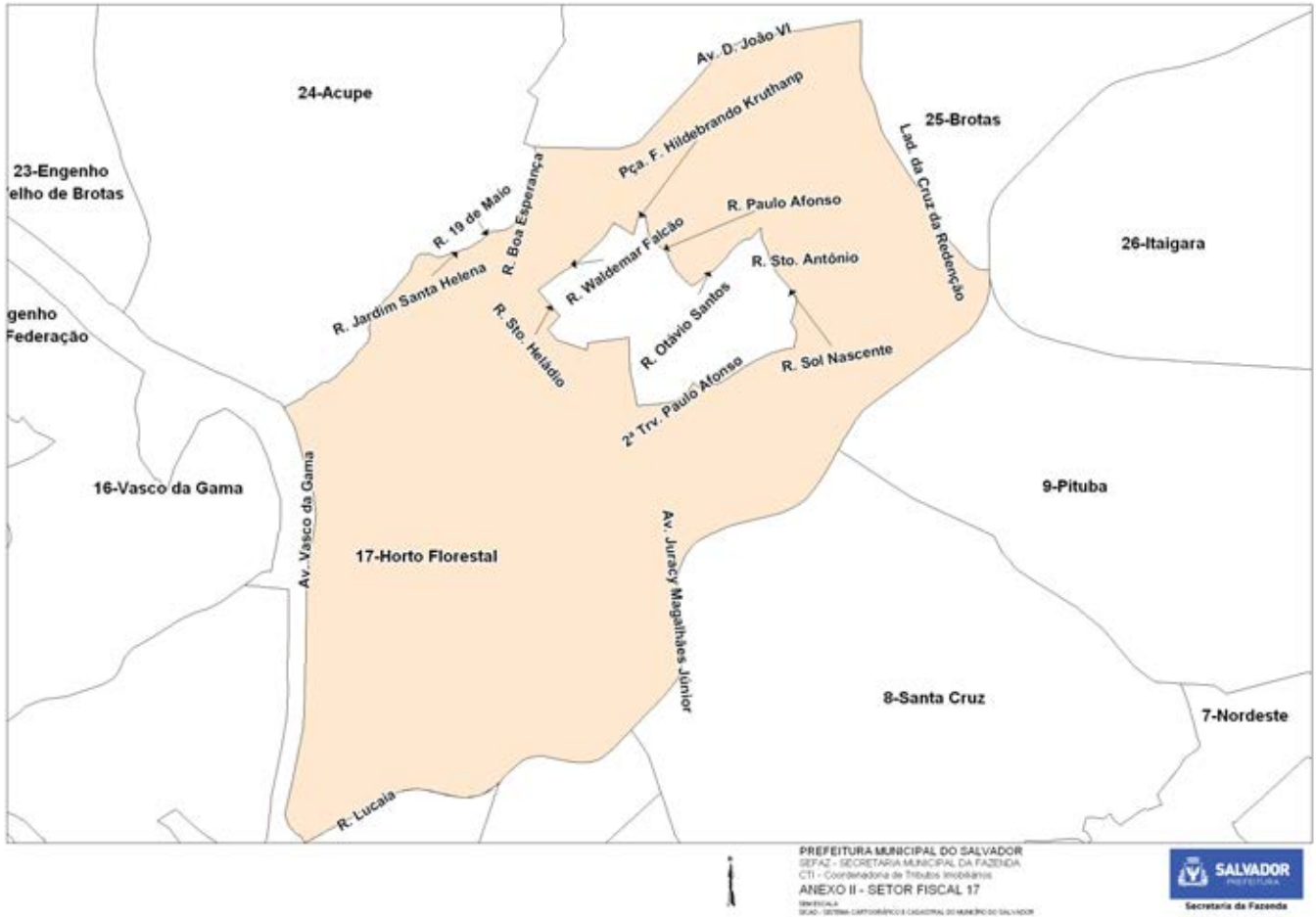
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 15  
SERVIÇO: SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

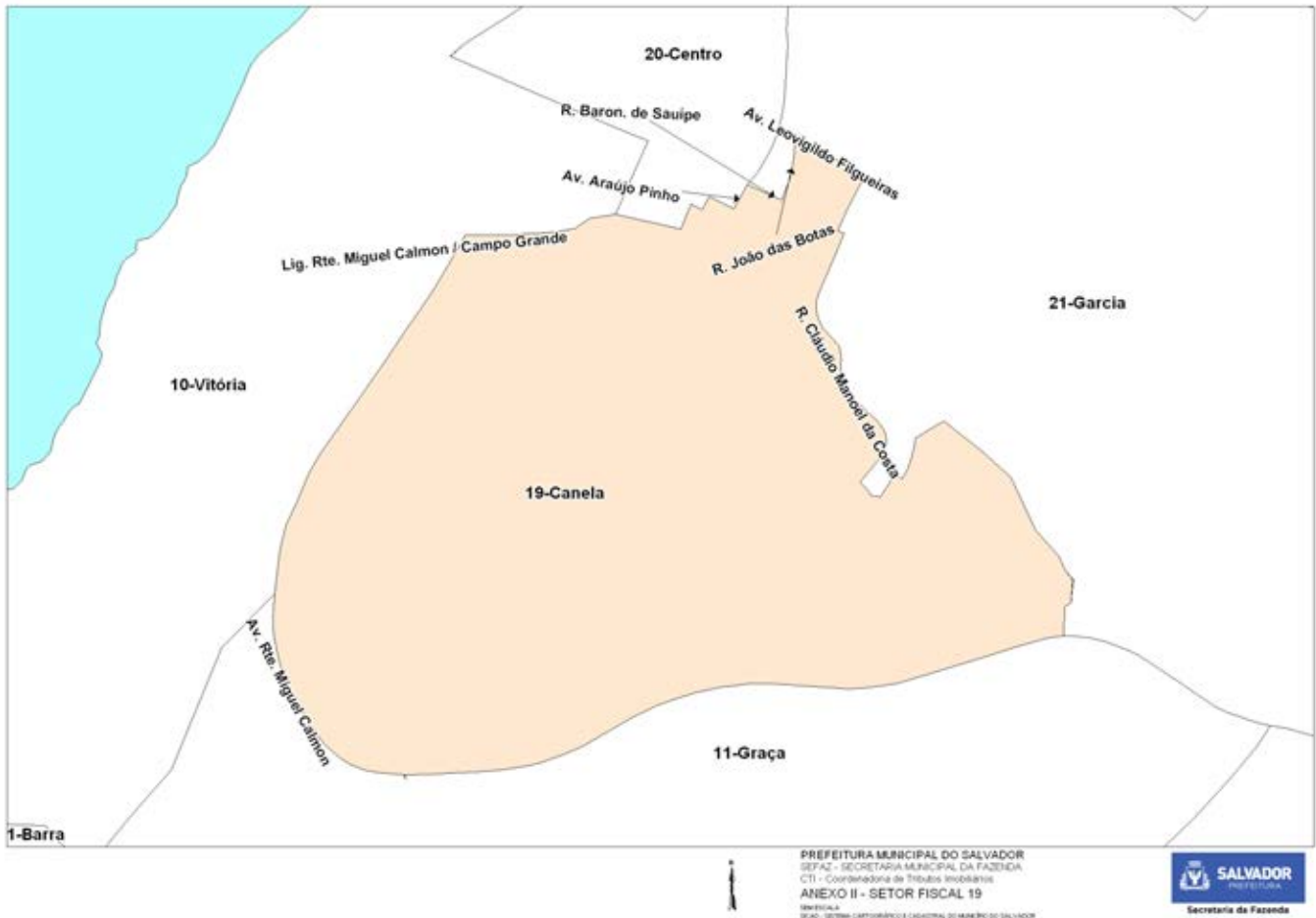


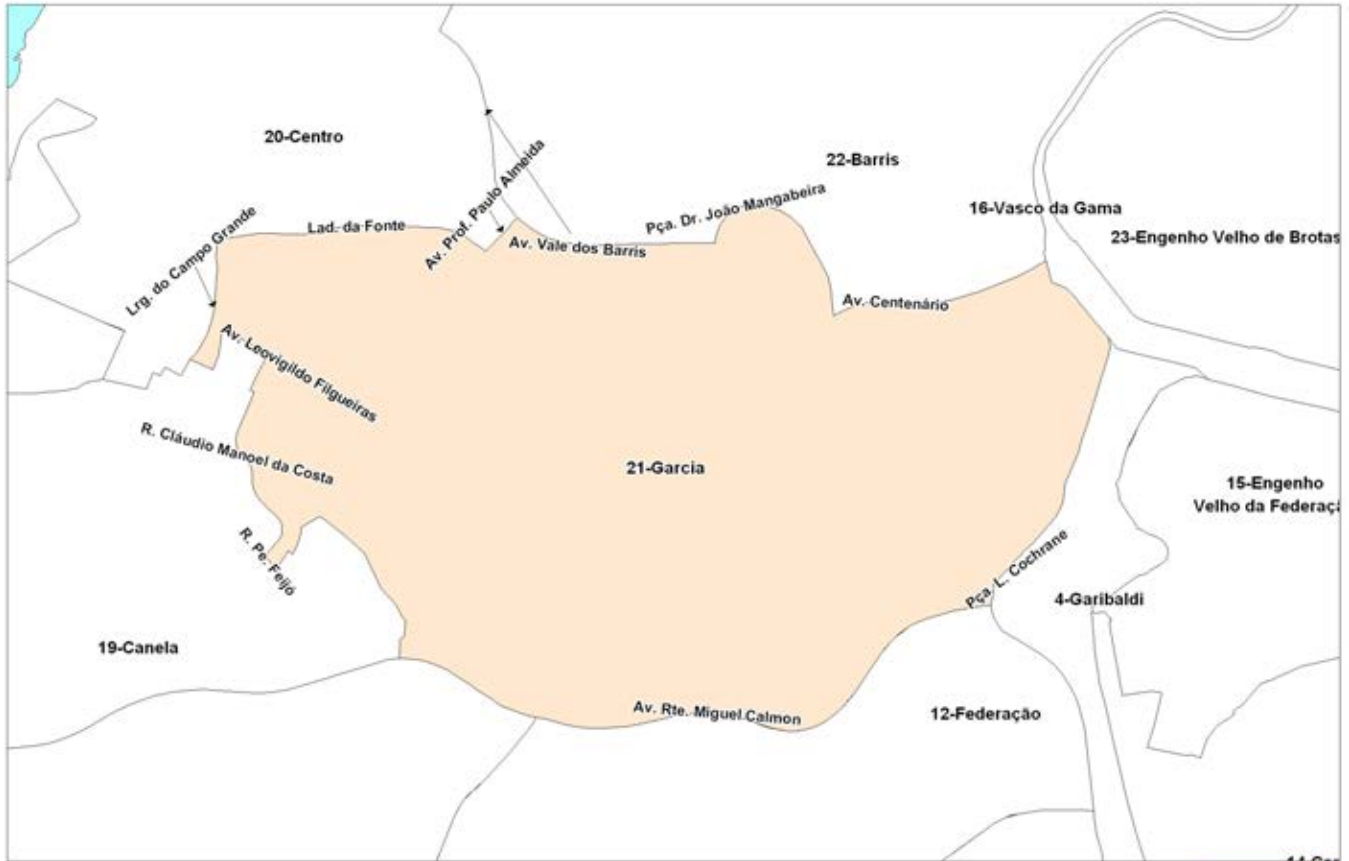
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 16  
SERVIÇO: SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



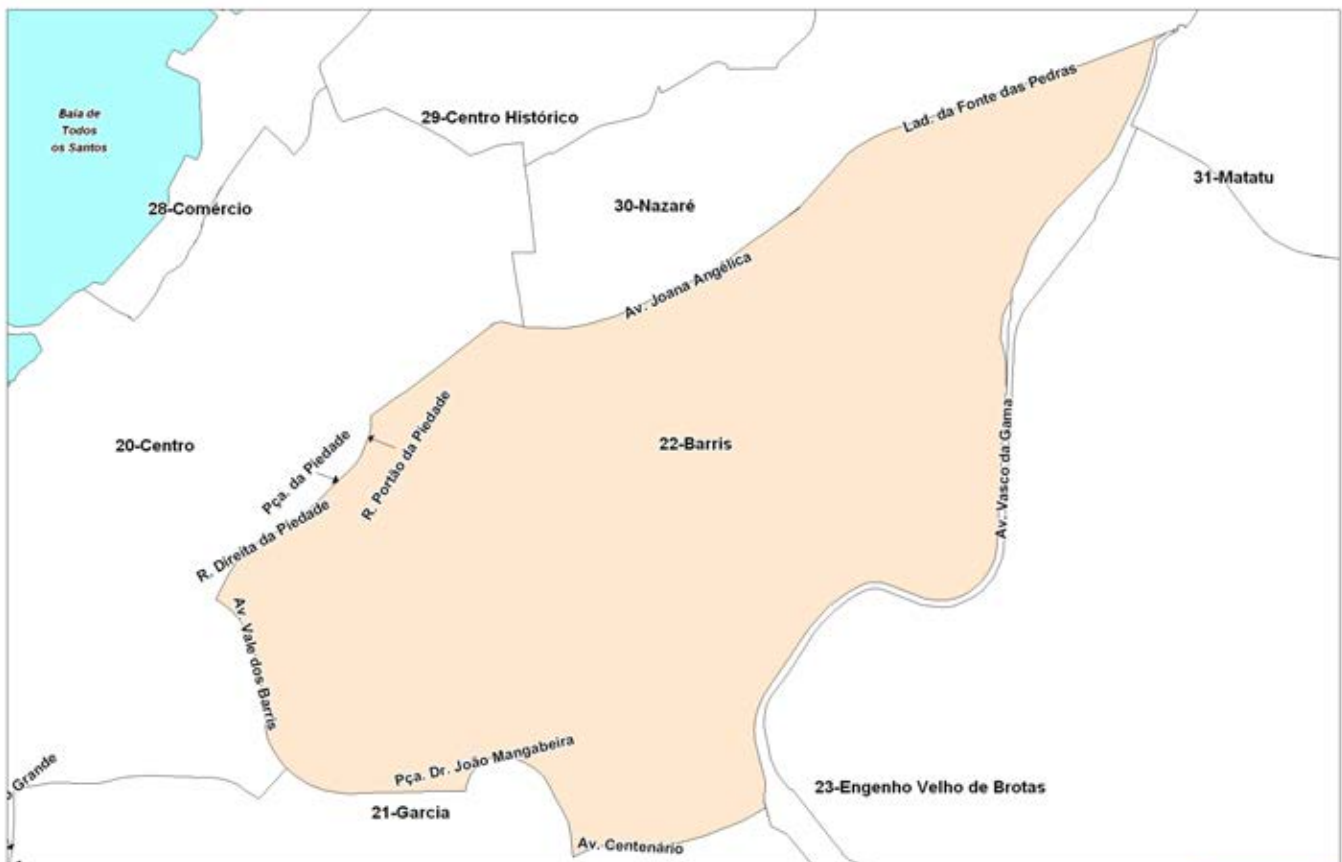






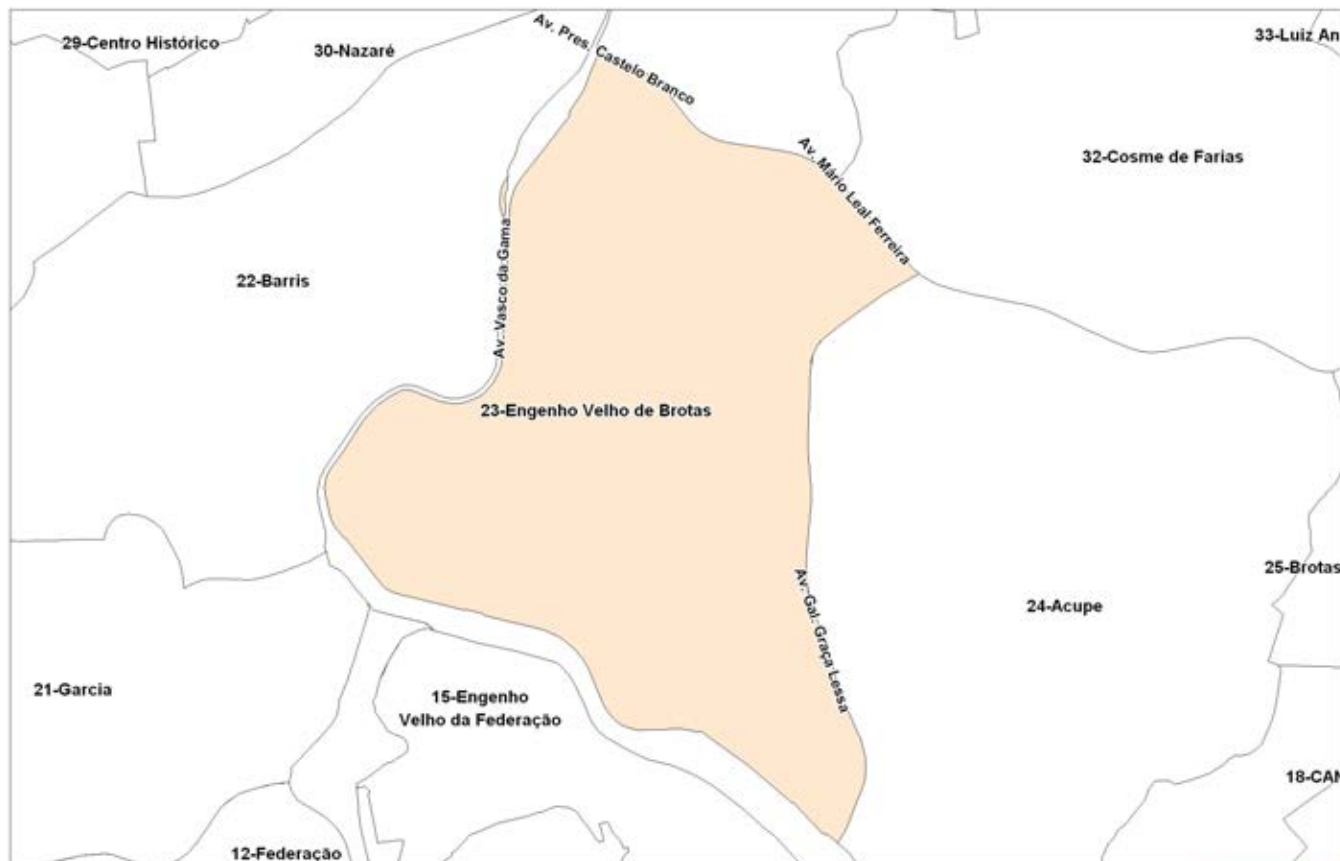


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 21  
SINERJUAL  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

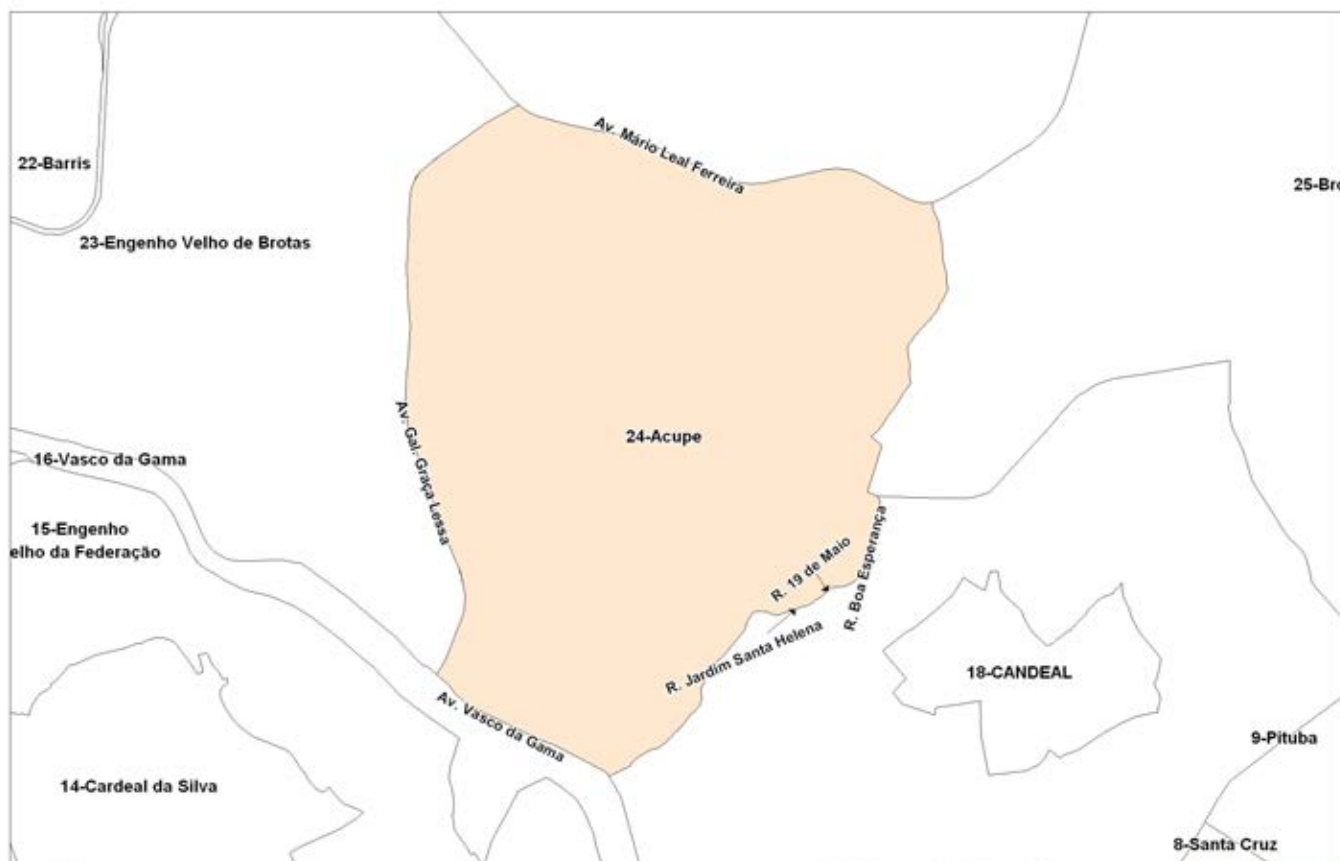


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 22  
SINERJUAL  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



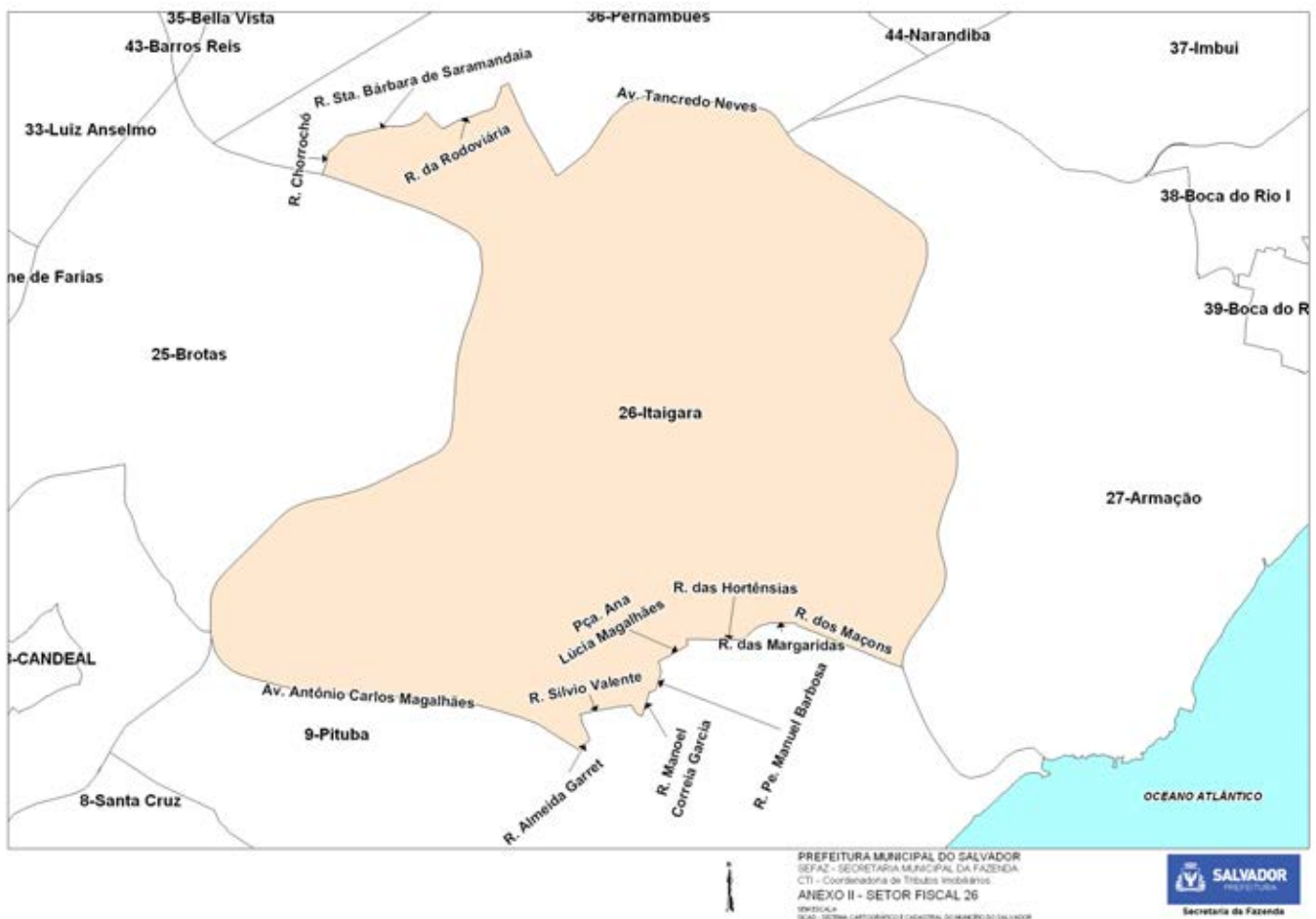
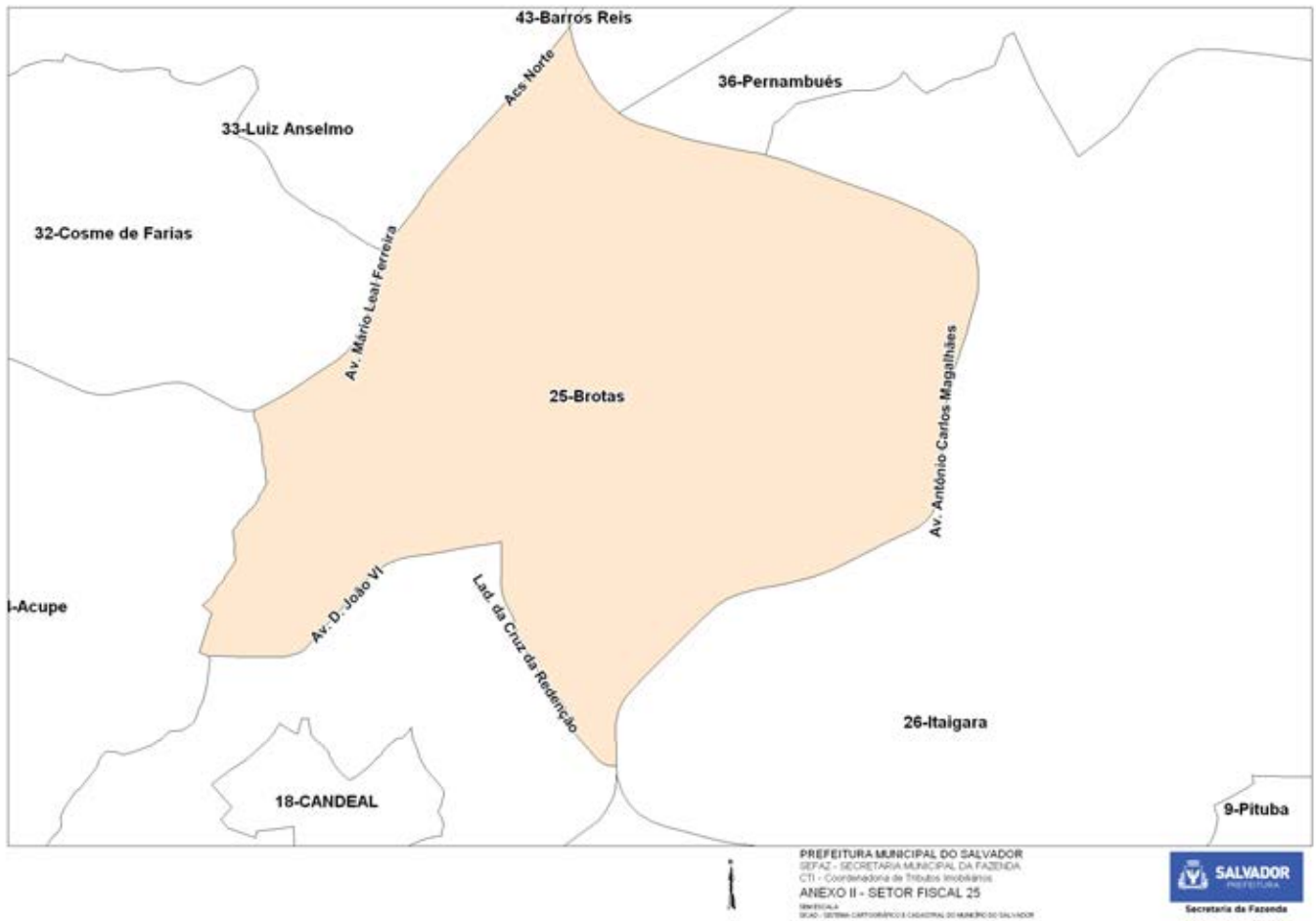


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 23  
SINERJUA  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



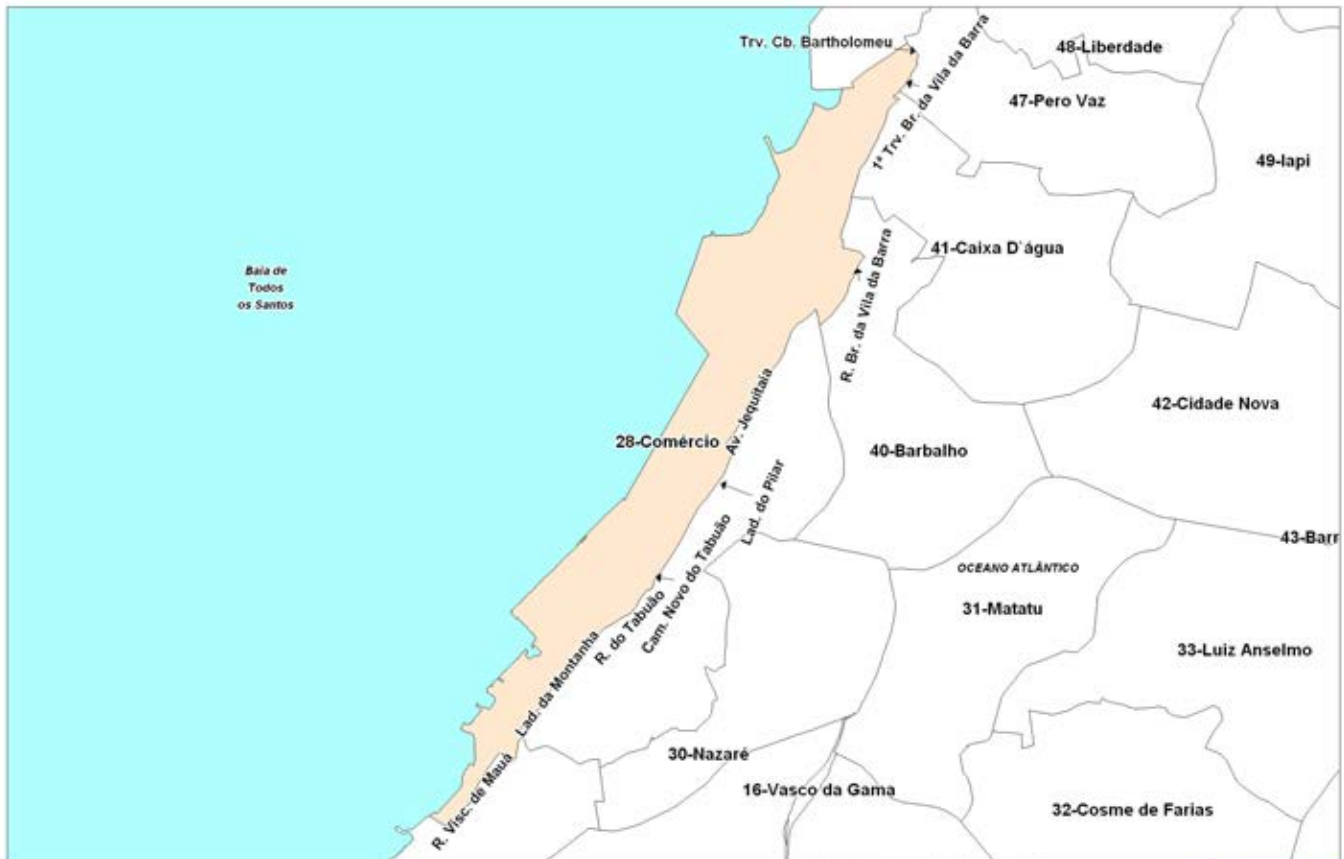
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 24  
SINERJUA  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





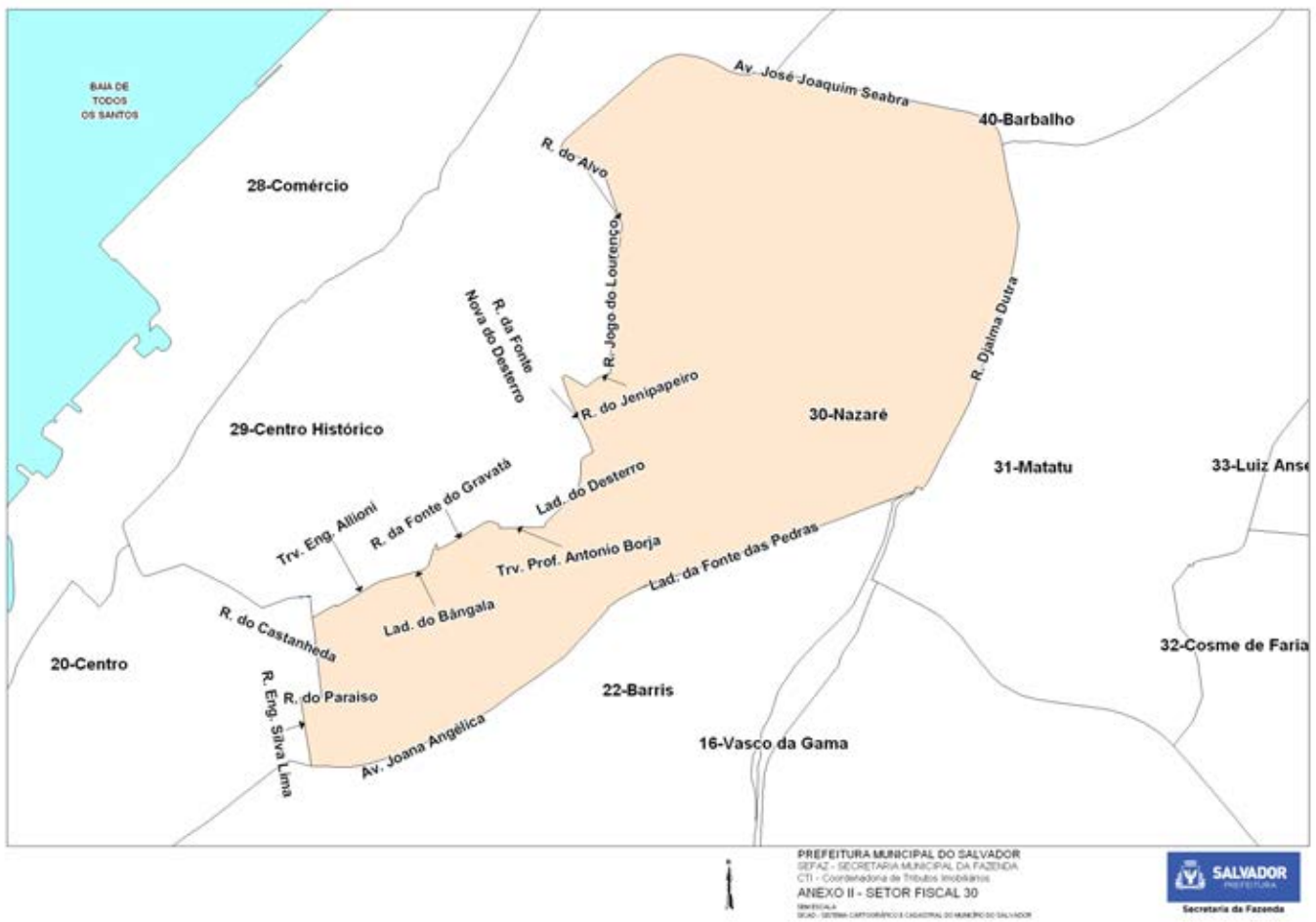
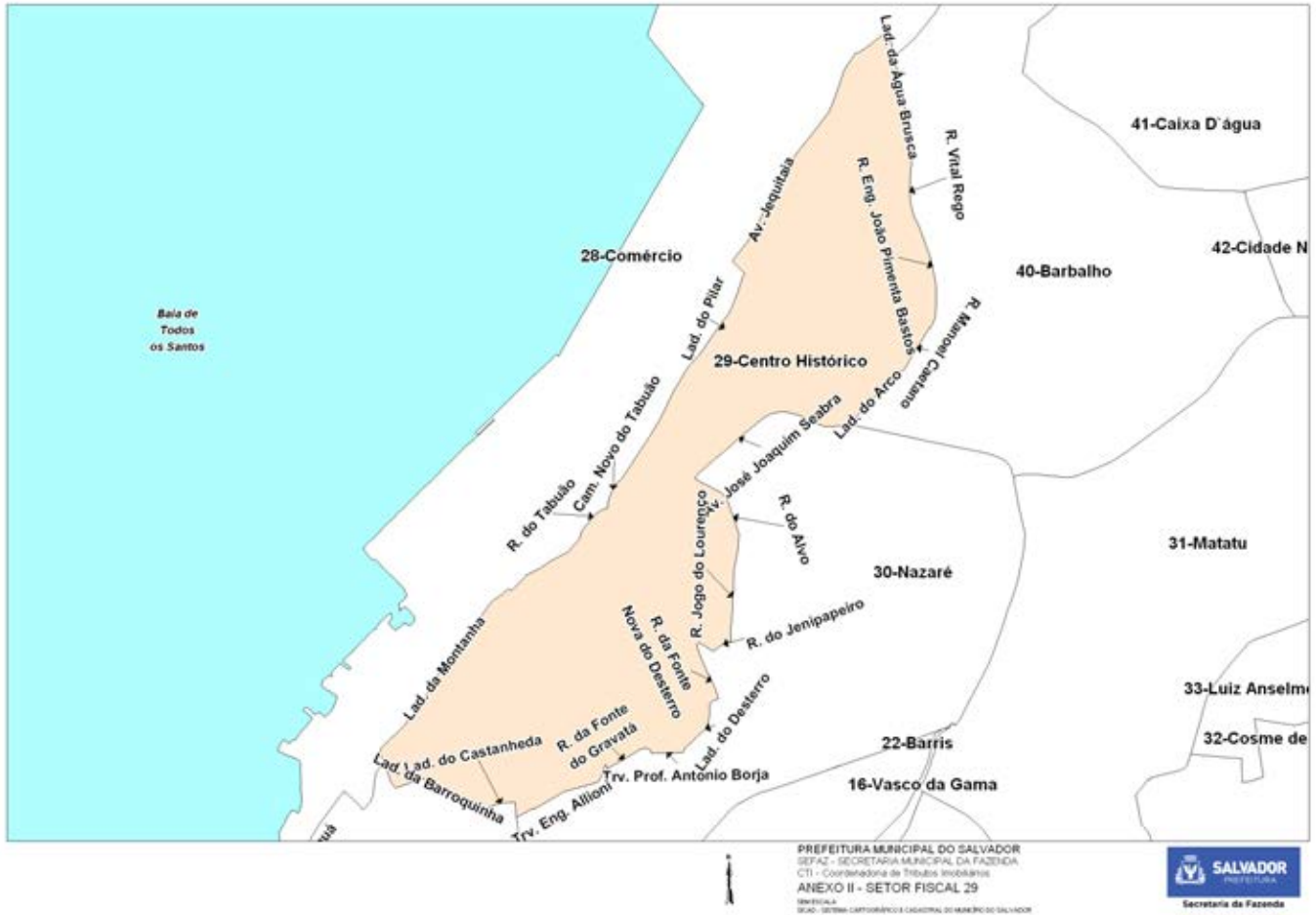


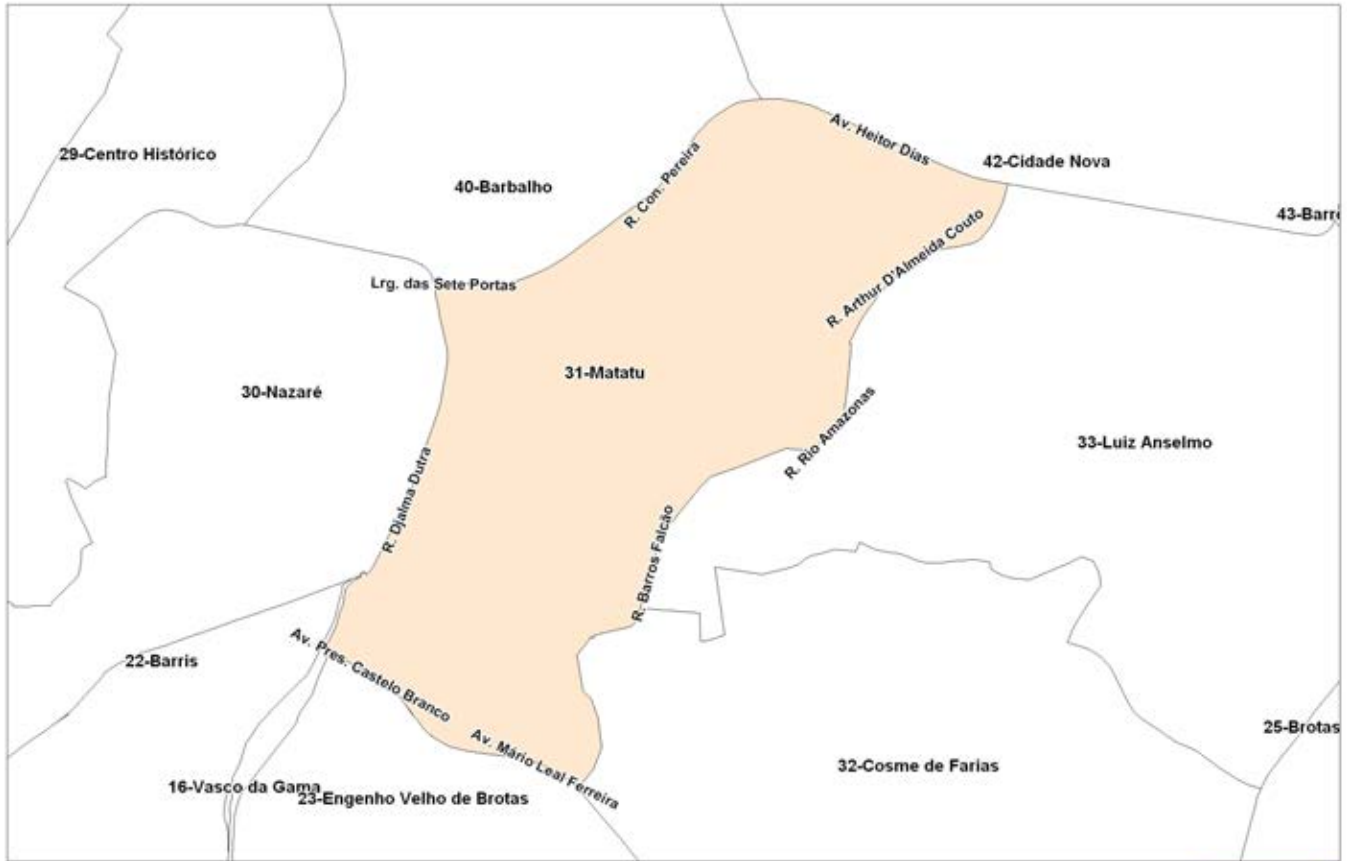
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 27  
SERVIÇOS  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



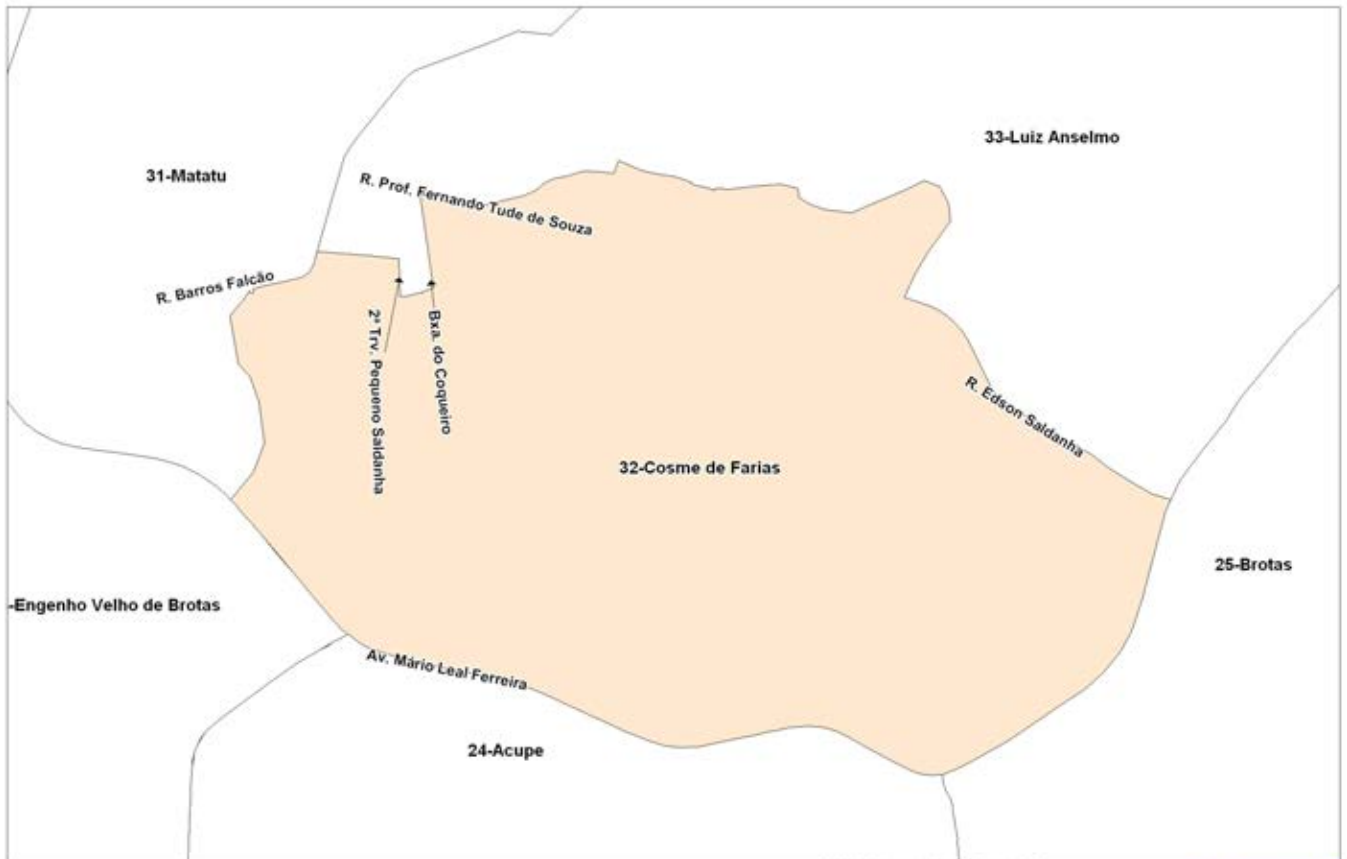
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 28  
SERVIÇOS  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR







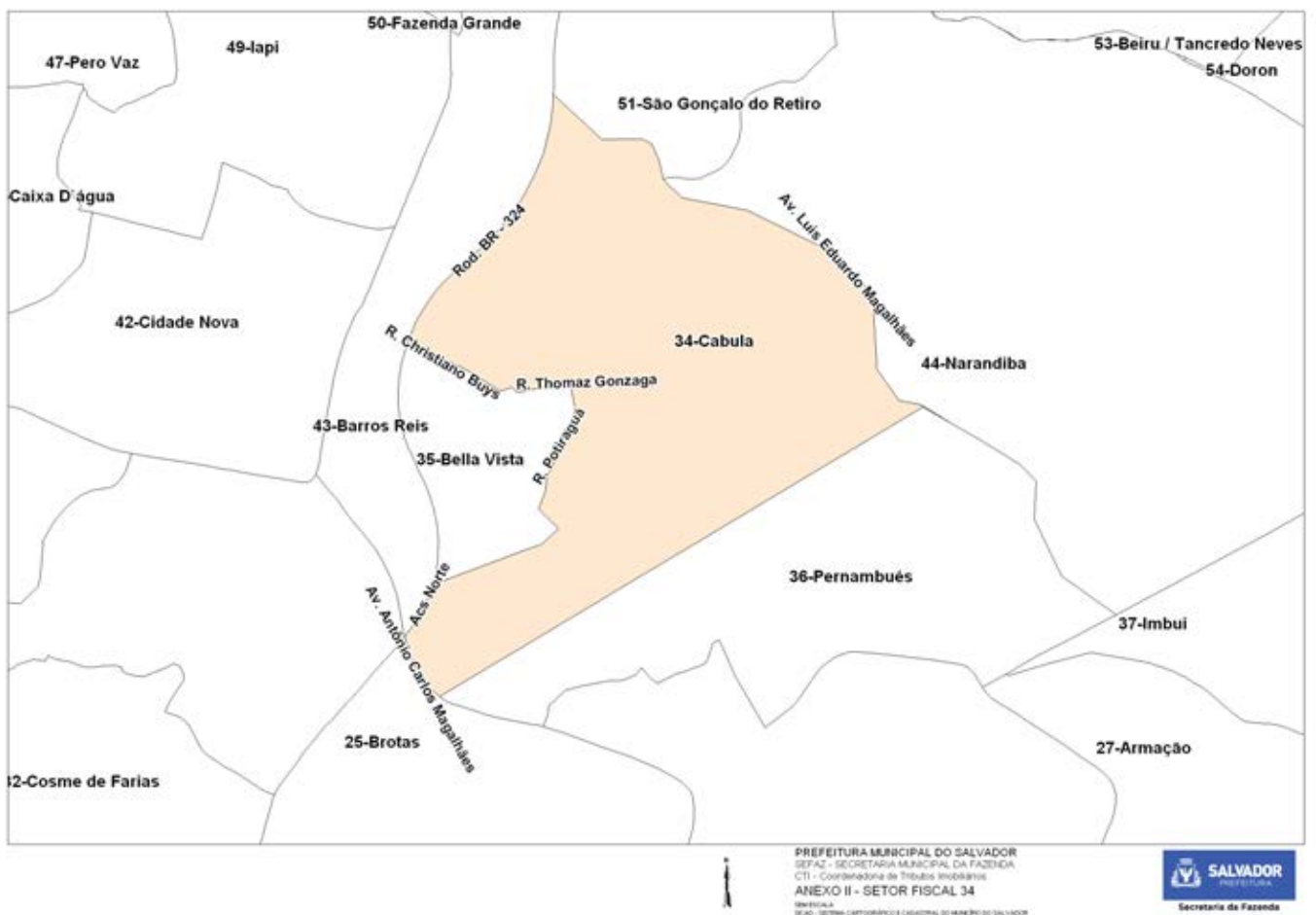
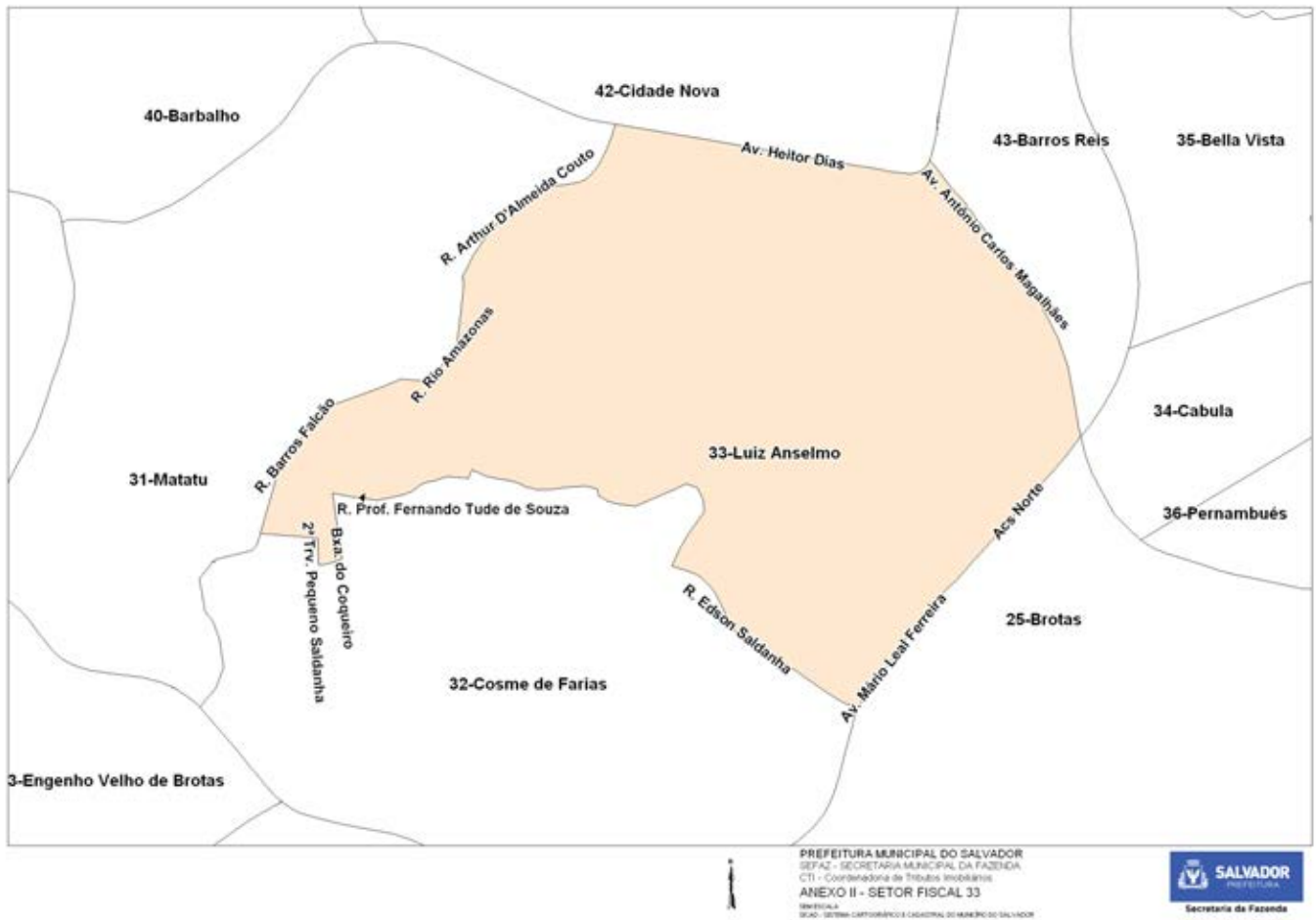
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 31  
SERVIÇO: SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

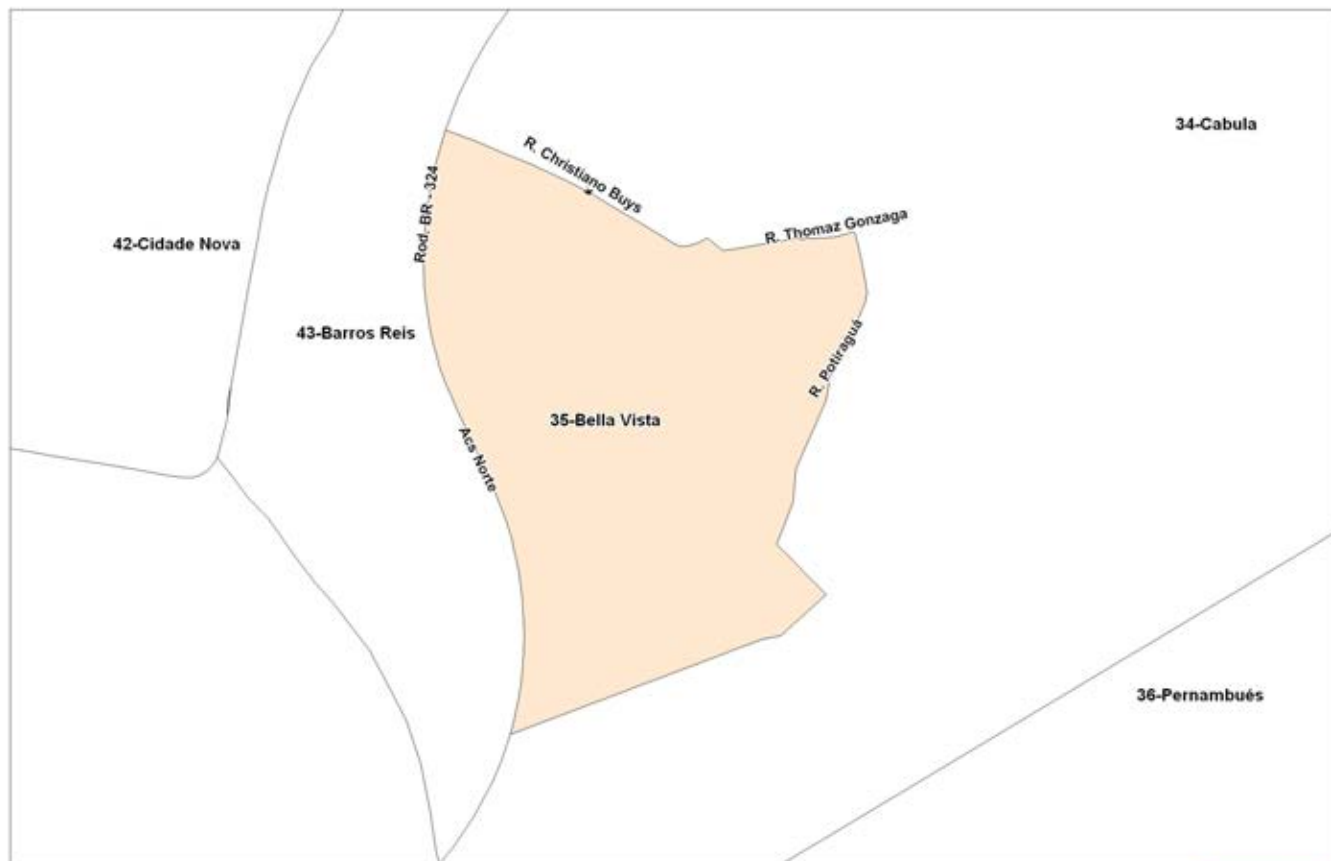


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 32  
SERVIÇO: SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

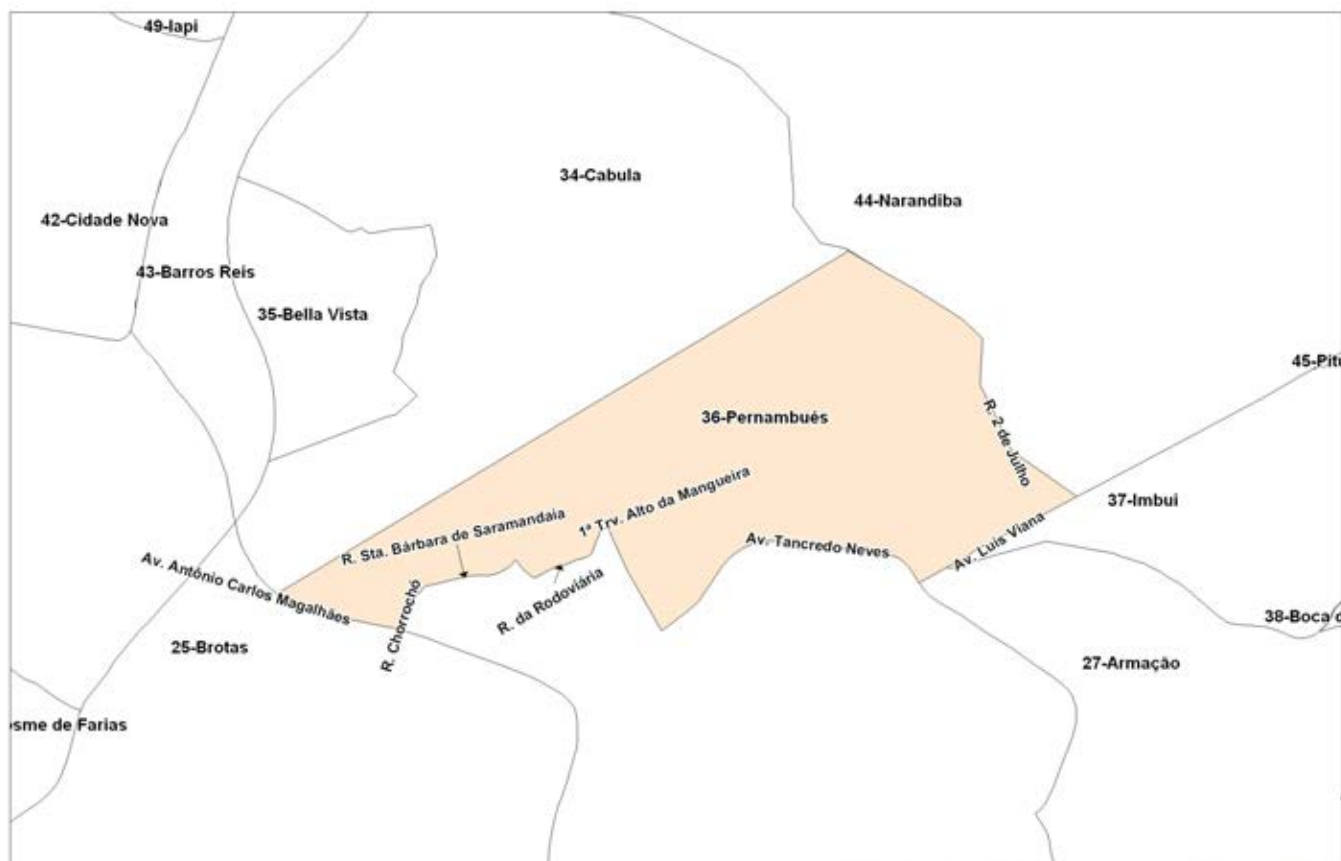






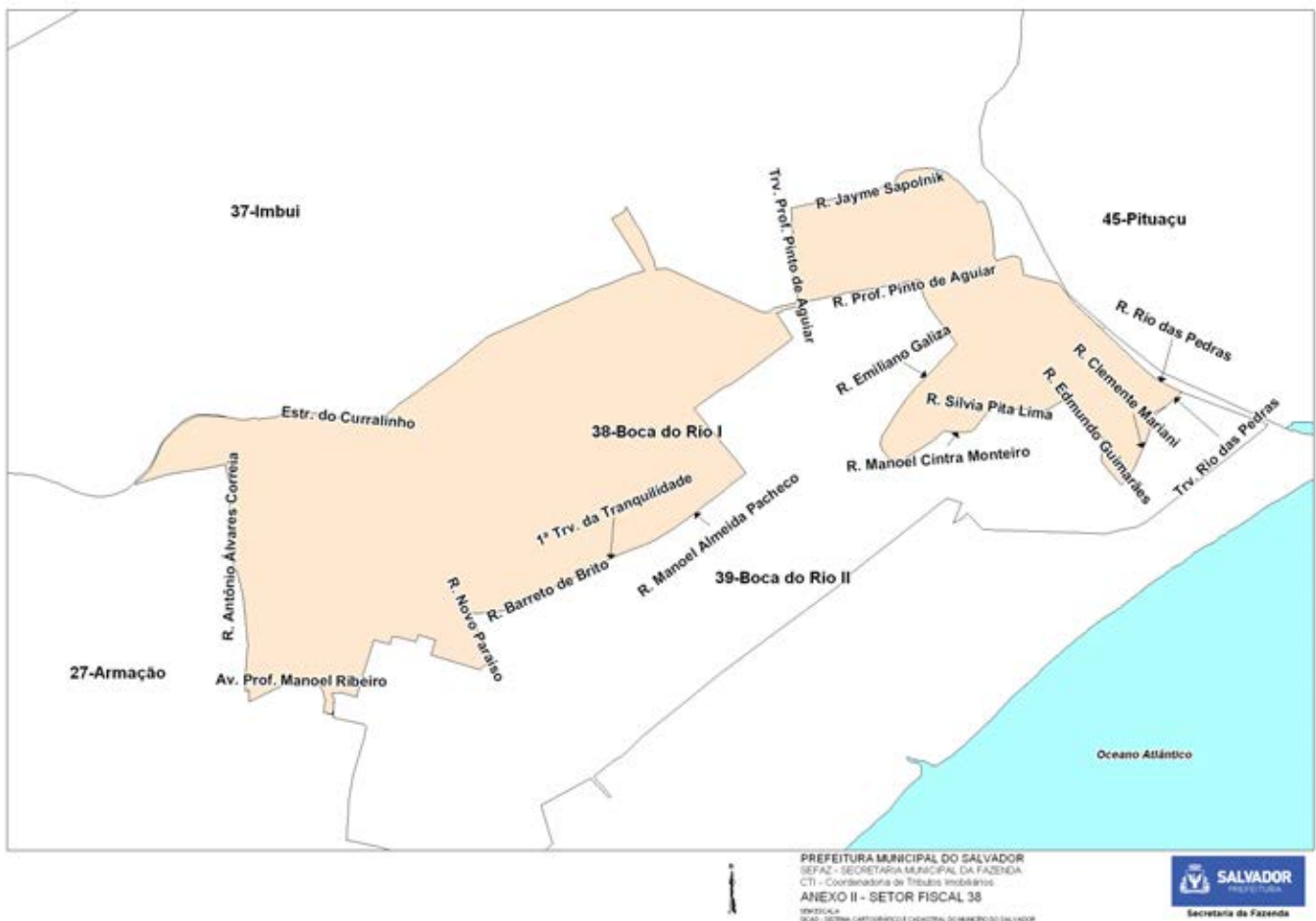
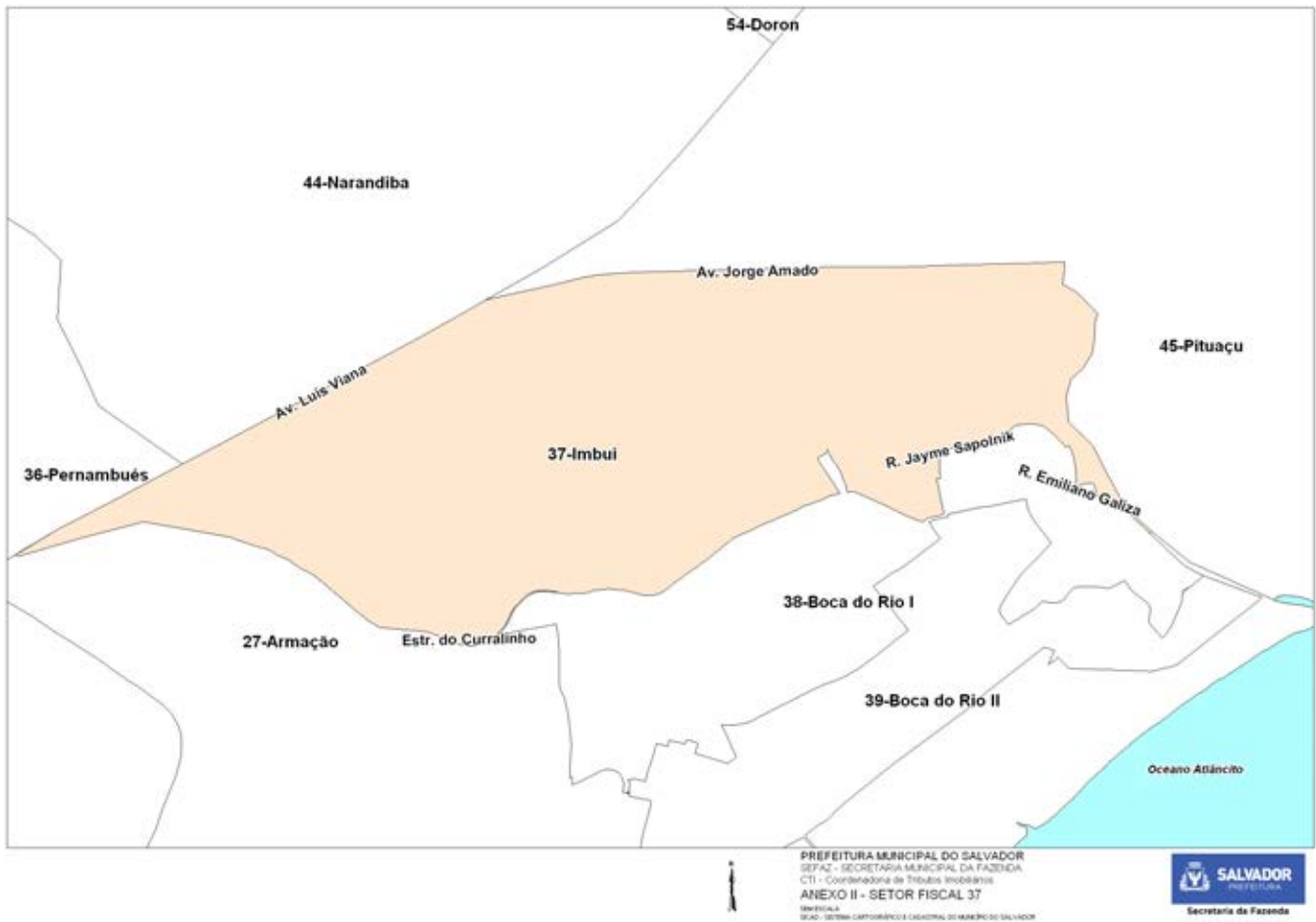


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 35  
SINOPSE  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



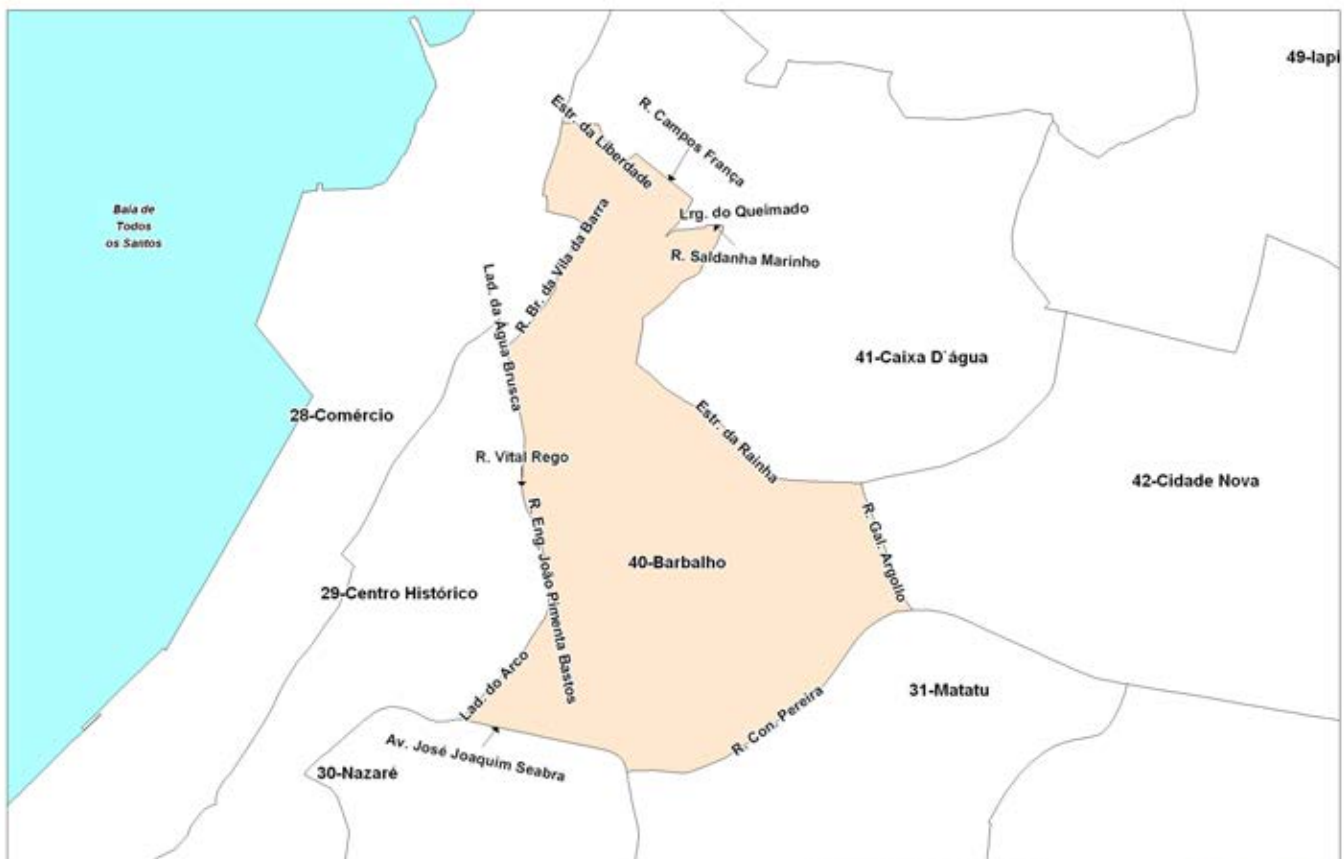
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 36  
SINOPSE  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





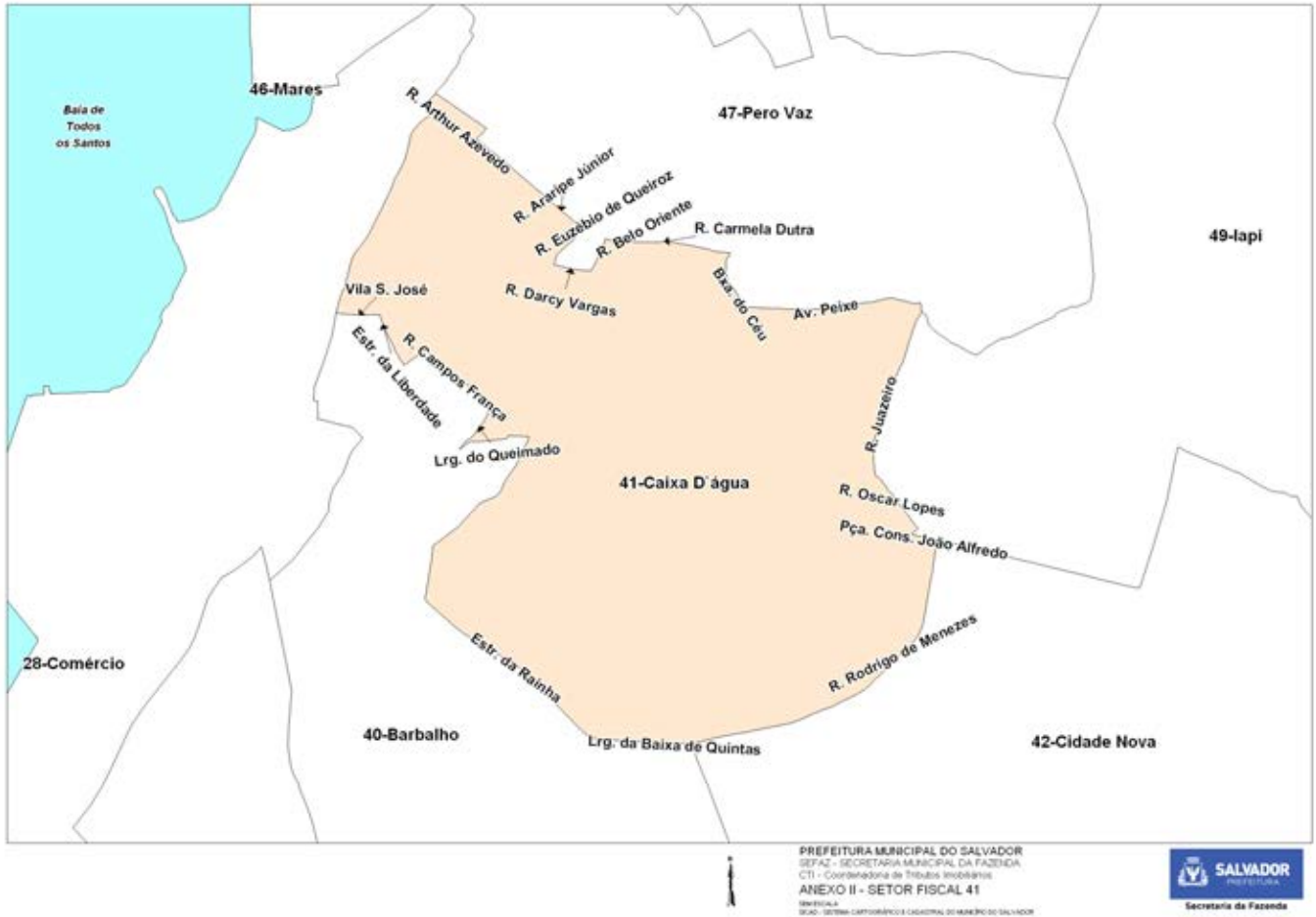


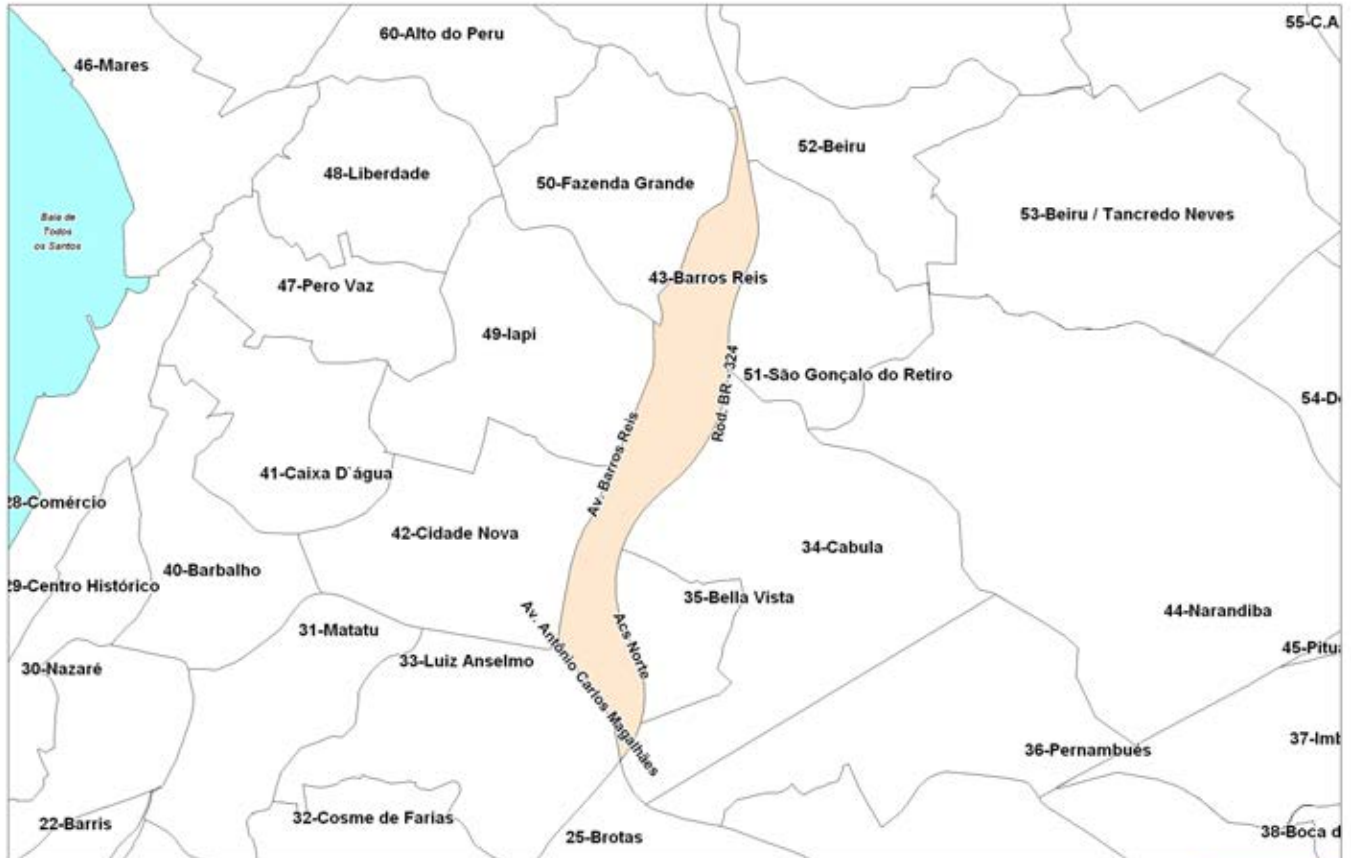
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenação de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 39  
SERVIÇO: CADASTRO IMOBILIÁRIO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenação de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 40  
SERVIÇO: CADASTRO IMOBILIÁRIO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA DE FAZENDA

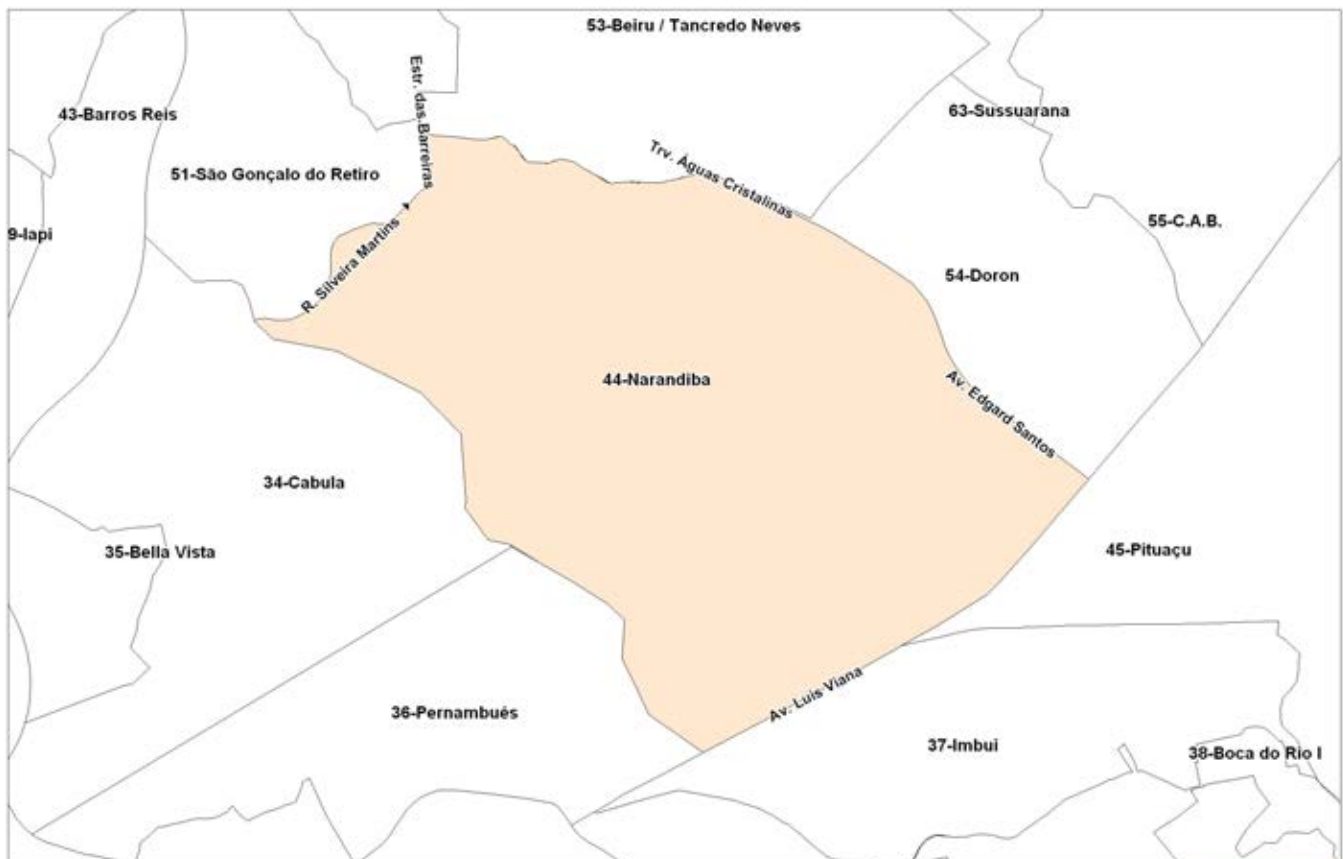






PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenação de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 43

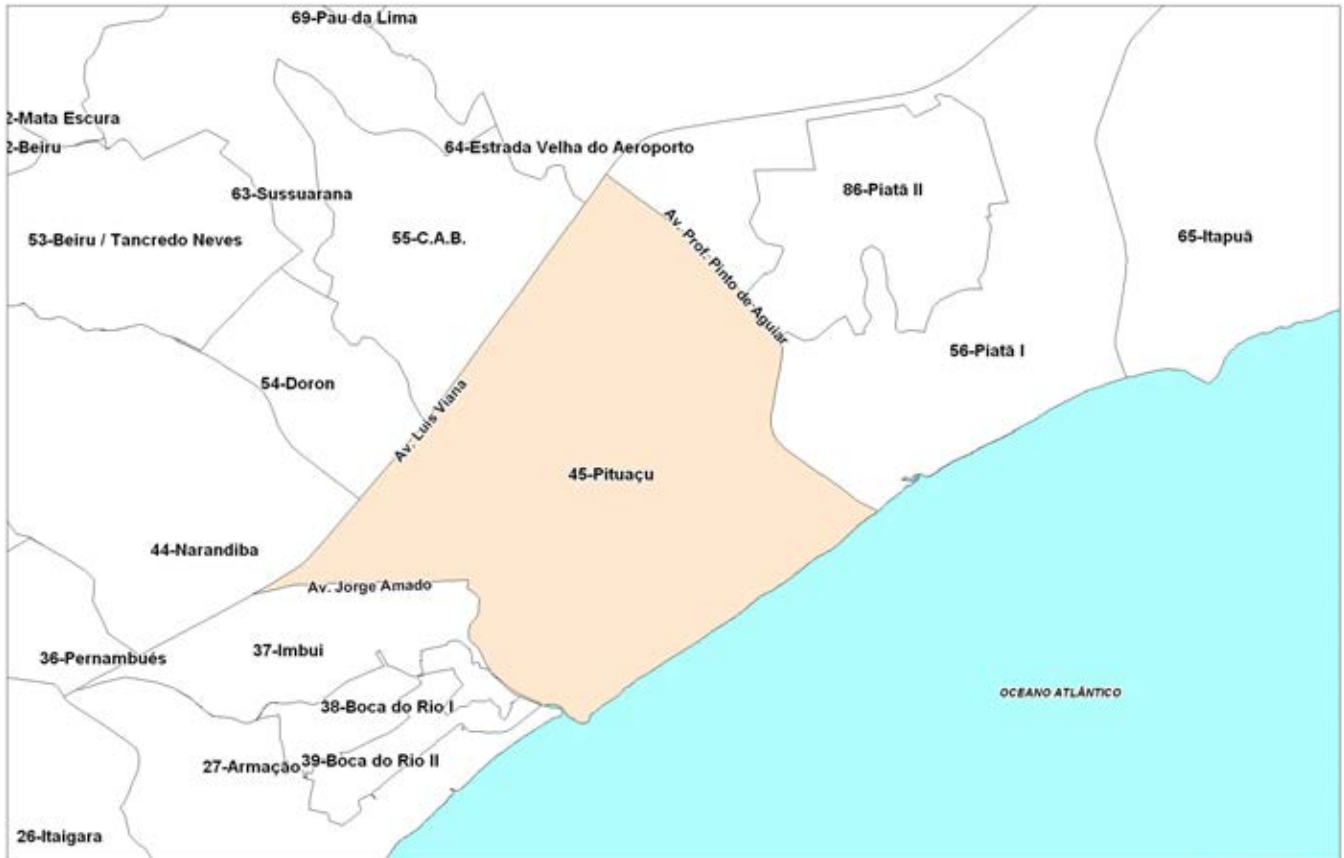
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenação de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE FAZENDA



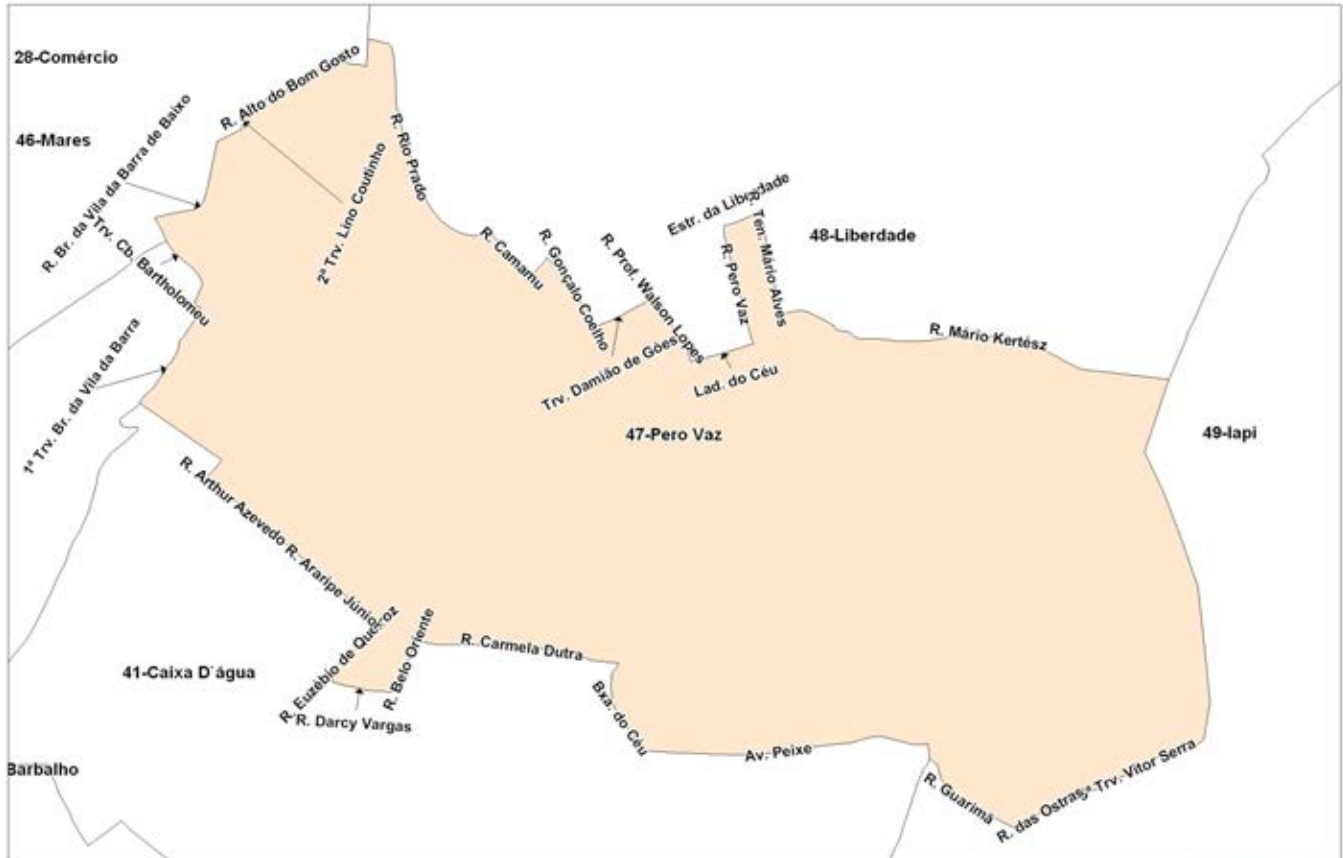


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Incididos  
ANEXO II - SETOR FISCAL 45  
SERVIÇO DE  
CADASTRO - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

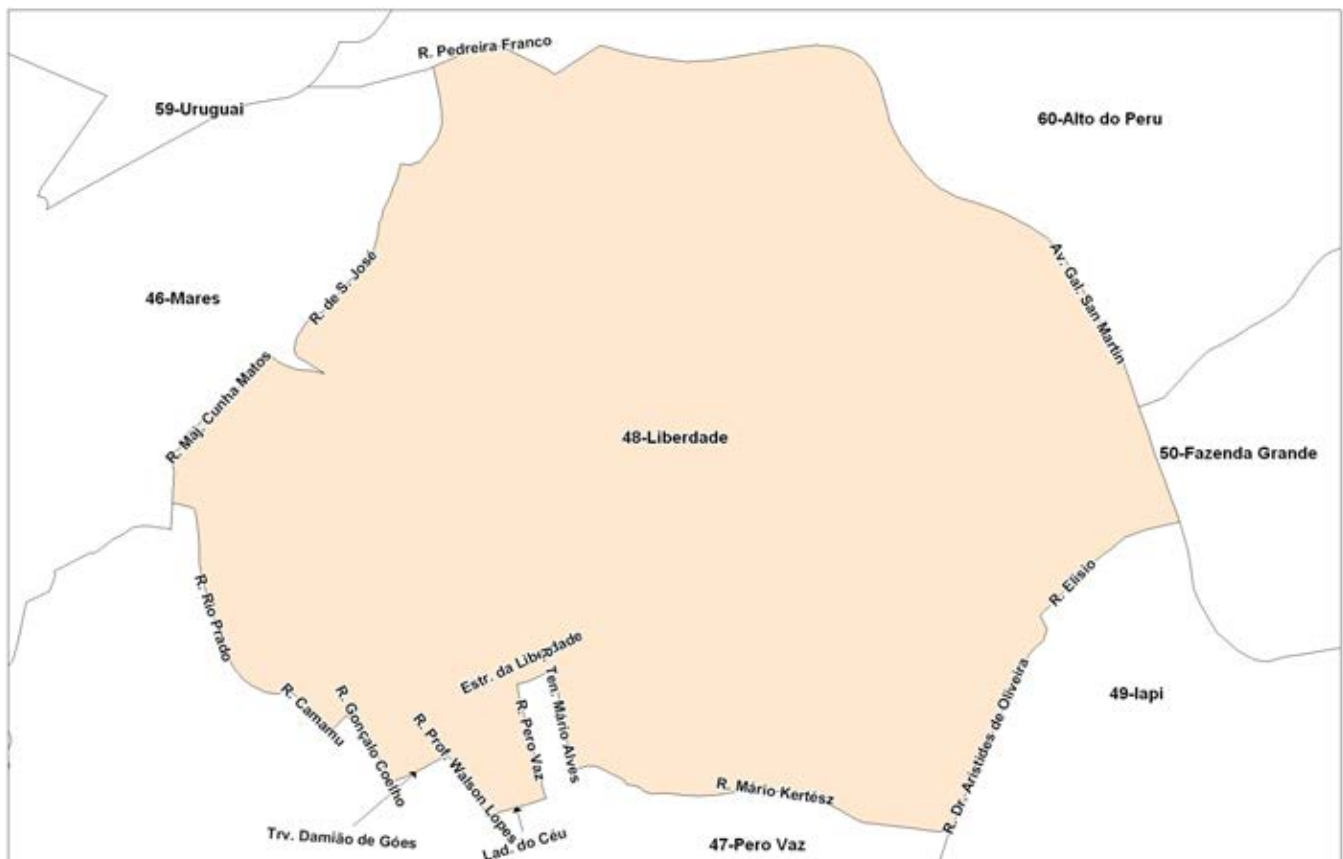


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Incididos  
ANEXO II - SETOR FISCAL 46  
SERVIÇO DE  
CADASTRO - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





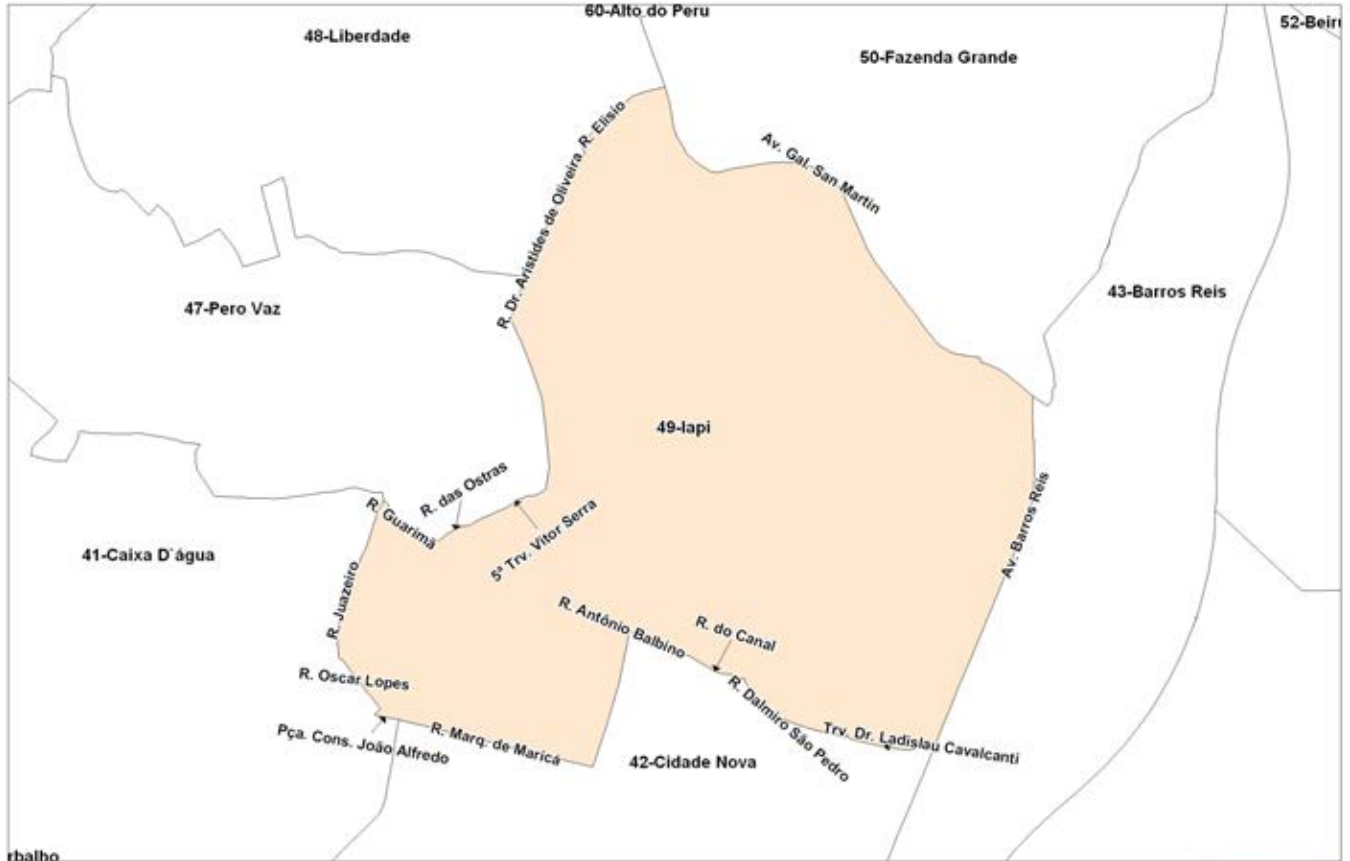
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS INCIDENTES  
ANEXO II - SETOR FISCAL 47  
SERVIDORA  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS INCIDENTES  
ANEXO II - SETOR FISCAL 48  
SERVIDORA  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR







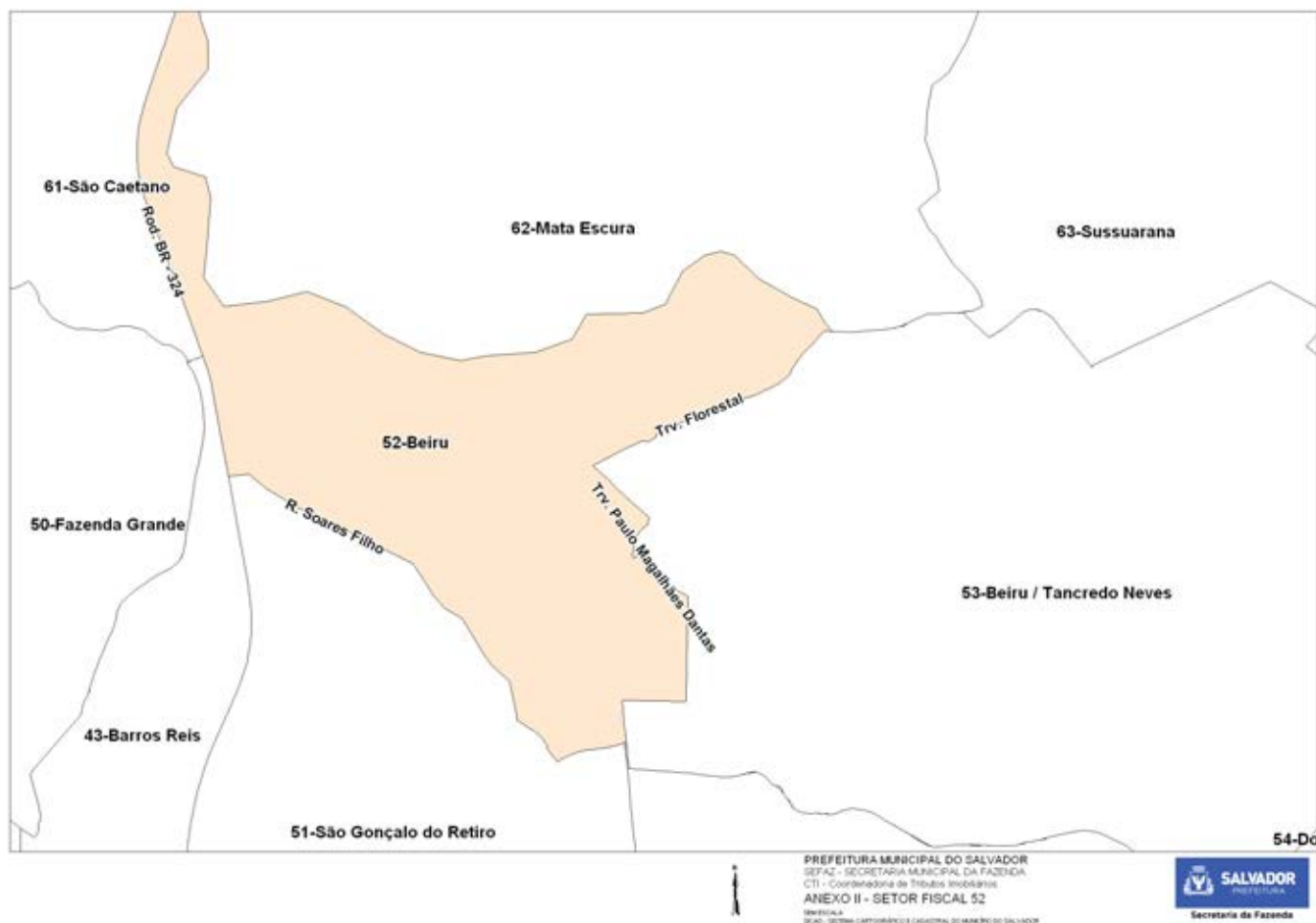
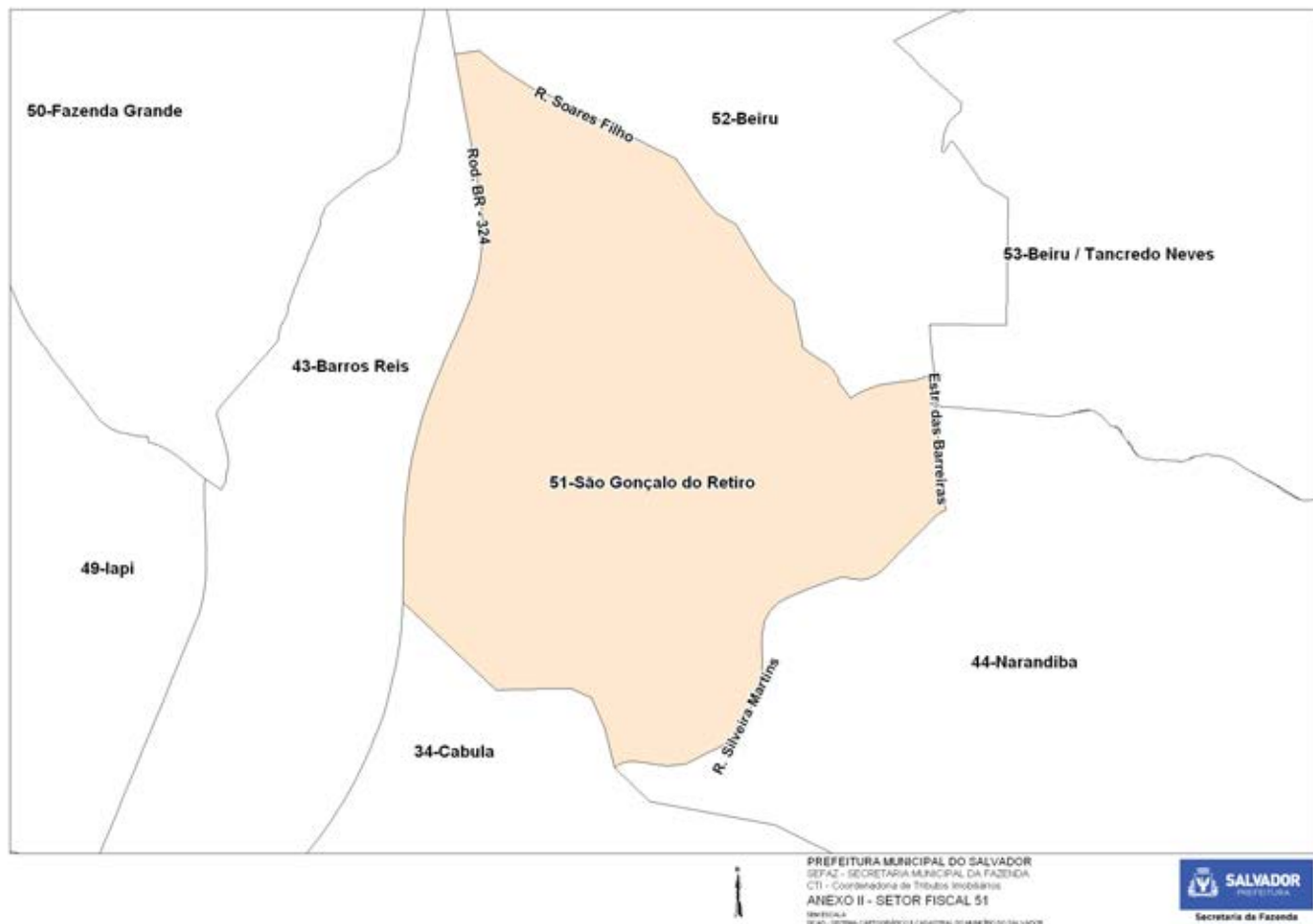
rbalho.

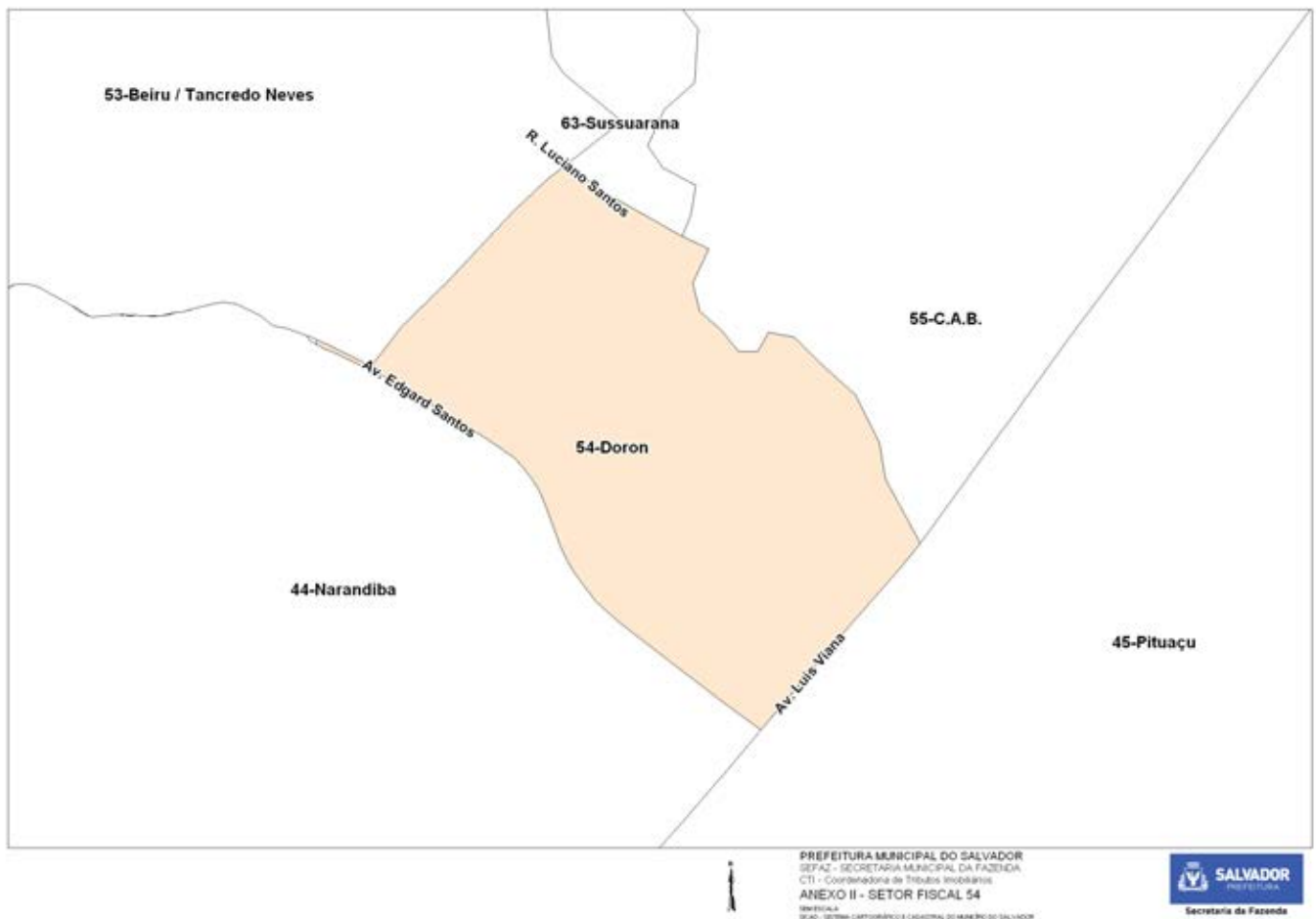
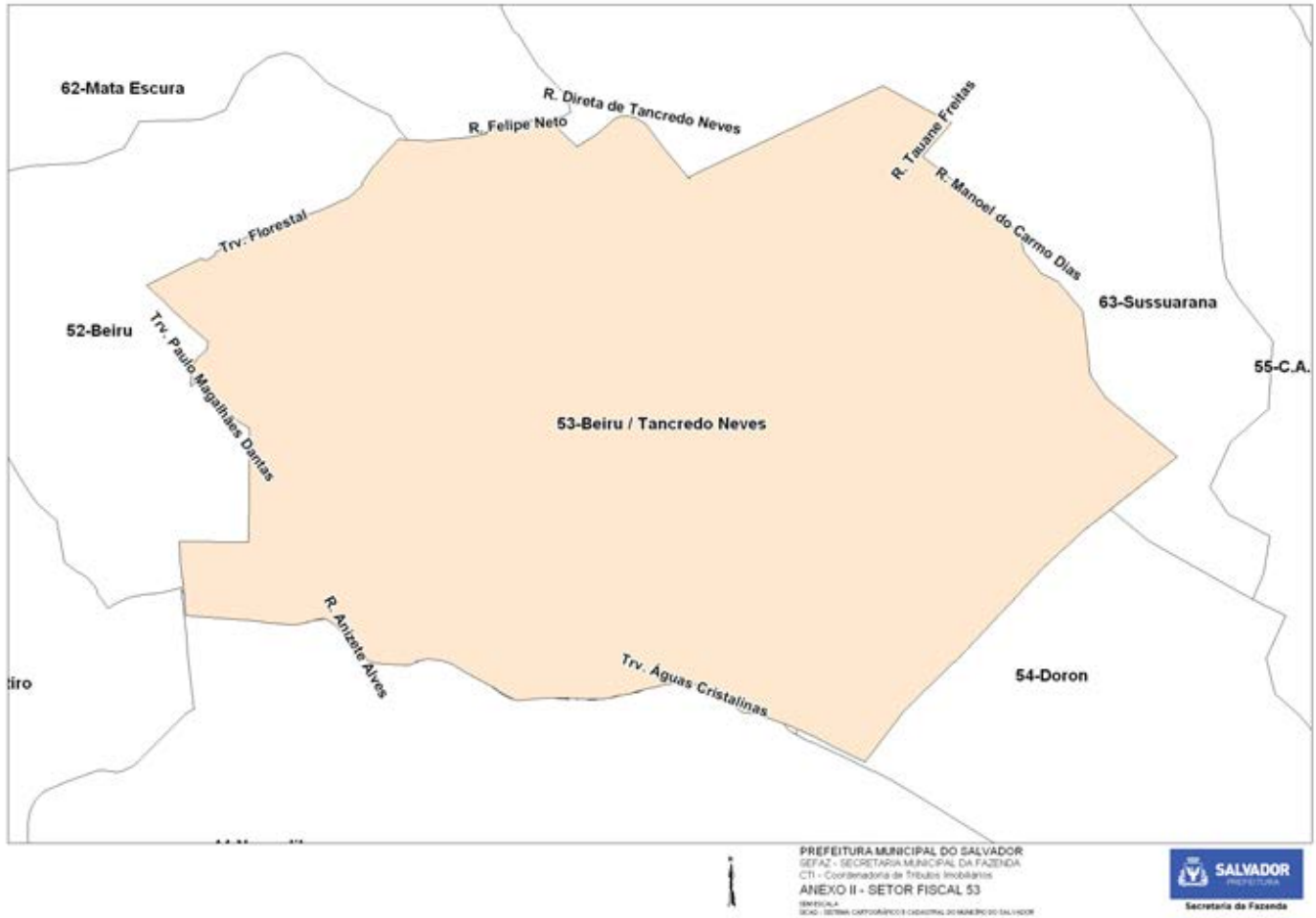
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 49  
SINOPSE  
SEAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

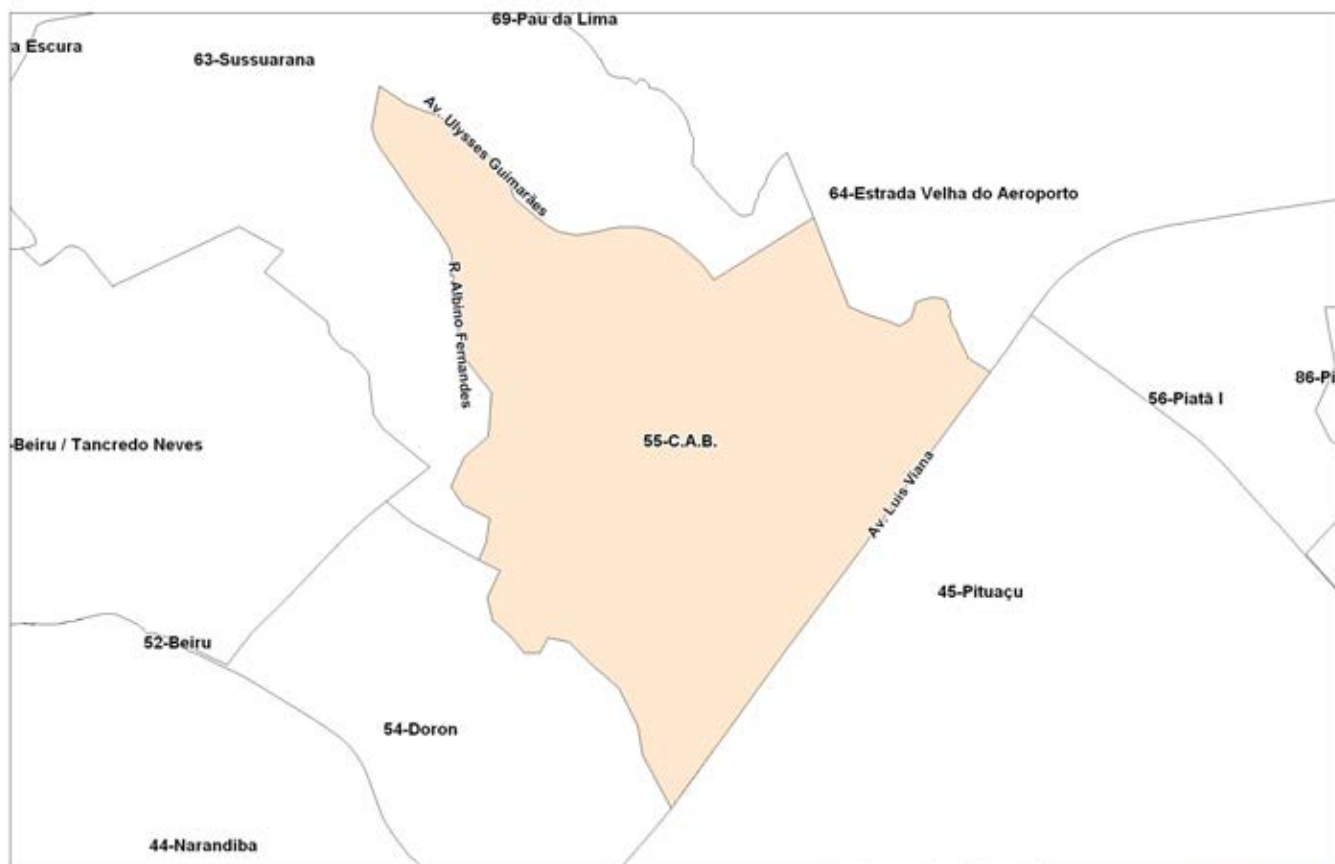


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 50  
SINOPSE  
SEAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR







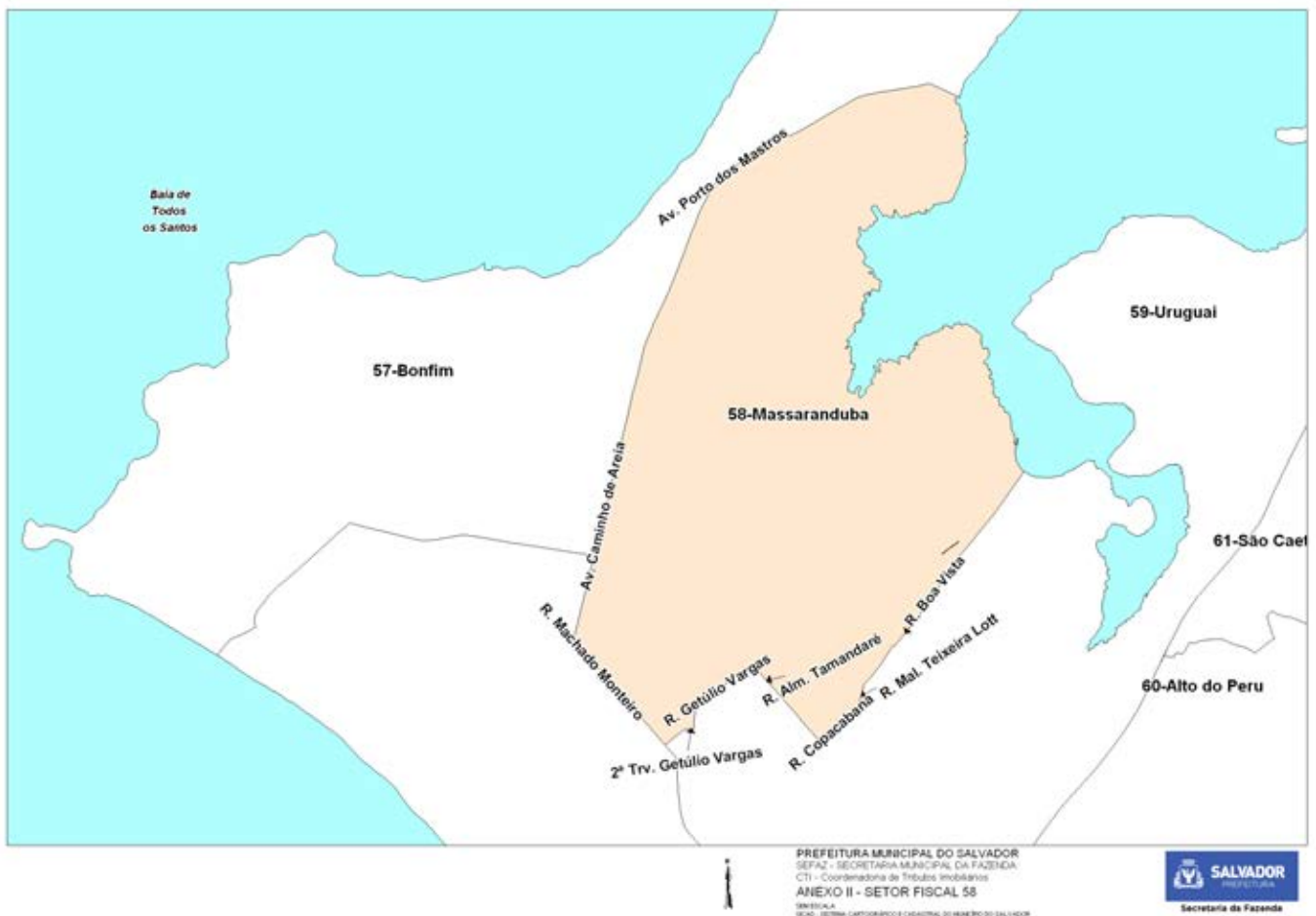
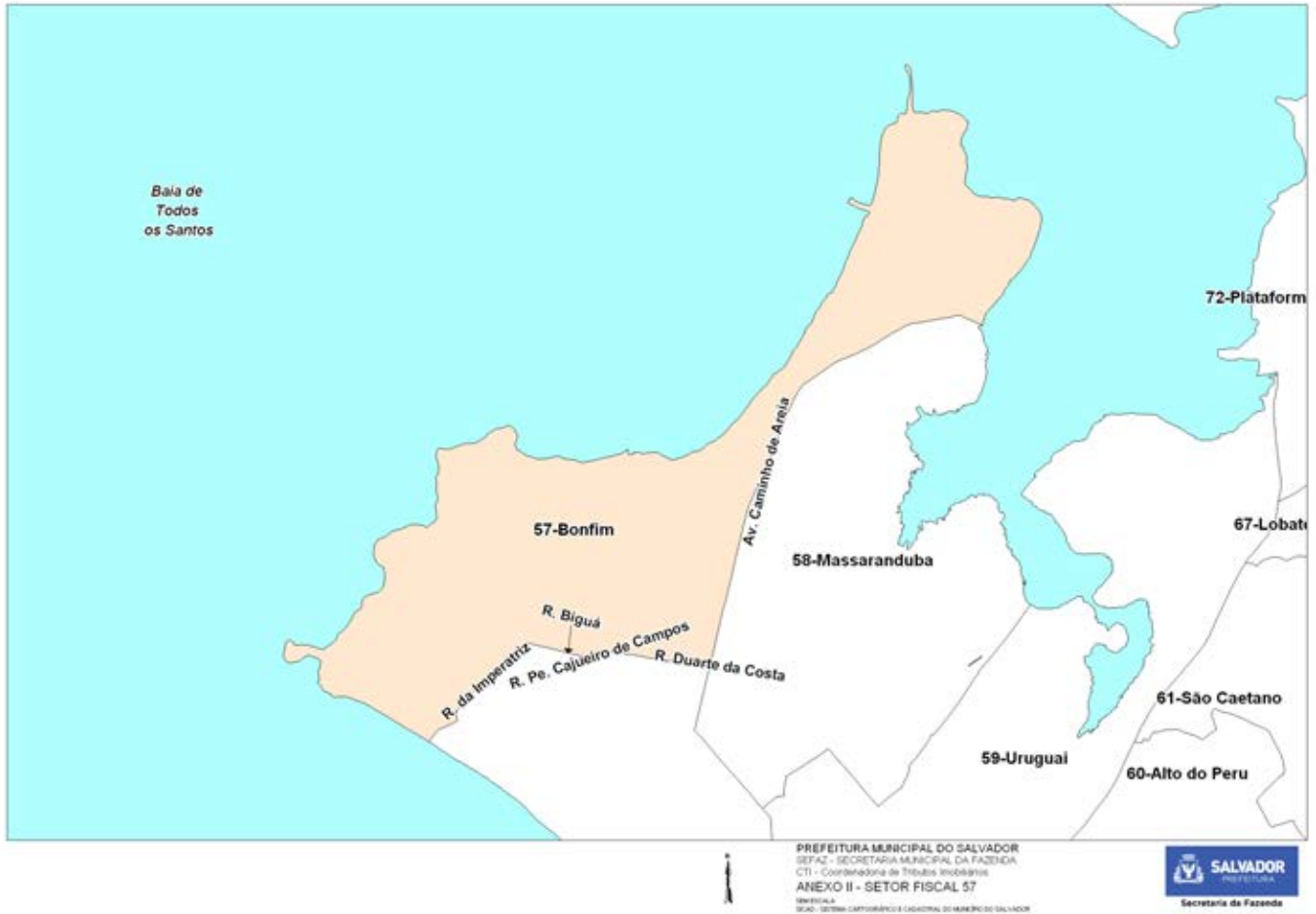


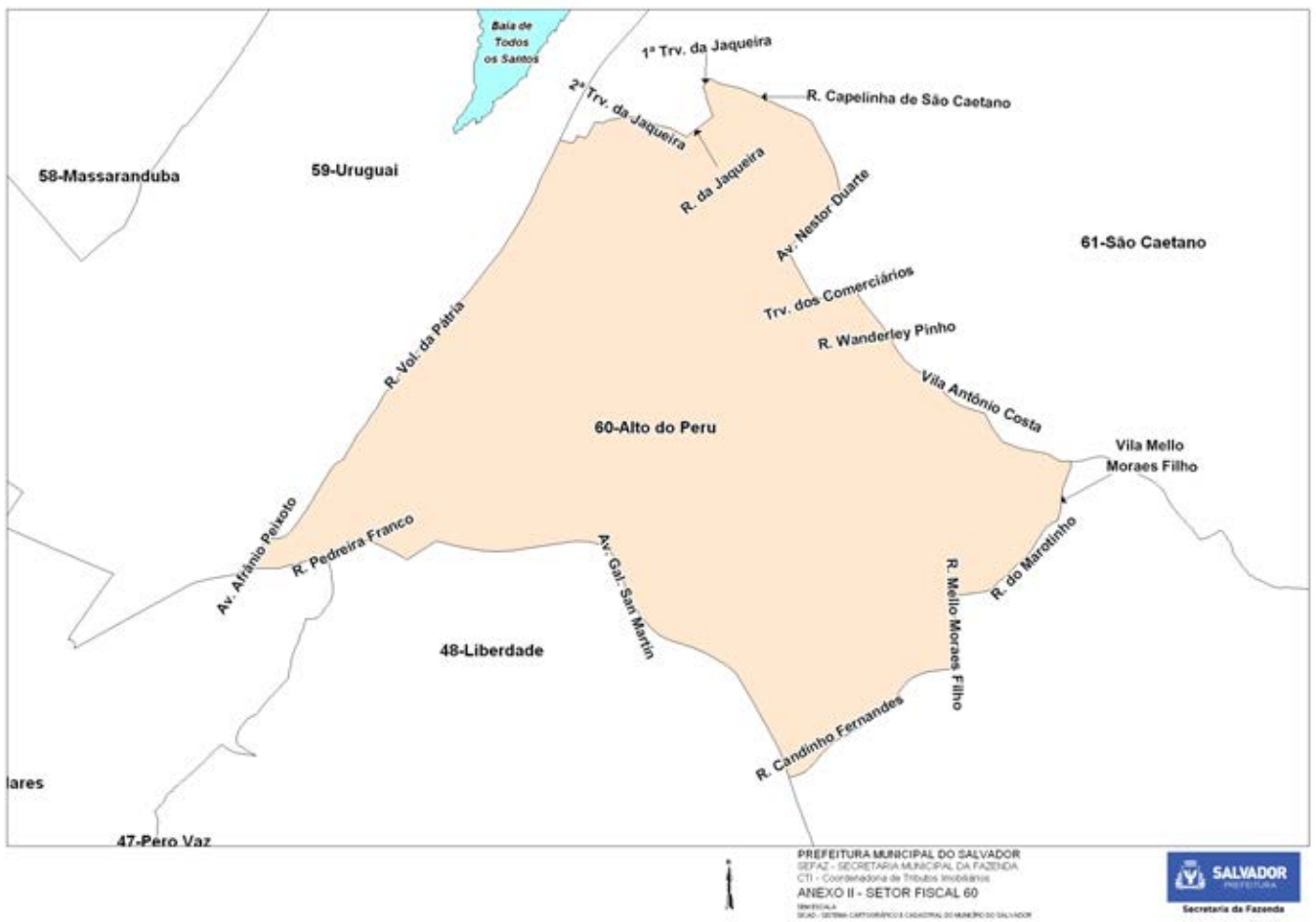
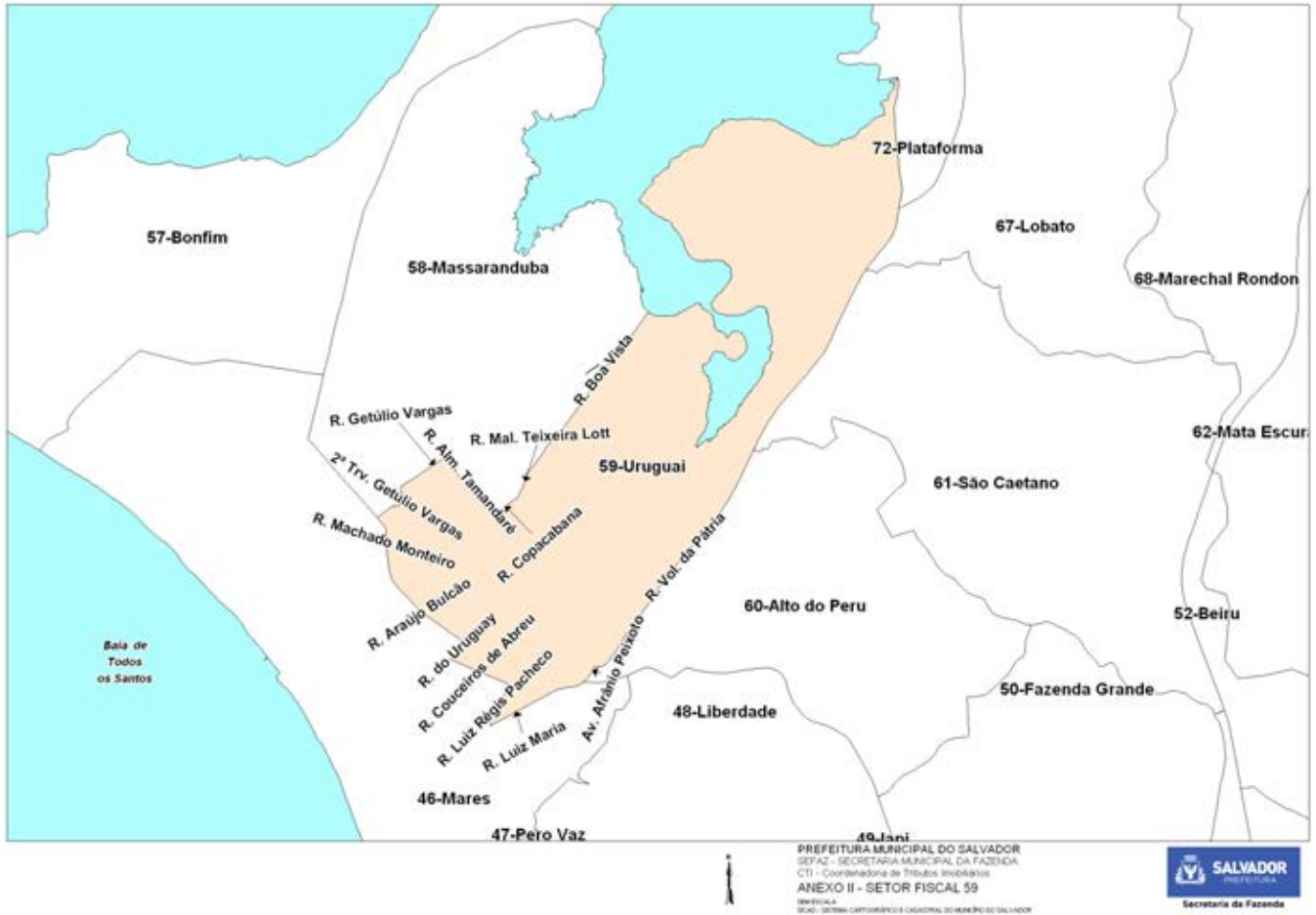
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 55  
IMENCLATURA  
SIGLA - SETOR CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

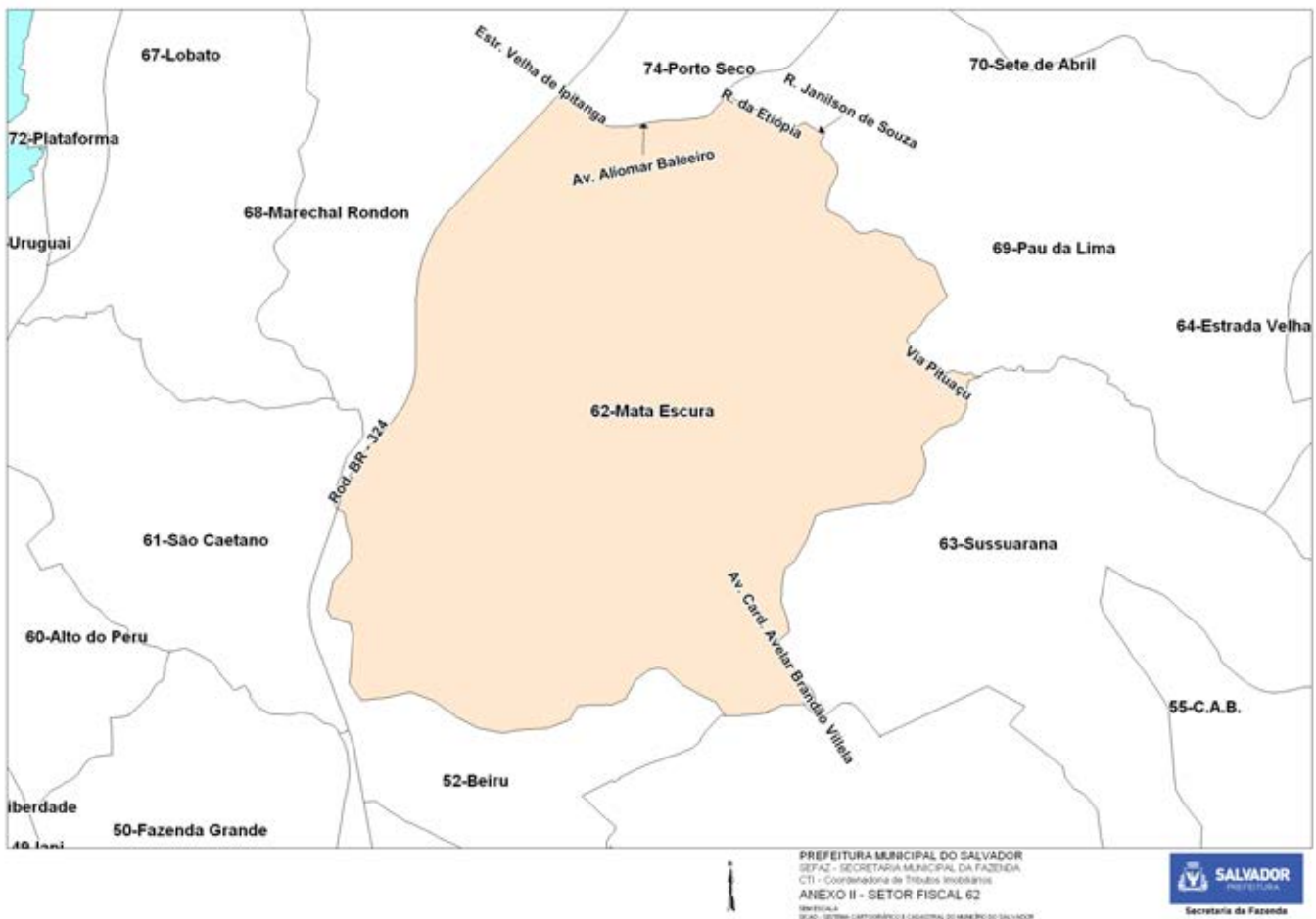
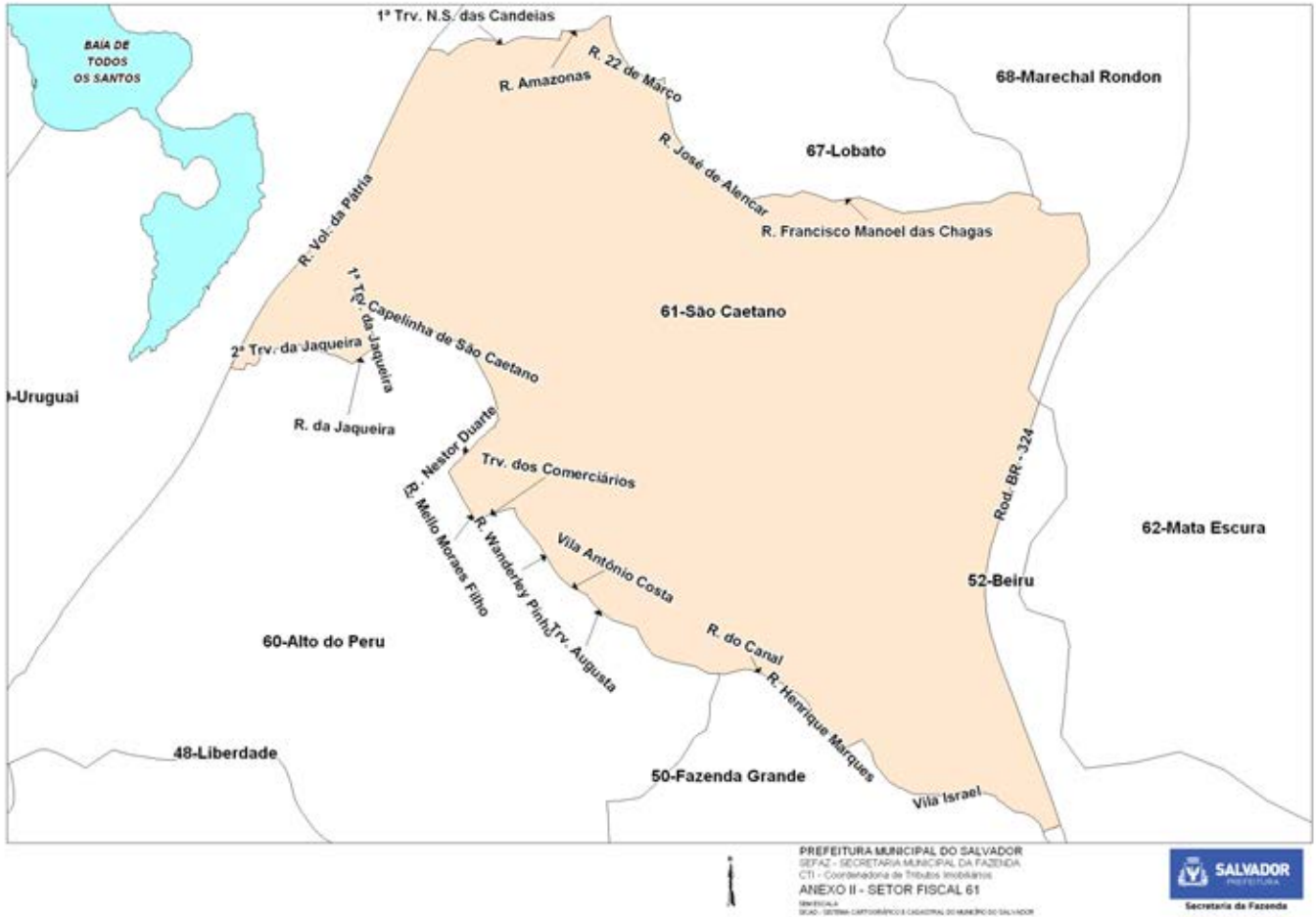


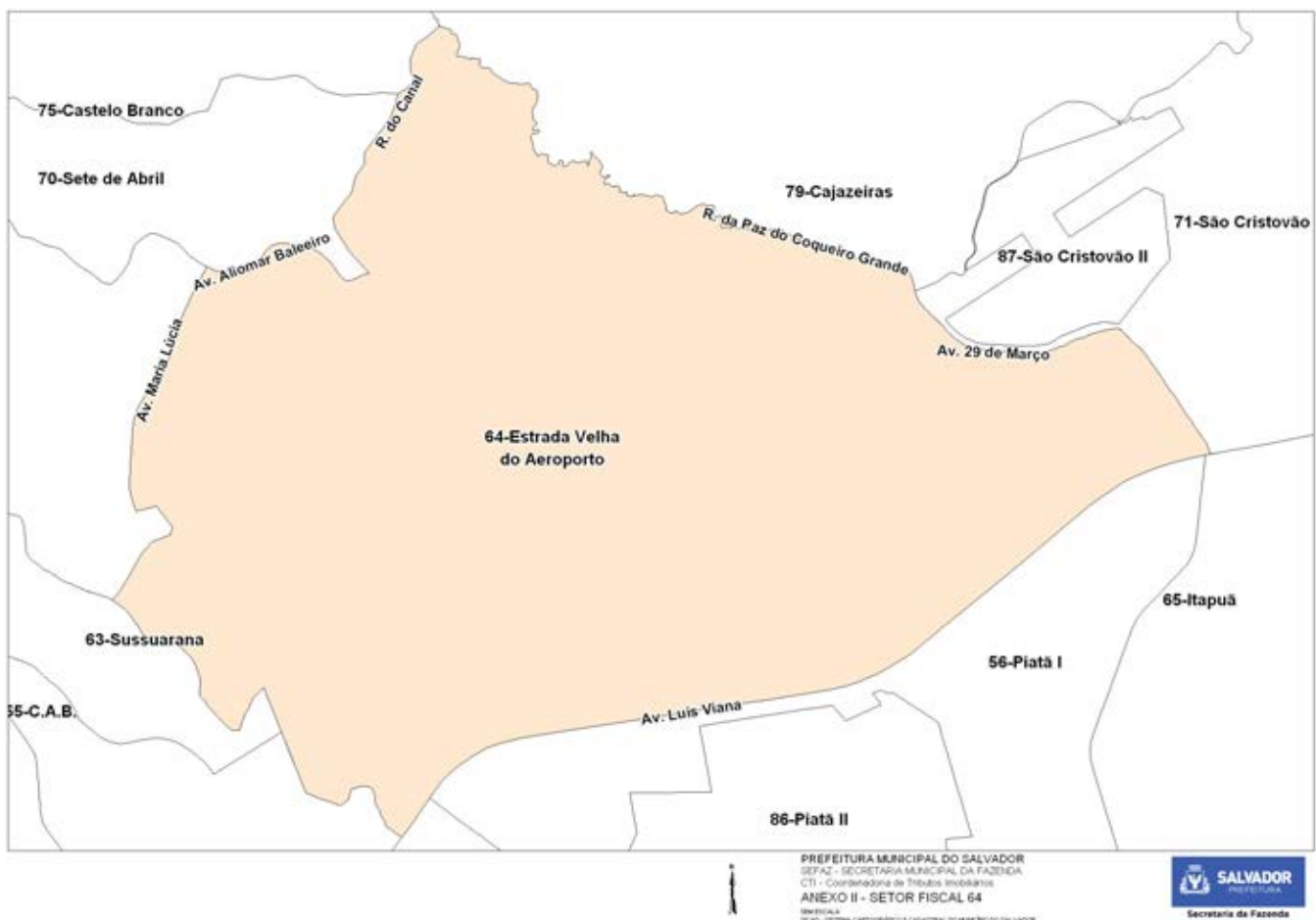
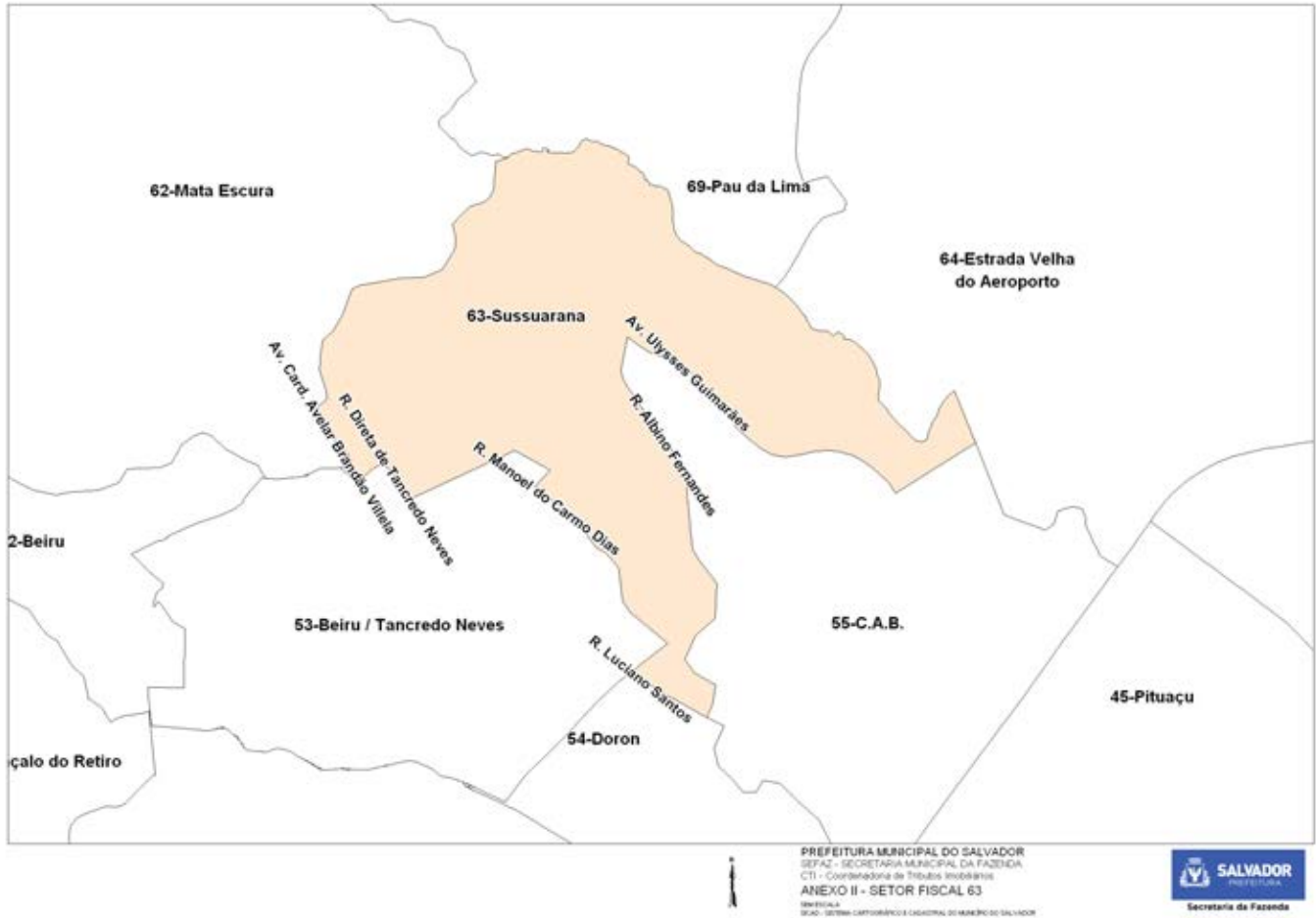
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 56  
IMENCLATURA  
SIGLA - SETOR CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



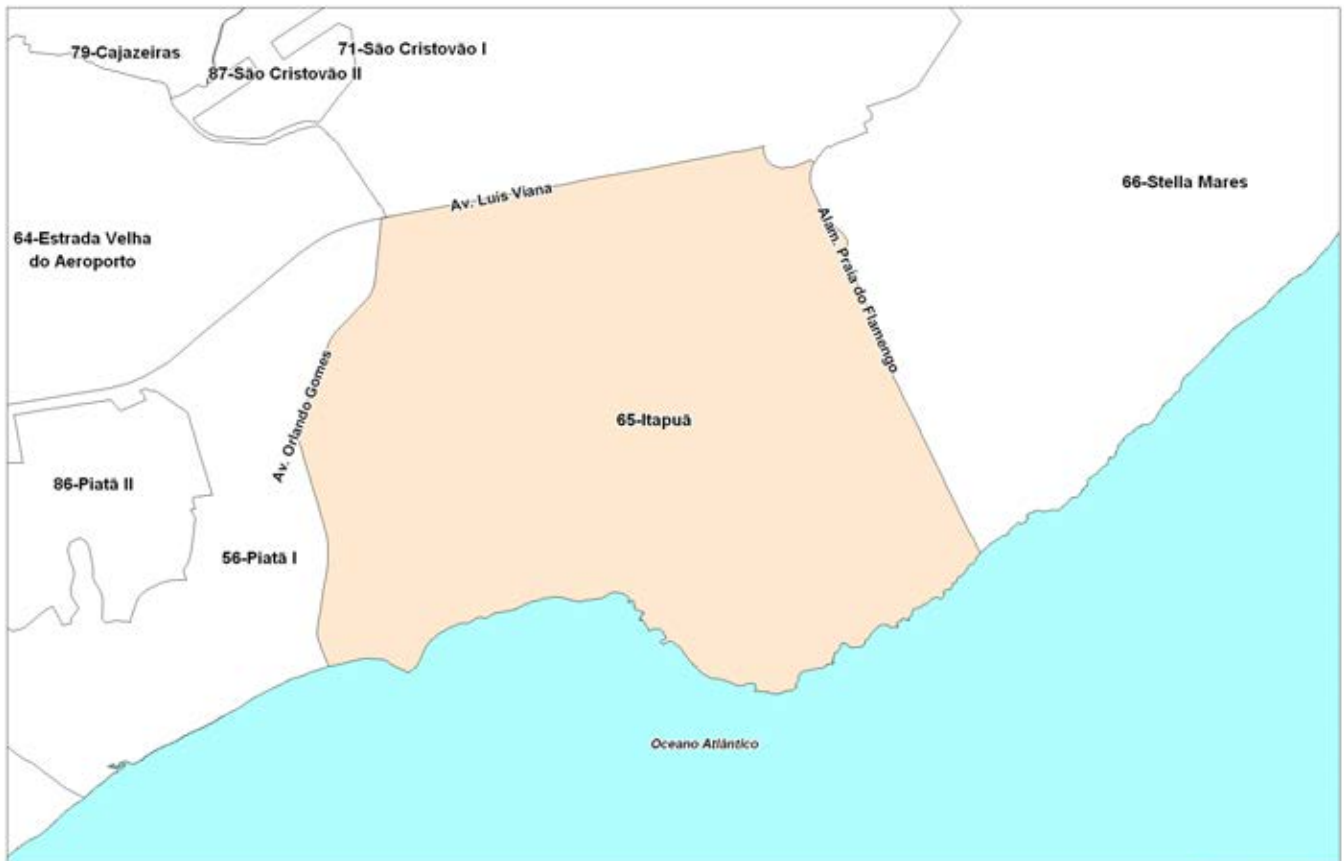




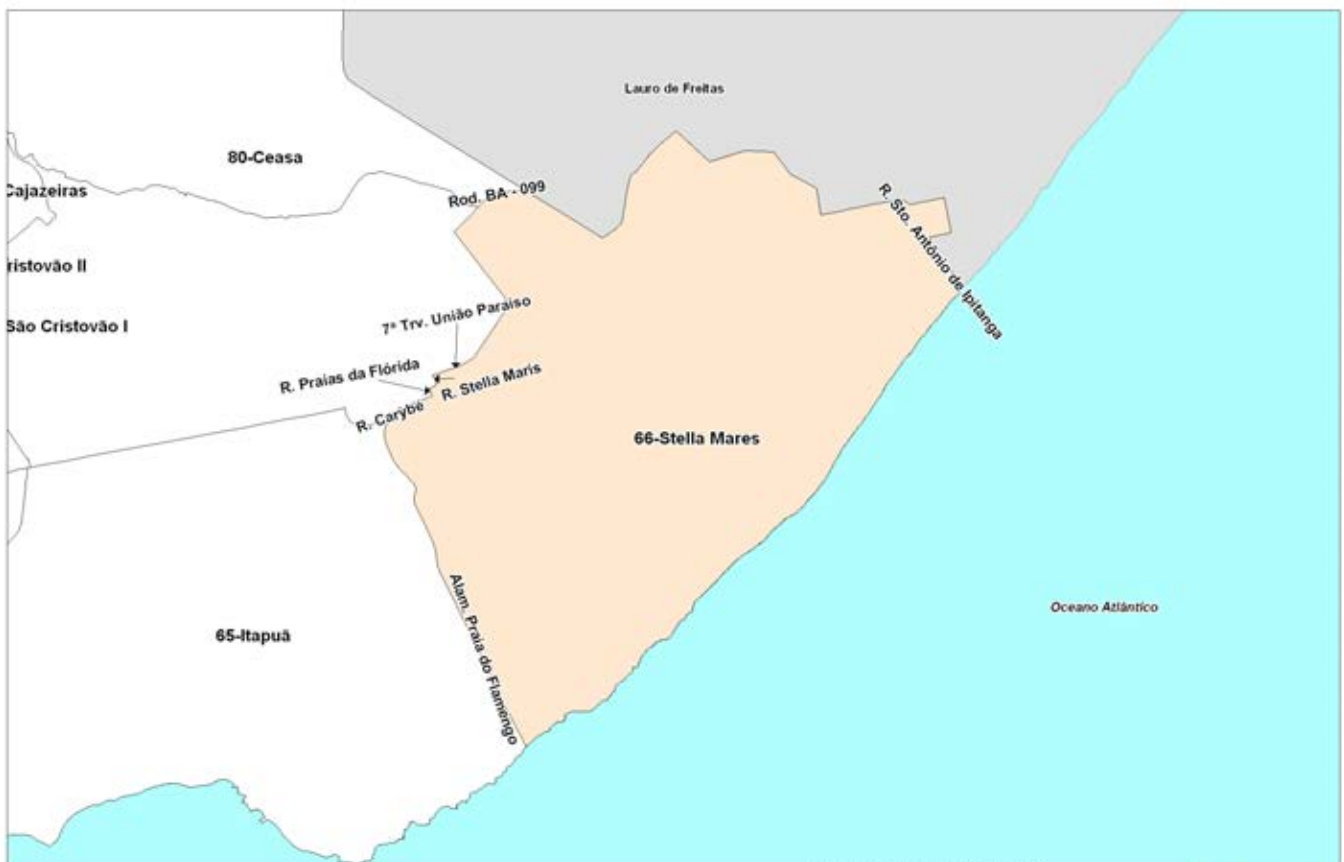






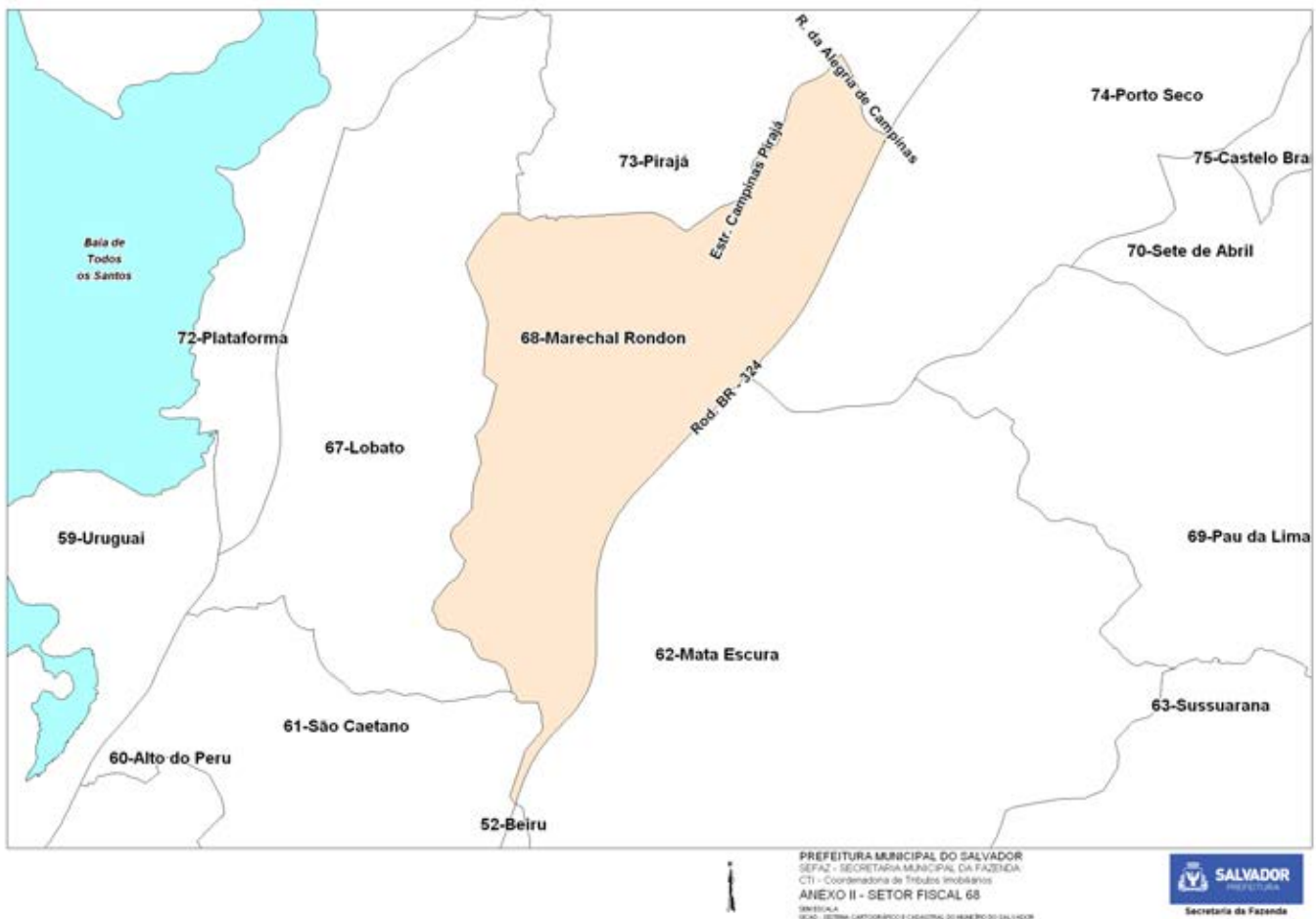
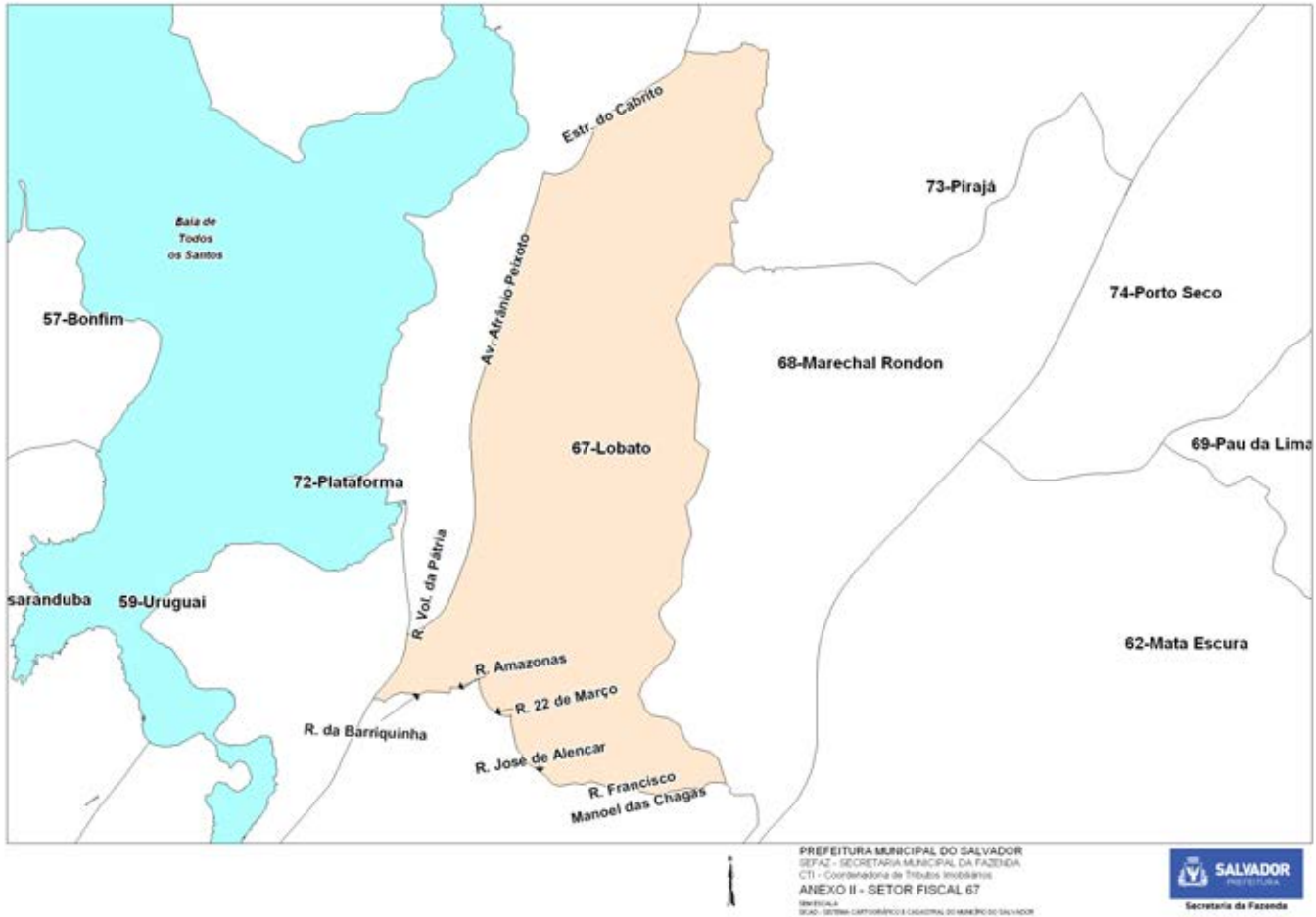


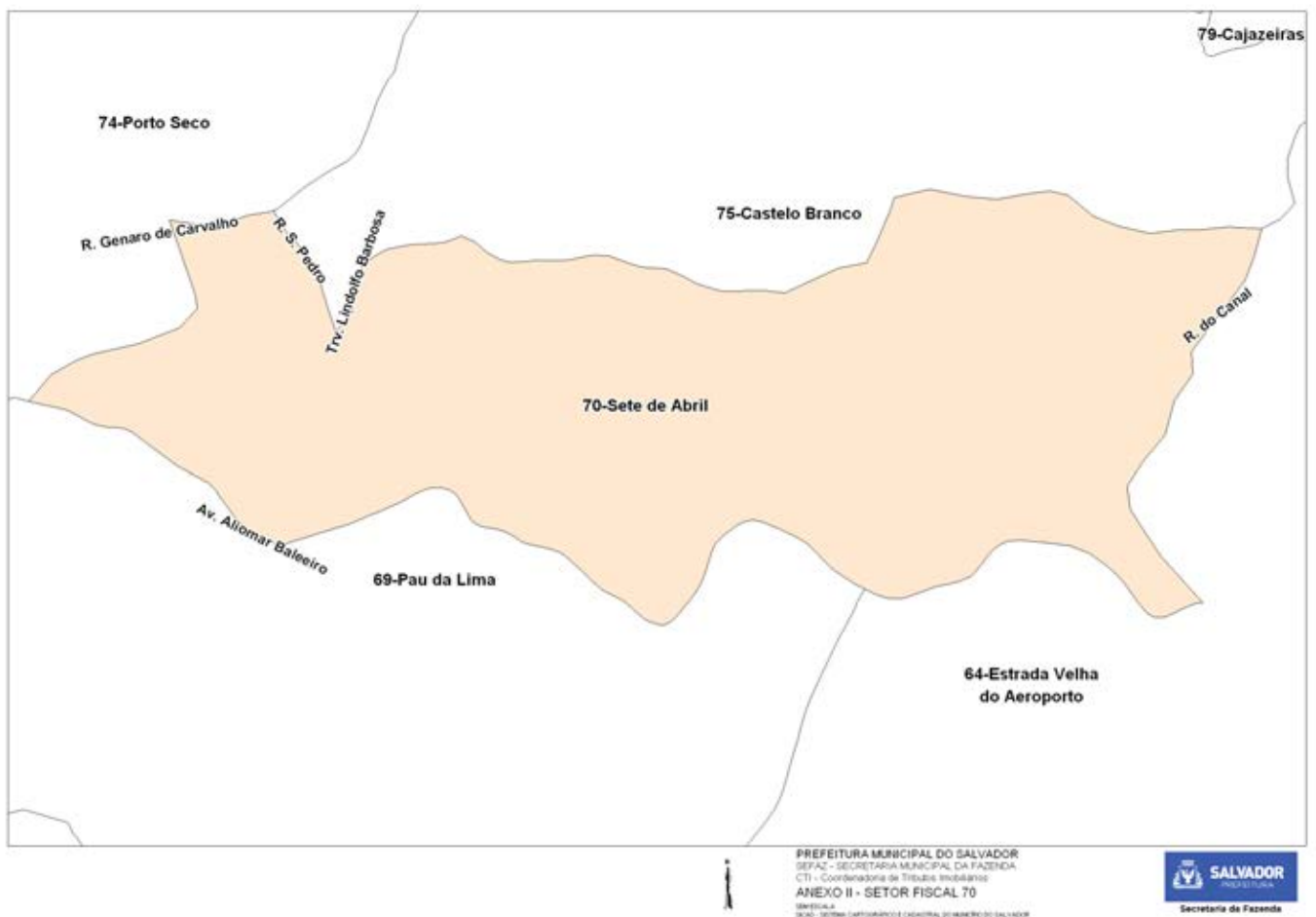
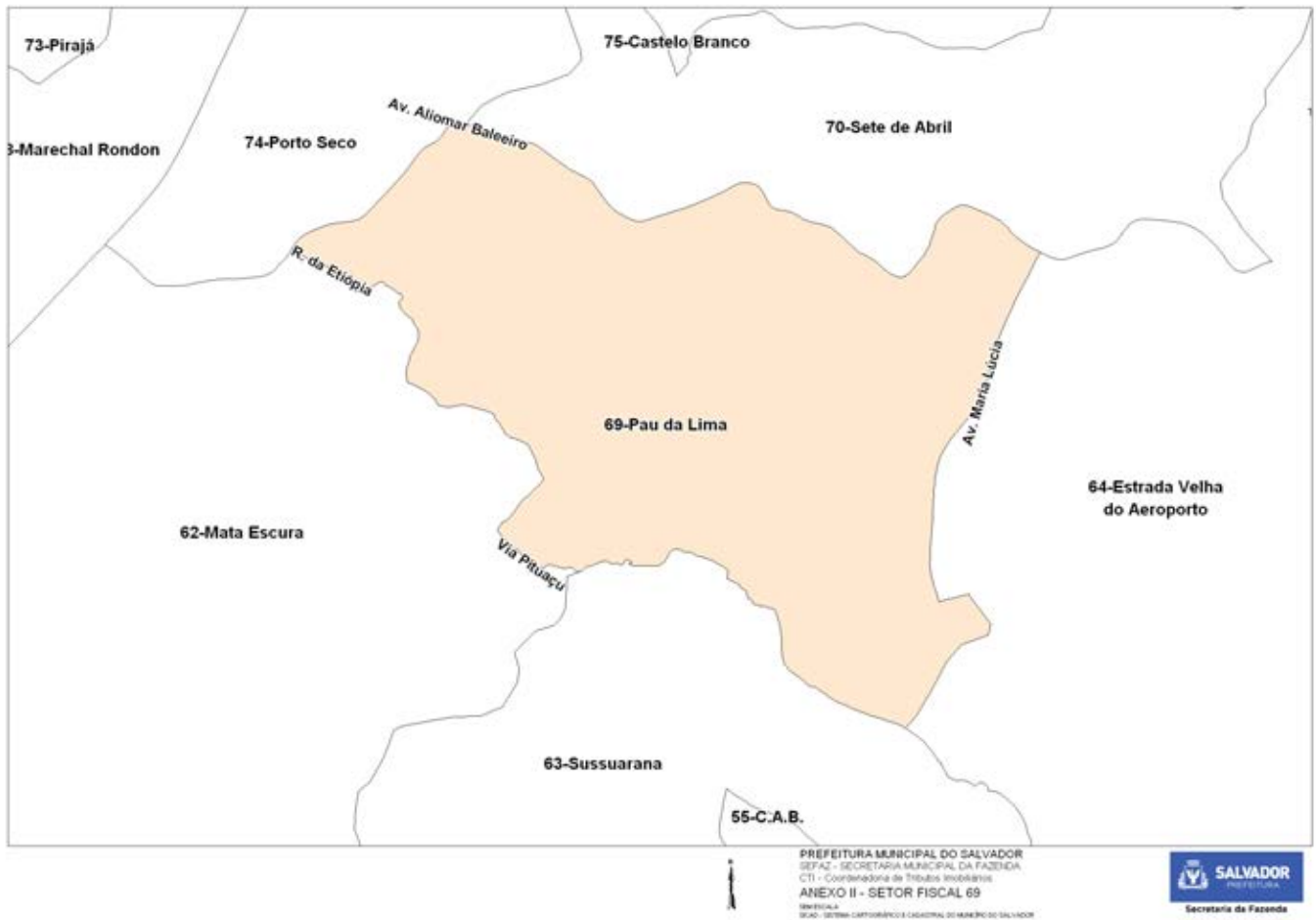
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 65  
SERVIÇOS  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

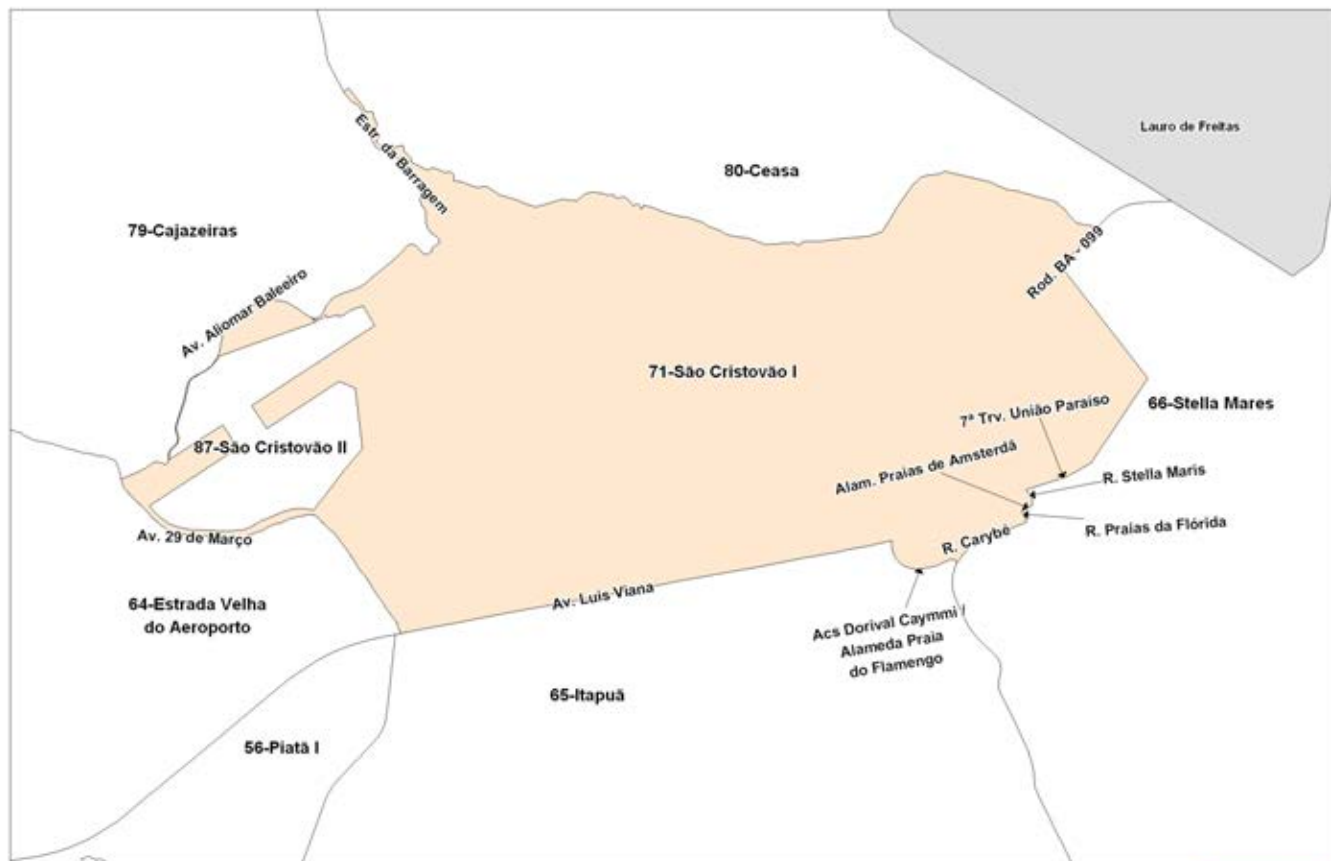


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
ANEXO II - SETOR FISCAL 66  
SERVIÇOS  
SEAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

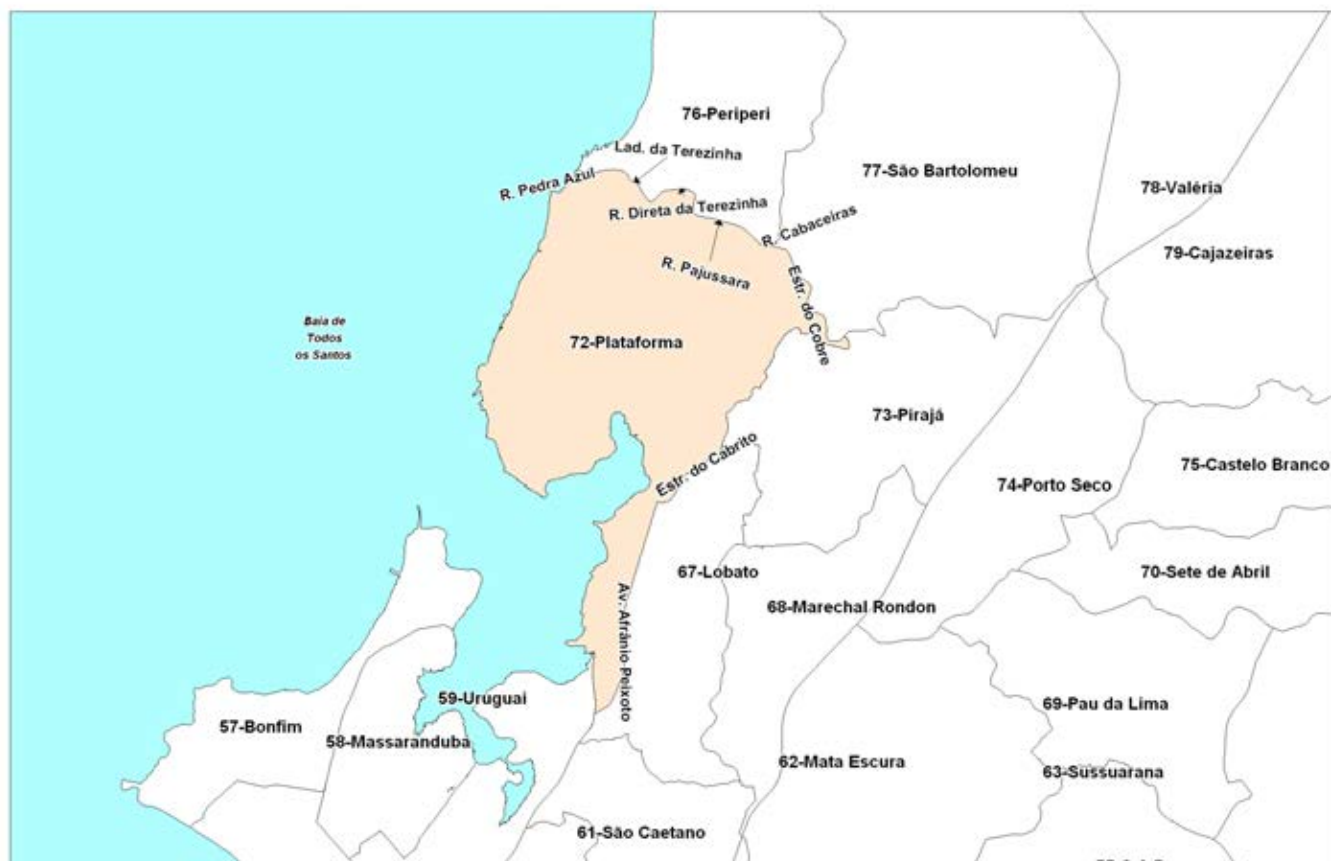






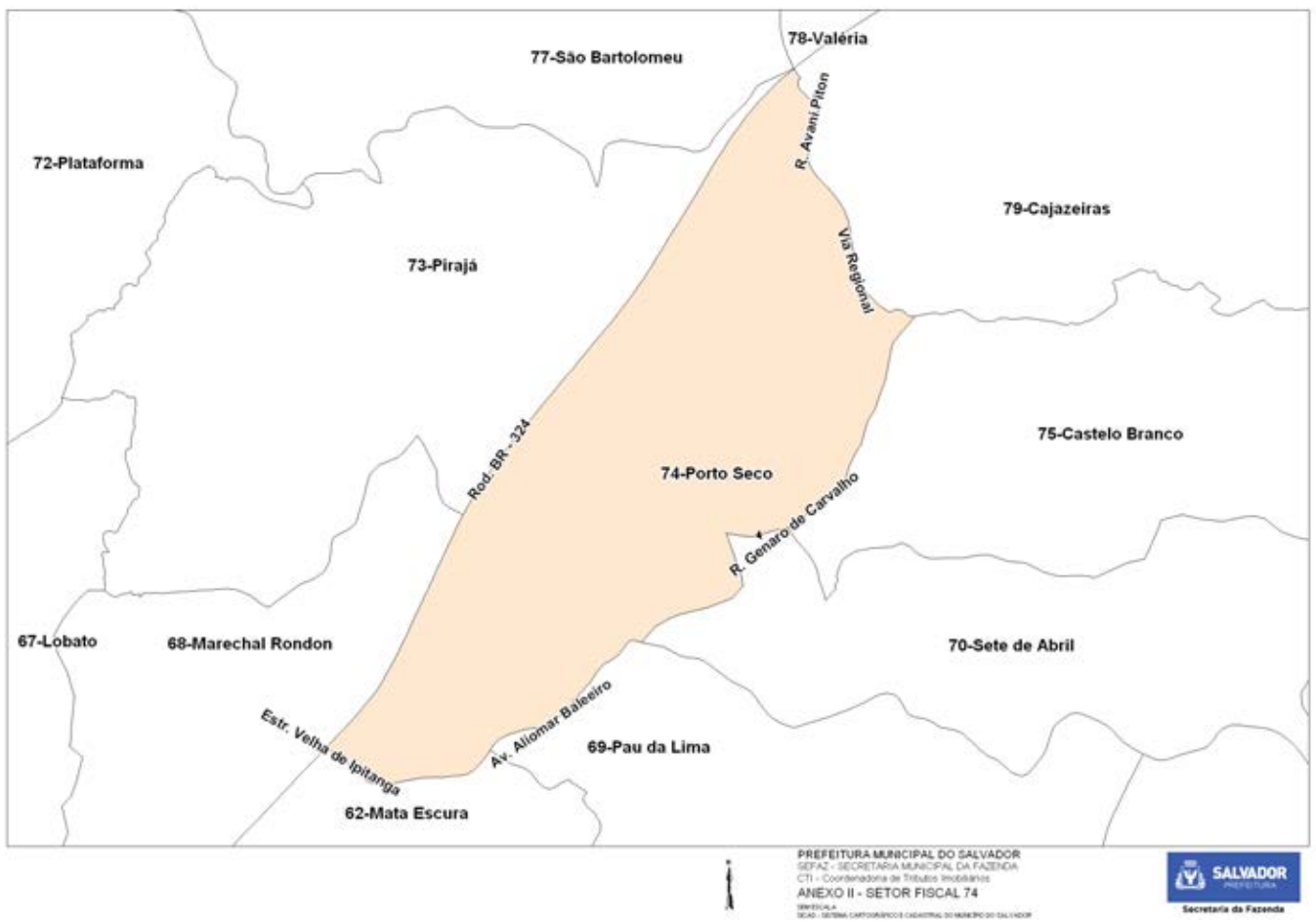
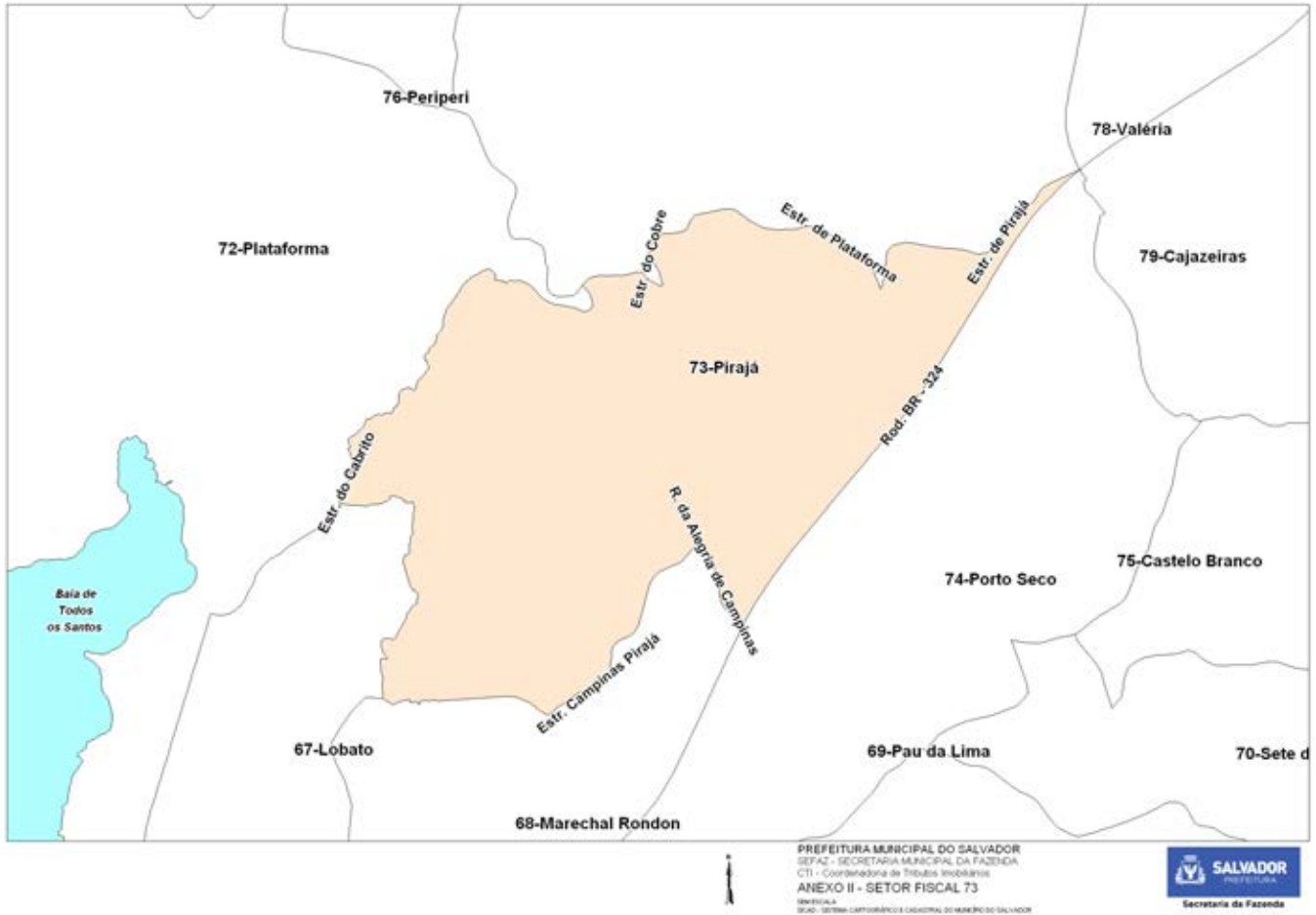


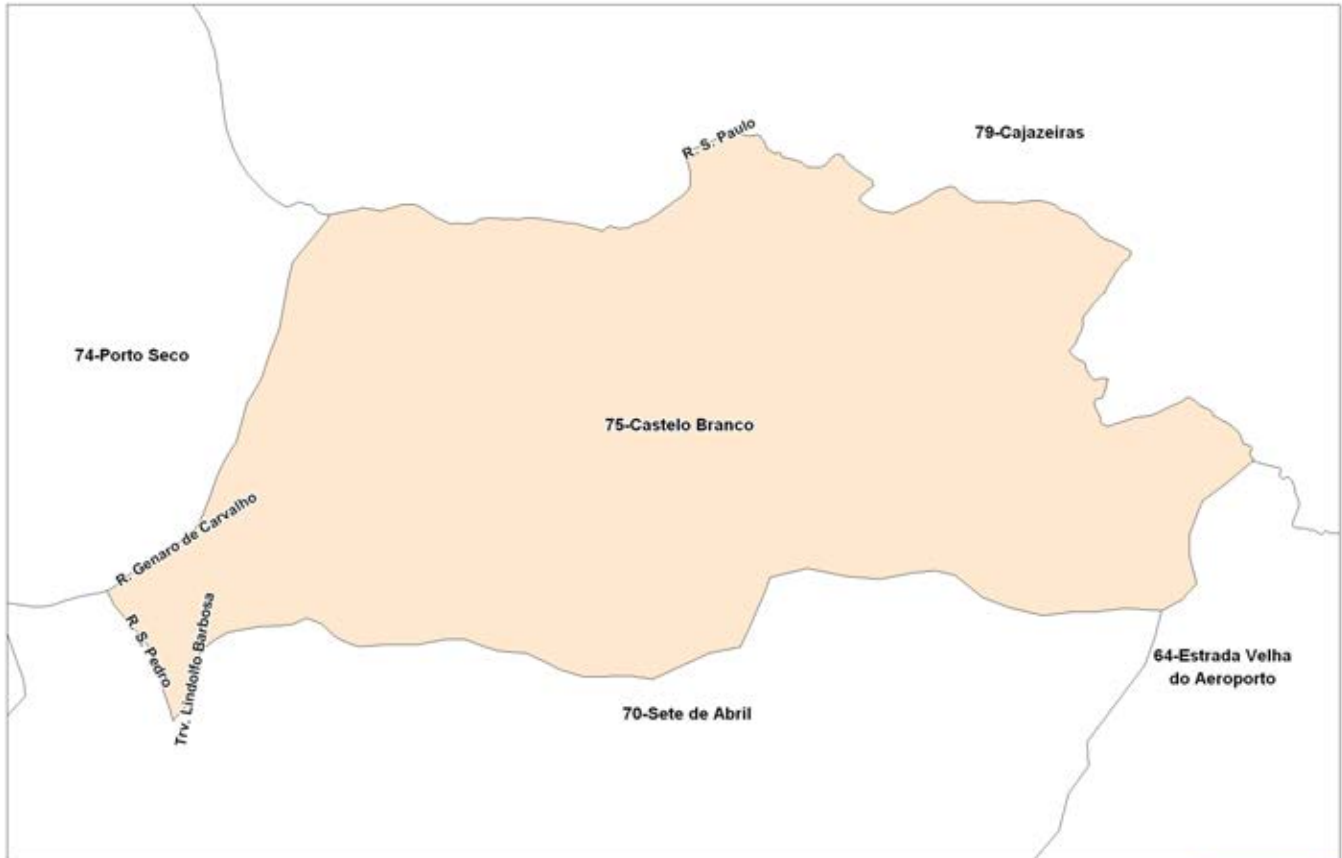
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
 ANEXO II - SETOR FISCAL 71  
IMPOSTO DE RENDIMENTO E CONTRIBUIÇÃO DE EMPLREGADO  
SEAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 CTI - Coordenadoria de Tributos Imobiliários  
 ANEXO II - SETOR FISCAL 72  
IMPOSTO DE RENDIMENTO E CONTRIBUIÇÃO DE EMPLREGADO  
SEAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR





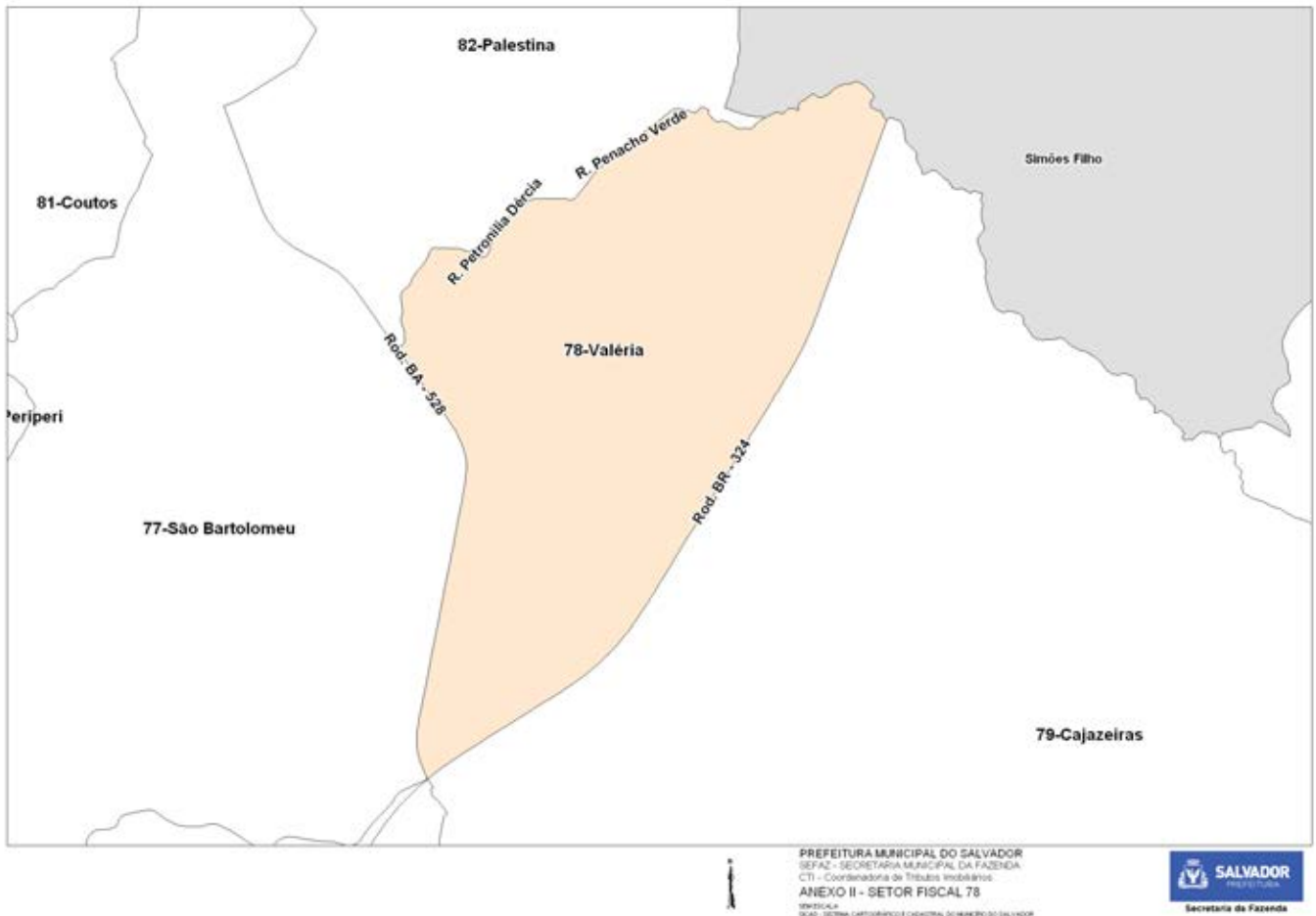
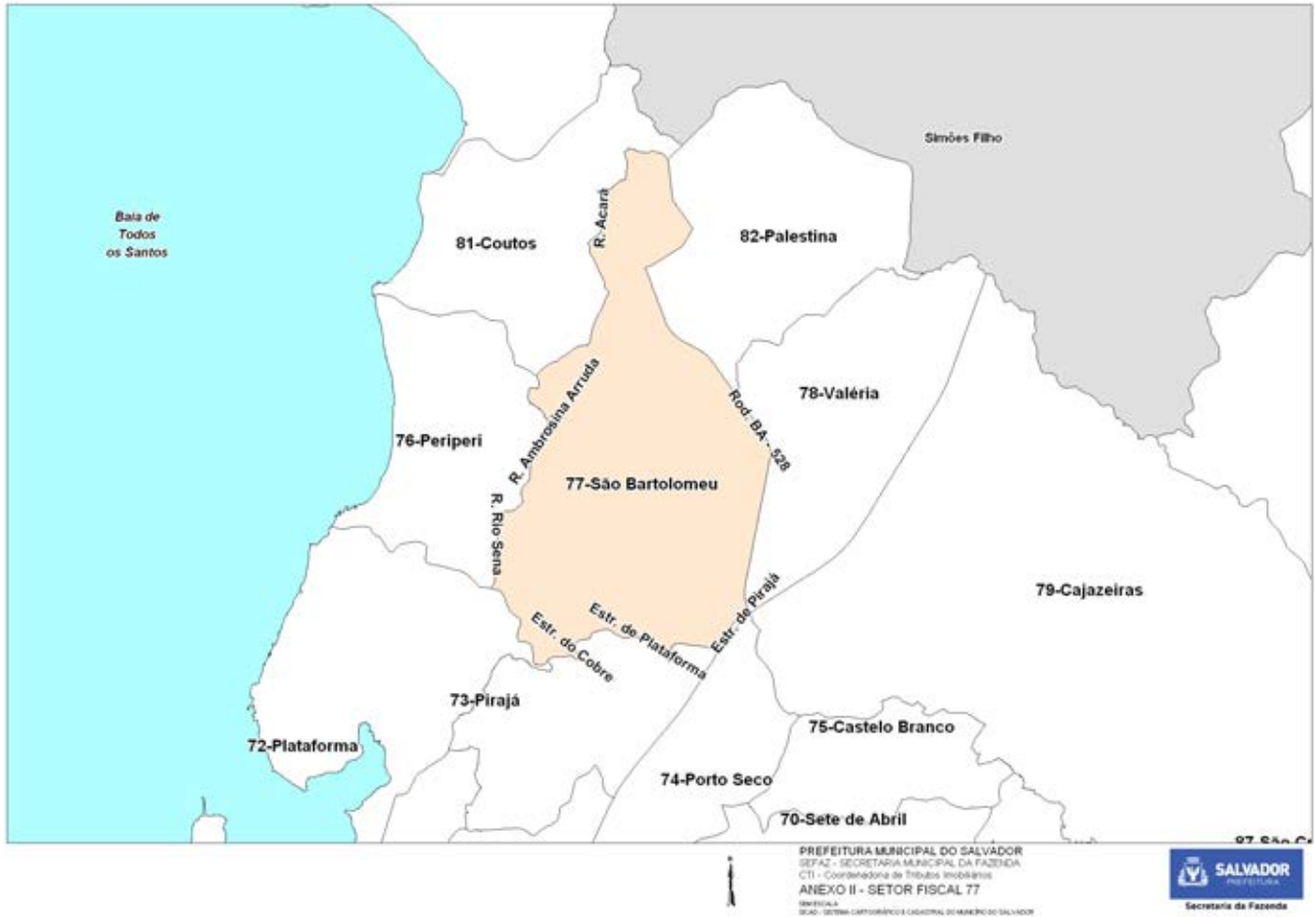


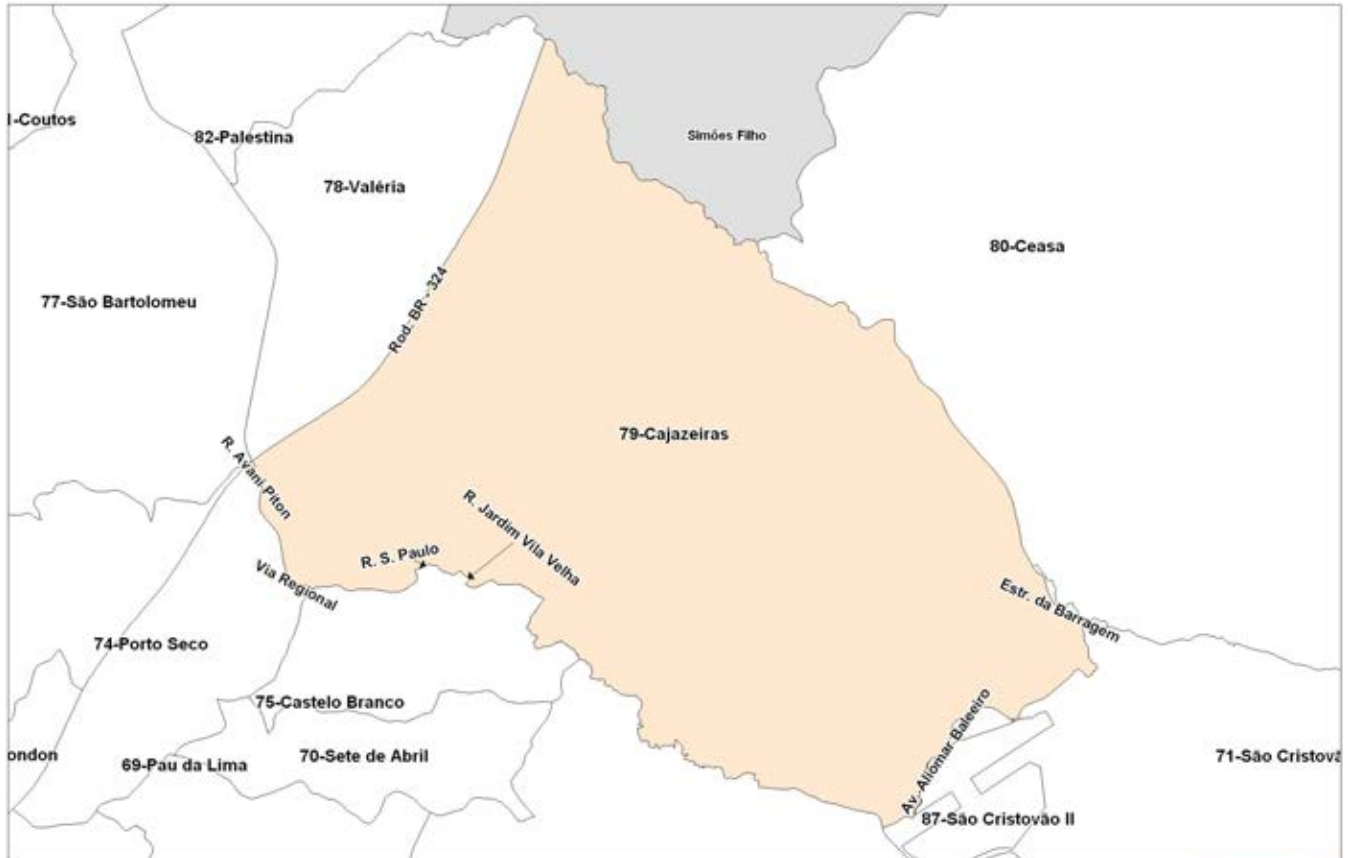
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
 ANEXO II - SETOR FISCAL 75  
 SEMEUCAL  
 SICAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
 ANEXO II - SETOR FISCAL 76  
 SEMEUCAL  
 SICAL - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR







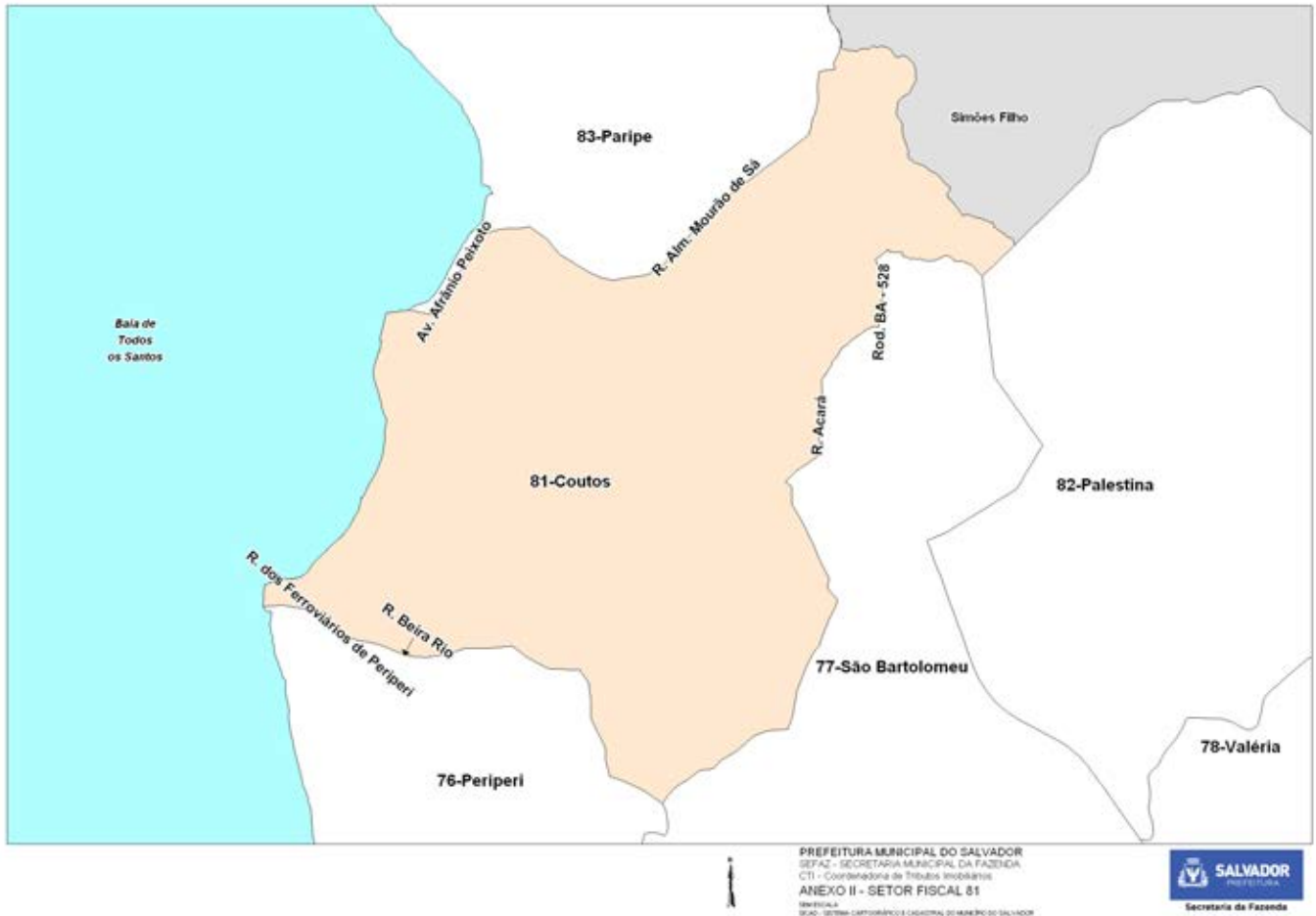
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 79  
SERVIÇO DE  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

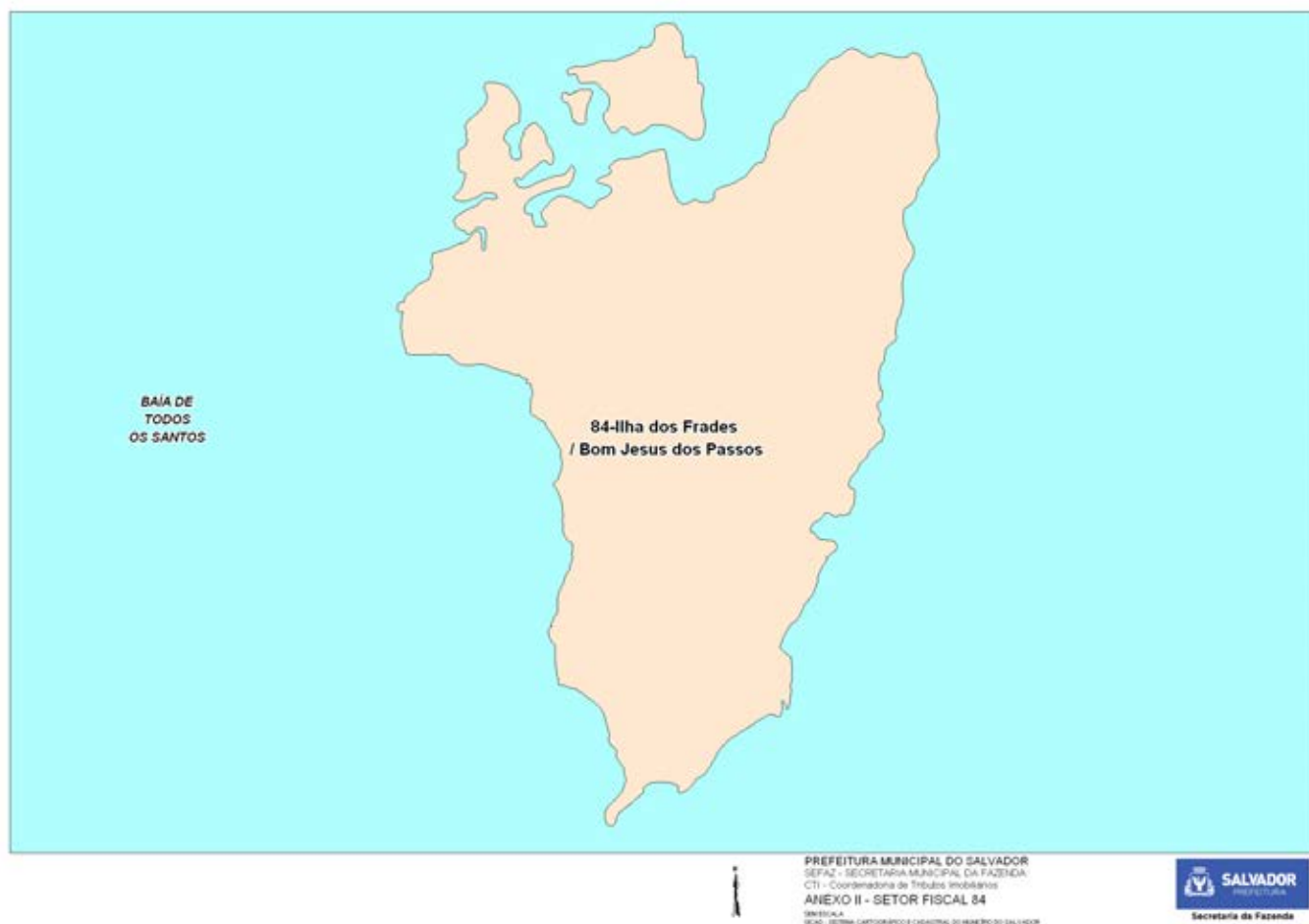
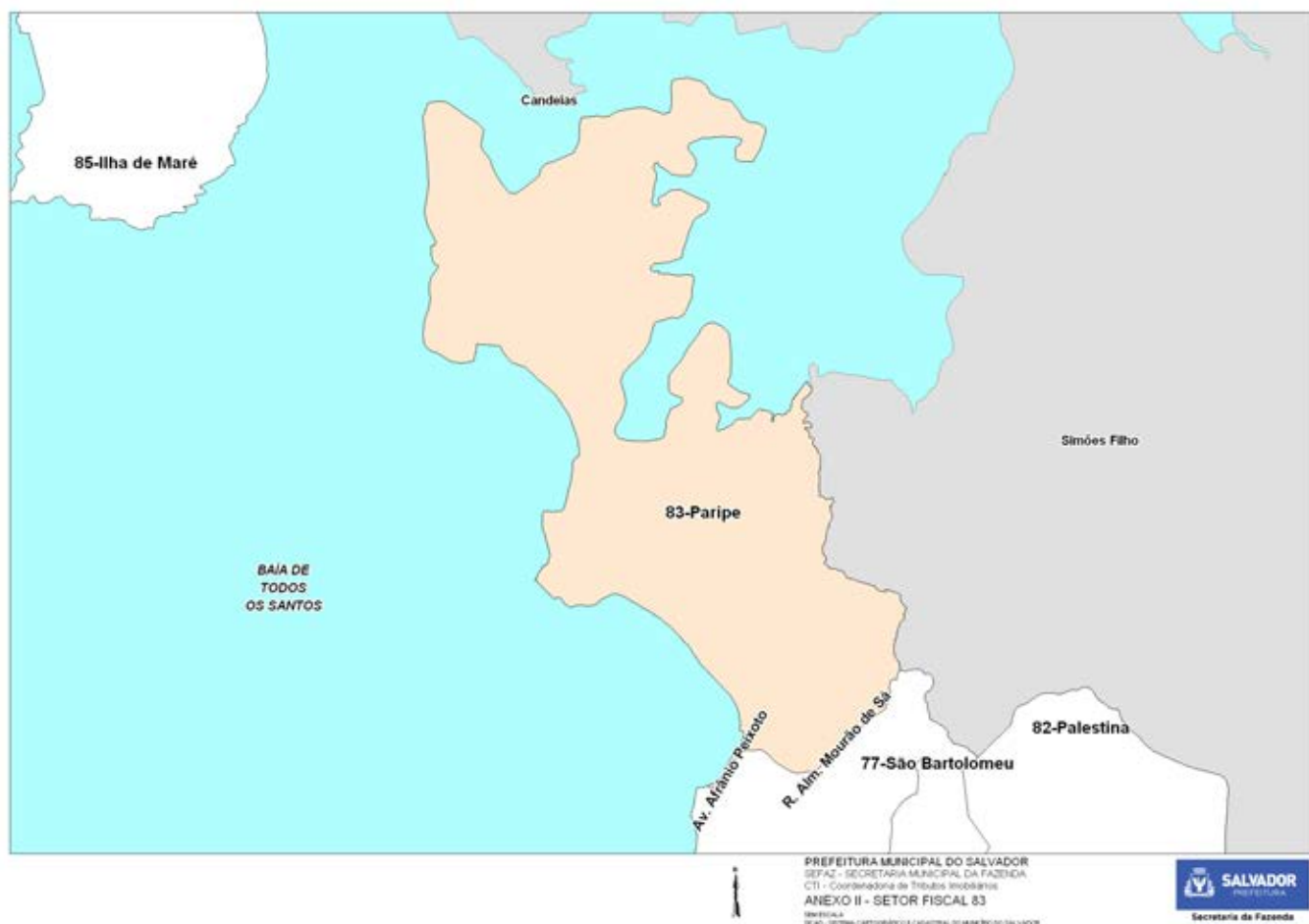


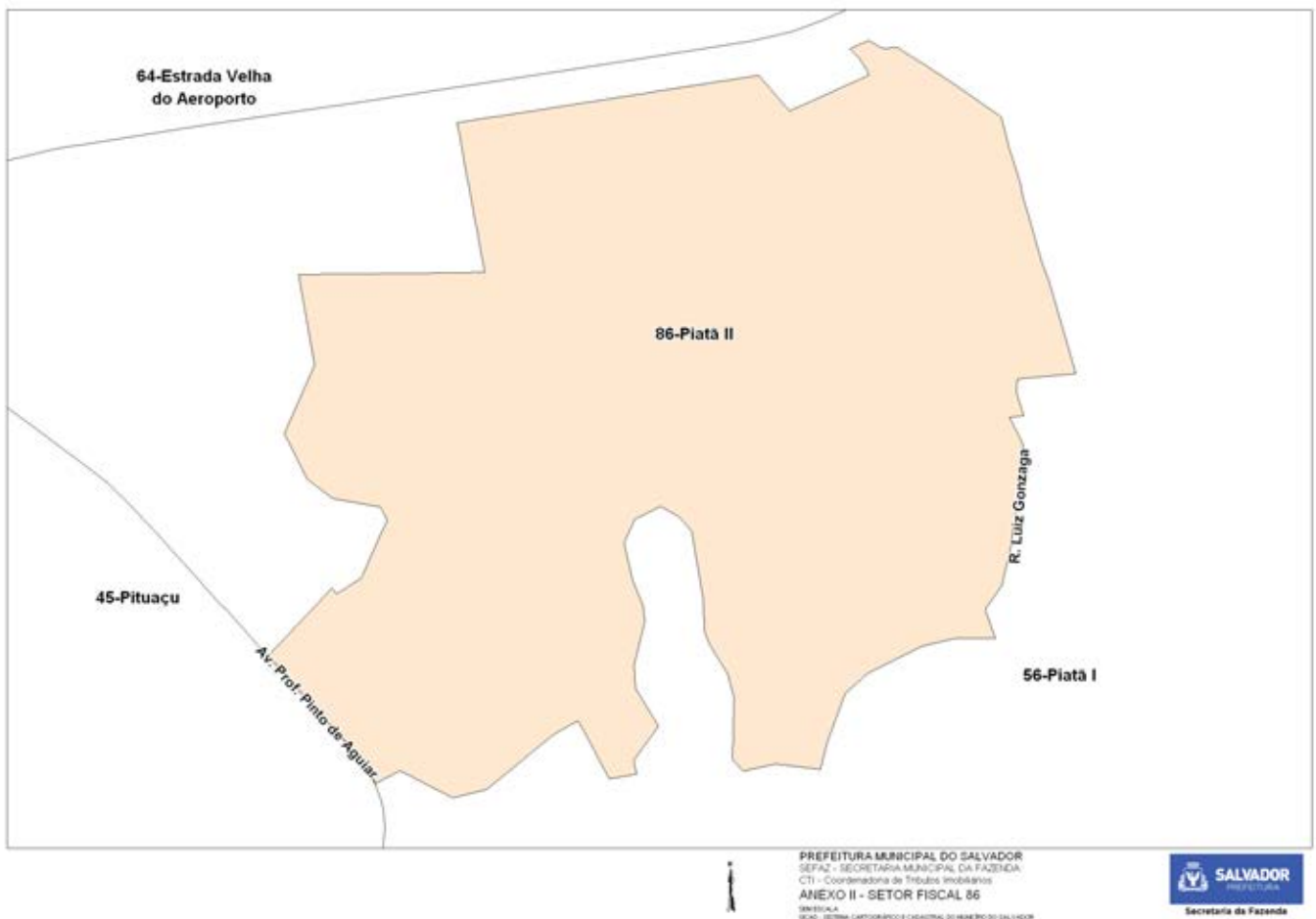
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
ANEXO II - SETOR FISCAL 80  
SERVIÇO DE  
SICAD - SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR













PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CTI - Companhia de Tributos Incubadora  
ANEXO II - SETOR FISCAL 87  
SECRETARIA DE FAZENDA



### ANEXO III - Zonas Fiscais

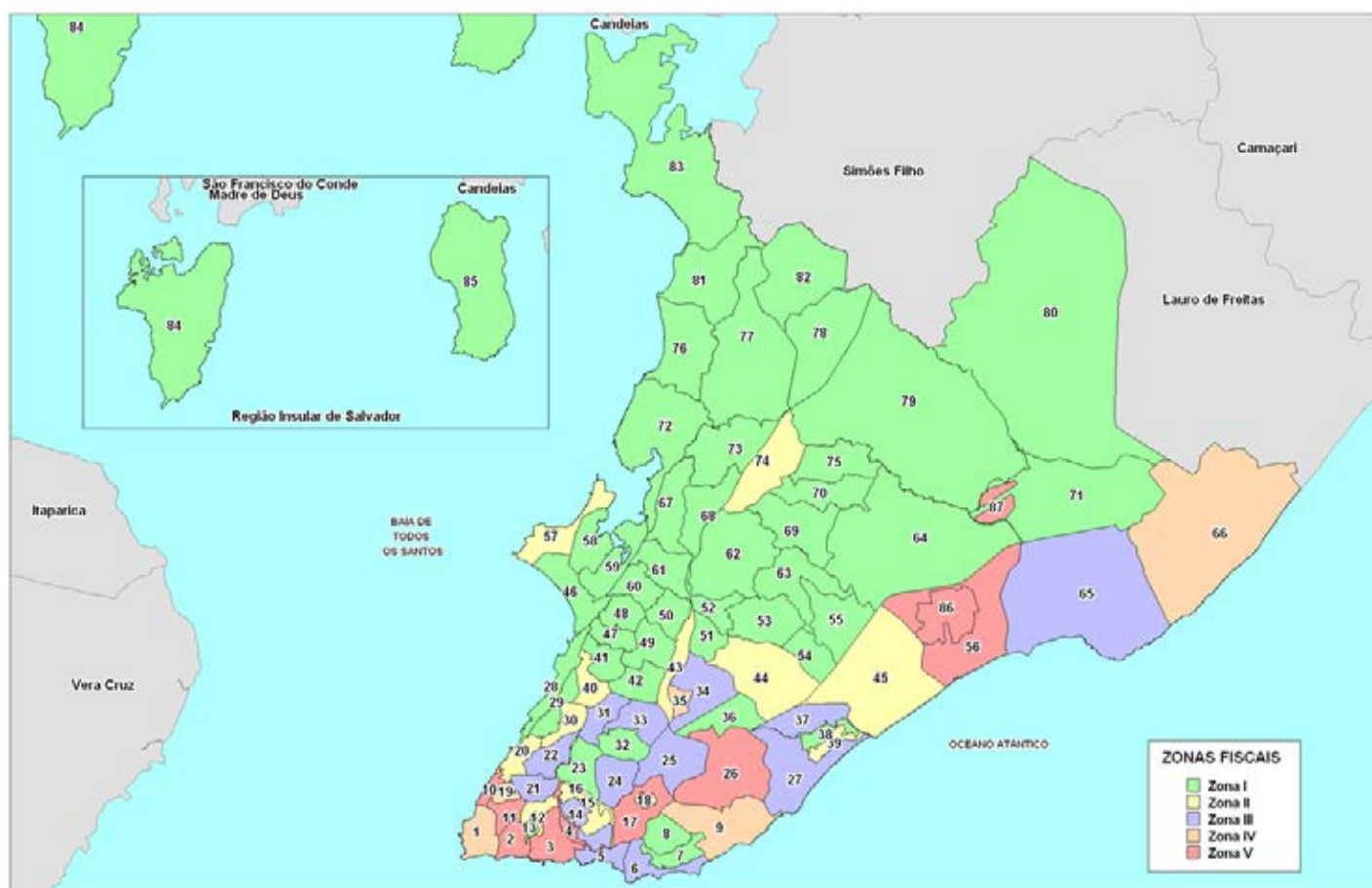
NOME DO SETOR FISCAL	CÓDIGO DO SETOR FISCAL
<b>ZONA FISCAL I</b>	
ALTO DO PERU	60
BEIRU	52
BEIRU / TANCREDO NEVES	53
BOCA DO RIO I	38
C.A.B.	55
CAIXA D'ÁGUA	41
CAJAZEIRAS	79
CALABAR / ALTO DAS POMBAS	13
CASTELO BRANCO	75
CEASA	80
CENTRO HISTÓRICO	29
CIDADE NOVA	42
COMÉRCIO	28
COSME DE FARIAS	32
COUTOS	81
DORON	54
ENGENHO VELHO DE BROTAS	23
ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	64
FAZENDA GRANDE	50
IAPI	49
ILHA DE MARÉ	85
ILHA DOS FRADES / BOM JESUS DOS PASSOS	84
LIBERDADE	48
LOBATO	67
MARECHAL RONDON	68
MARES	46
MASSARANDUBA	58
MATA ESCURA	62
NORDESTE	7
PALESTINA	82
PARIPE	83

NOME DO SETOR FISCAL	CÓDIGO DO SETOR FISCAL
PAU DA LIMA	69
PERIPERI	76
PERNAMBUEÍS	36
PERO VAZ	47
PIRAJÁ	73
PLATAFORMA	72
SANTA CRUZ	8
SÃO BARTOLOMEU	77
SÃO CAETANO	61
SÃO CRISTÓVÃO I	71
SÃO GONÇALO DO RETIRO	51
SETE DE ABRIL	70
SUSSUARANA	63
URUGUAI	59
VALÉRIA	78
<b>ZONA FISCAL II</b>	
BARBALHO	40
BARROS REIS	43
BOCA DO RIO II	39
BONFIM	57
CANDEAL	18
CENTRO	20
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	15
FEDERAÇÃO	12
NARANDIBA	44
NAZARÉ	30
PITUAÇU	45
PORTO SECO	74
VASCO DA GAMA	16
<b>ZONA FISCAL III</b>	
ACUPE	24
ARMAÇÃO	27
BARRIS	22
BROTAS	25
CABULA	34

NOME DO SETOR FISCAL	CÓDIGO DO SETOR FISCAL
CARDEAL DA SILVA	14
GARCIA	21
IMBUI	37
ITAPUÃ	65
LUIZ ANSELMO	33
MATATU	31
PACIÊNCIA	5
RIO VERMELHO	6
<b>ZONA FISCAL IV</b>	
BARRA	1
BELA VISTA	35
CANELA	19
PITUBA	9

NOME DO SETOR FISCAL	CÓDIGO DO SETOR FISCAL
STELLA MARIS	66
<b>ZONA FISCAL V</b>	
APIPEMA	2
GARIBALDI	4
GRAÇA	11
HORTO FLORESTAL	17
ITAIGARA	26
ONDINA	3
PIATÃ I	56
PIATÃ II	86
SÃO CRISTÓVÃO II	87
VITÓRIA	10

**ANEXO IV – Mapa das Zonas Fiscais**



**ANEXO V - Fator de Localização**

**FATOR DE LOCALIZAÇÃO - FL**

ZONA FISCAL I		
SETOR FISCAL	CÓDIGO	FATOR
ALTO DO PERU	60	0,7
BEIRU	52	0,7
BEIRU / TANCREDO NEVES	53	0,7
BOCA DO RIO I	38	0,7
C.A.B.	55	0,7
CAIXA D'ÁGUA	41	0,7
CAJAZEIRAS	79	0,7
CALABAR / ALTO DAS POMBAS	13	0,7
CASTELO BRANCO	75	0,7
CEASA	80	0,7
CENTRO HISTÓRICO	29	0,7
CIDADE NOVA	42	0,7
COMÉRCIO	28	0,7
COSME DE FARIAS	32	0,7

COUTOS	81	0,7
DORON	54	0,7
ENGENHO VELHO DE BROTAS	23	0,7
ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	64	0,7
FAZENDA GRANDE	50	0,7
IAPI	49	0,7
ILHA DE MARÉ	85	0,7
ILHA DOS FRADES / BOM JESUS DOS PASSOS	84	0,7
LIBERDADE	48	0,7
LOBATO	67	0,7
MARECHAL RONDON	68	0,7
MARES	46	0,7
MASSARANDUBA	58	0,7
MATA ESCURA	62	0,7
NORDESTE	7	0,7
PALESTINA	82	0,7
PARIPE	83	0,7
PAU DA LIMA	69	0,7
PERIPERI	76	0,7
PERNAMBUEÉS	36	0,7

PERO VAZ	47	0,7
PIRAJÁ	73	0,7
PLATAFORMA	72	0,7
SANTA CRUZ	8	0,7
SÃO BARTOLOMEU	77	0,7
SÃO CAETANO	61	0,7
SÃO CRISTÓVÃO I	71	0,7
SÃO GONÇALO DO RETIRO	51	0,7
SETE DE ABRIL	70	0,7
SUSSUARANA	63	0,7
URUGUAI	59	0,7
VALÉRIA	78	0,7
<b>ZONA FISCAL II</b>		
<b>SETOR FISCAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FATOR</b>
BARBALHO	40	0,8
BARROS REIS	43	0,8
BOCA DO RIO II	39	0,8
BONFIM	57	0,8
CANDEAL	18	0,8
CENTRO	20	0,8
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	15	0,8
FEDERAÇÃO	12	0,8
NARANDIBA	44	0,8
NAZARÉ	30	0,8
PITUAÇU	45	0,8
PORTO SECO	74	0,8
VASCO DA GAMA	16	0,8
<b>ZONA FISCAL III</b>		
<b>SETOR FISCAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FATOR</b>
ACUPE	24	0,9
ARMAÇÃO	27	0,9
BARRIS	22	0,9
BROTAS	25	0,9
CABULA	34	0,9
CARDEAL DA SILVA	14	0,9
GARCIA	21	0,9
IMBUI	37	0,9
ITAPUÁ	65	0,9
LUIZ ANSELMO	33	0,9
MATATU	31	0,9
PACIÊNCIA	5	0,9
RIO VERMELHO	6	0,9
<b>ZONA FISCAL IV</b>		
<b>SETOR FISCAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FATOR</b>
BARRA	1	1,0
BELA VISTA	35	1,0
CANELA	19	1,0
PITUBA	9	1,0
STELLA MARIS	66	1,0
<b>ZONA FISCAL V</b>		
<b>SETOR FISCAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FATOR</b>
APIPEMA	2	1,1
GARIBALDI	4	1,1
GRAÇA	11	1,1
HORTO FLORESTAL	17	1,1
ITAIGARA	26	1,1
ONDINA	3	1,1
PIATÃ I	56	1,1
PIATÃ II	86	1,1
SÃO CRISTÓVÃO II	87	1,1
VITÓRIA	10	1,1

**ANEXO VI - Fator de Características do Logradouro - FCL****1. Largura da via**

LARGURA (M)	% APLICADO
ATÉ 1,99	-30
DE 2,00 A 2,99	-25
DE 3,00 S 4,99	-15
DE 5,00 S 6,99	-5

**2. Tipo do logradouro**

LOGRADOURO	% APLICADO
ESCADARIA	-25

LOGRADOURO	% APLICADO
OUTROS	0

**3. Existência de Iluminação Pública**

SITUAÇÃO	% APLICADO
SIM	0
NÃO	-10

**4. Existência de Drenagem de Águas Pluviais**

SITUAÇÃO	% APLICADO
SIM	0
NÃO	-10

**5. Existência de Rede de Esgoto**

SITUAÇÃO	% APLICADO
SIM	0
NÃO	-10

**6. Tipo da Pavimentação do logradouro**

(Exceto para os logradouros do tipo Escadaria, já beneficiados no item "Tipo do Logradouro").

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% APLICADO
CASCALHO	-15
SAIBRO	-15
ASFALTO	15
CONCRETO	15
PARALELEPÍPEDO	5
LAJOTA	5
PEDRAS NATURAIS	5
AUSENTE	-15

**7. Hierarquia viária**

HIERARQUIA	% APLICADO
VE - VIA EXPRESSA	50
VA-I - VIA ARTERIAL I	45
VA-II - VIA ARTERIAL II	40
VC-I - VIA COLETORA I	30
VC-II - VIA COLETORA II	20
VL - VIA LOCAL	0

**ANEXO VII - Pesos para Ponderação das Transações do ITIV.**

EXERCÍCIOS	PESO
2009/2010	1
2011/2012	2
2013	3

TIPO DE IMÓVEL	PESO
EDIFICADO	1
TERRENO	2

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 05 de setembro de 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XXXIV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Delegar competência ao Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, **JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**, para nomear os membros, titulares e suplentes, das **Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI**, órgãos colegiados componentes do Sistema Nacional de Trânsito, vinculados à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, observadas as disposições do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.441, de 14 de setembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO / - / 30H

NOME	DOC
LILIAN MARA DE QUEIROZ BISPO	0430456697

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 01/08/2013, **MARCO ANTÔNIO ALMEIDA MELO SERRA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Central, Grau 54, da Subcoordenadoria Central de Gestão de Serviços, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 22/03/2013, **FABRÍCIO BISSET SILVA DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 54, da Coordenadoria de Planejamento de Sistemas, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeada, desde 02/01/2013, **LUCIANA BORGES TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria de Contabilidade, da Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

### RETIFICAÇÕES

No Decreto s/n de 31/07/2013, publicado no DOM nº 5.904 de 01/08/2013, referente à nomeação de ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO,

**Onde se lê:**

Nomear **ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO...**

**Leia-se:**

Considerar nomeada, desde 01/06/2013, **ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO...**

No Decreto s/n de 10/08/2013, publicado no DOM nº 5.911 de 10 a 12/08/2013, referente à nomeação de MARIA CRISTINA BERBET SAMPAIO,

**Onde se lê:**

Nomear **MARIA CRISTINA BERBET SAMPAIO...**

**Leia-se:**

Considerar nomeada, desde 01/08/2013, **MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR...**

No Decreto s/n de 03/09/2013, publicado no DOM nº 5.928 de 04/09/2013, referente à nomeação de IVONETE SANTOS DURAN,

**Onde se lê:**

Nomear **IVONETE SANTOS DURAN...**

**Leia-se:**

Nomear **MARIA IVONETE SANTOS DURAN...**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PUBLICADA NO DOM DE 04/09/2013

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 229/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições, e considerando a celebração do Contrato nº 004/2013 para implantação dos sistemas que darão suporte aos Programas Nota Salvador e de Parcelamento de Débitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados como Coordenadores Técnicos da "Nota Salvador" e do "Programa de Parcelamento de Débitos" ambos projetos contemplados no contrato nº 004/2013 os seguintes servidores:

I - ANDRÉ AMADO GOMES, Mat. 870.852-5, como responsável pelo Programa Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (Nota Salvador) - Proposta PC-SSA-130314-20;e

II - ALEXANDRE CESAR COTRIM NERY, Mat. 880.182, como responsável pelo Programa de Parcelamento de Débitos - Proposta PC-SSA-130314-21

**Art. 2º.** São atribuições dos Coordenadores Técnicos:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, em especial os serviços a serem executados;

II - acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto ao cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

III - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IV- sugerir ao Fiscal do contrato a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações; e

V - elaborar pareceres quanto ao atendimento das especificações técnicas contratadas e que subsidiem o Fiscal do contrato no atesto da realização dos serviços para fins de pagamento.

**Art. 3º** As área de negócio - as Coordenadorias de Fiscalização e a de Arrecadação - bem como a Coordenadoria de Planejamento de Sistemas darão o suporte necessário ao desempenho das atividades de coordenação dos Projetos mencionados no art. 1º, bem como à fiscalização da execução do Contrato nº 004/2013.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 03 de Setembro de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda.

### PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2013

Estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Gestão do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º do Decreto 23.750 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites de execução de despesa da unidade: SEDES - NOF, conforme Anexo I dessa portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal da Gestão

### ANEXO I

Unidade	Fonte - 24		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SEDES	1.103.000	623.000	480.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.103.000</b>	<b>623.000</b>	<b>480.000</b>

Unidade	Fonte - 07		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SEDES	73.000	53.000	20.000
<b>TOTAL</b>	<b>73.000</b>	<b>53.000</b>	<b>20.000</b>

## Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

### PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**RESOLUÇÃO:**

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, alterado por

Termo Complementar no valor atualizado monetariamente e demais, cominações legais atinentes. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

**PROCESSO Nº:** 25441/2007

NFL Nº: 947/2007- ISS

NOTIFICADO (A): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

NOTIFICANTE (A): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA

ADVOGADO (A): RICARDO VALIM DE CAMARGO

RELATOR (A): CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

INFRIGÊNCIA: ARTS. 92 E 93, C/C O ART. 95 DA LEI 4.279/90, ALTERADO PELA LEI 6.453/2003 E DECRETO 12.230/99.

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2013.

#### RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração a seguir discriminado.

**PROCESSO Nº:** 12304/2010

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 880012/2010 - ISS

AUTUADO (A): ASA DA PALAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUTUANTE(S): UILSON SOUSA SANTOS

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2013.

#### RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTE as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, os contribuintes condenados aos recolhimentos dos débitos, nos valores originais atualizado monetariamente e demais, cominações legais atinentes. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

**PROCESSO Nº:** 55899/2010

NFL Nº: 2775/2010- ITIV

NOTIFICADO (A): MELQUIADES NETO FIGUEREDO GOMES

NOTIFICANTE (A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): AFRANIO MATTOS

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

INFRIGÊNCIA: ARTS. 116, 121 E 122 DA LEI 7.186/2006 C/C O ART. 21 DO DECRETO 9.278/91.

**PROCESSO Nº:** 46333/2008

NFL Nº: 2029/2008-IPTU

NOTIFICADO (A): MUSTAFA RODRIGUES HEDJAZI

NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

INFRIGÊNCIA: ARTS. 131, & 2º, 132, && 2º E 3º, 153 C/C O ART. 155, DA LEI 4.279/90 E ARTS. 212, 213, 217 C/C ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E DECRETOS 12.230/99 E 17.671/2007.

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### CONSELHO PLENO

#### RETIFICAÇÃO

**PUBLICADO NO DOM Nº 5.923 DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

#### ONDE SE LÊ:

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 05/09/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO DE CASTRO TOURINHO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2190 - 2005 - ISS

NOTIFICANTES: JOSÉ ALVES DE SANTANA

RECORRENTE: MENEZES MAGALHÃES COELHO E ZARIF ADVOGADOS S/C

RELATOR: JOSÉ LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: CRISTIANE DE ARAUJO G. MAGALHÃES

RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

#### LEIA-SE:

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 19/09/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2190 - 2005 - ISS

NOTIFICANTES: JOSÉ ALVES DE SANTANA

RECORRENTE: MENEZES MAGALHÃES COELHO E ZARIF ADVOGADOS S/C

RELATOR: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CRISTIANE DE ARAUJO G. MAGALHÃES

RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Salvador, 04 de Setembro de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

150/2013-SMS-IZABELA HORA GOIS

281/2013-SMS-HUDSON SOARES

2202/2013-SMS-LUANNE LISLE DOS SANTOS SILVA

2197/2013-SMS-UILMARA ATAIDE RECAREY

348/2013-SMS-FRANCINEIDE REIS DOS SANTOS

1267/2013-SMS-ANA CAROLINA GONÇALVES CORNEAU

1250/2013-SMS-VERA DE SOUZA PUREZA

892/2013-SMS-FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MAIA

2310/2013-SMS-HELIVAN SOUZA

2205/2013-SMS-KARINA LEAL PINHEIRO

2058/2013-SMS-SOLANGE TAVARES RUBIM DE PINHO

996/2013-SMS-PAULA DE OLIVEIRA E SILVA SAMPAIO

1766/2013-SMS-CRISTIANE DE MIRANDA RIBEIRO

1579/2013-SMS-SILVANA SANTOS SILVA

1575/2013-SMS-DIANNA DIAS ARAÚJO

1272/2013-SMS-CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS

2195/2013-SMS-EDKLERCIO DE MENDONÇA GOMES

2182/2013-SMS-ELIANA BRITO NASCIMENTO

2663/2013-SMS-TÂNIA MARCIA NOYA ALVES SENNA

14044/2012-SMS-JOÃO ZALLIO COELHO

14041/2012-SMS-PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO

2372/2013-SMS-AGILSON SANTOS DE ANDRADE

2370/2013-SMS-MARIMILA MENDES DE SOUSA

10352/2012-SMS-YURI FARIAS LIMA

1207/2013-SMS-BÁRBARA MARIA DA PAIXÃO MACHADO

2212/2013-SMS-VERÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS

2209/2013-SMS-MARIA MANUELA DE SOUSA CAMÕES

14043/2012-SMS-ELISÂNGELA COUTINHO SANTANA

1238/2013-SMS-SOLANGE TRINDADE DA CONCEIÇÃO

336/2013-SMS-KÁTIA BEATRIZ FUKUDA MELCHIORI

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO MARCIO PINTO SAMPAIO**  
Diretor Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDEFERIDA

3231/2013 - SEMGE - SINDICATO DOS FAZENDARIOS DO MUNICIPIO DO SALVADOR - SINDIFAM

SOLICITAÇÃO - INDEFERIDA

3375/2013 - SEMGE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - APLB

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas



**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

6068/2013 - SMS - MARIA EDITE GOUVEIA AMORIM

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº451/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2013, publicada no DOM de 22/03/2013, referente à exoneração do servidor VALMIQUE FELIX SOARES, matrícula 872.419.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 454/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, MONIQUE COSTA CORREIA, matrícula 871.653, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, turnos matutino e vespertino, da Escola Municipal Darcy Ribeiro, código 0942.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 455/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ANA CREMILDA DA ROCHA PITA, matrícula 870.532, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, turno matutino, da Escola - Municipal Manuel Lisboa, código 0610.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 456/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ, matrícula 871.990, do Cargo em Comissão de Vice diretor, DM 1, turno noturno, da Escola Municipal Afrânio Peixoto, código 0828.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 457/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Retificação publicada no DOM de 27.08.2013, referente à portaria nº 17/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 458/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 193 e 194 da Lei Complementar nº. 01/91,

RESOLVE:

Designar as servidoras, Cleane Reale Rios, matrícula nº. 875.641, Vera Maria dos Santos Barbosa, matrícula nº. 871.430 e Luzia Maria Lima de Santana, matrícula nº. 22.612 para, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, compor a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo nº. 4218/2013, ocorridos na ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA. A presente Comissão terá o prazo de trinta dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**PORTARIA Nº 459/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 194 e 198 da Lei Complementar nº. 01/91,

RESOLVE:

Designar as servidoras, Vera Maria dos Santos Barbosa, matrícula nº. 871.430, Eunice Guimarães Sousa, matrícula nº. 22.640 e Cleane Reale Rios, matrícula 875.641 para, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de elaborar novo relatório referente ao Processo nº 2753/2013, em nome da ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SÃO CRISTÓVÃO PROFESSOR JOÃO FERNANDES DA CUNHA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na portaria nº 17/2013, publicada no DOM nº 5.795 de 16 a 18.02.2013, referente à progressão funcional do Nível 1 - Professor Municipal / Licenciatura Plena, para o Nível 2 - Professor Municipal / Pós Graduado (Especialização), do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal da servidora ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA, matrícula nº 873.402, processo 7551/2011.

**ONDE SE LÊ:** Desde 23.11.2012

**LEIA-SE:** Desde 23.10.2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2013.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 348/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **VALNISIA MACEDO ARAUJO BERTAGLIA**, mat. nº. 983830, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância a Saúde, do Centro de Saúde Carlos Gomes, do Distrito Sanitário Centro Histórico, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PREMIO DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1066/2013	VERA LUCIA SALES PRADO	3º
1261/2013	ALDAIRES SANTOS MENDES DE CARVALHO	3º

Salvador, em 05 de setembro de 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE
862/2013	JUCENICE ALVES LISBOA

Salvador, em 04 de setembro de 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE****PORTARIA Nº 228 /2013**

**O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2013 734** em 29/05/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 01 (*hum*) ano ao POSTO TAQUIPE DE COMBUSTÍVEIS, inscrito no CNPJ nº. 13.289.202/0001-47, para RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, s/ nº, Km 3,5, Imbui, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DAS OPERAÇÕES DE RETIRADA DOS TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO (PA), RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO CONFORME PLANO DE DESATIVÇÃO, CONTEMPLANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, REGISTRO FOTOGRÁFICO, LAUDOS DE ANÁLISE E COMPROVANTES DE CONFORMIDADE DA EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO, DA TRANSPORTADORA E DA ADEQUADA DESTINAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO. A INTERVENÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES E COM ART DO(S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS);

**Art. 2º - Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Art. 3º** Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes a atividade sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 05 de setembro de 2013.

**EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA**  
Diretor

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº484/2013**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da **"4º CORRIDA DO SERVIDOR - EDIÇÃO DE INVERNO"**, promovida pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação / Diretoria Geral de Esportes e Lazer, e Apoio Técnico da Federação Bahiana de Atletismo - FBA, conforme solicitação feita através do ofício nº424/2013 e expediente nº146560,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no Centro Administrativo da Bahia, no dia 08 de setembro de 2013, das 06:30 às 11:00:

**I** - Interdição do tráfego de veículos na 1ª Avenida (primeiro retorno), próximo à alça do Viaduto Engenheiro Leonel Brizola, sentido Assembléia Legislativa;

**II** - Interdição do tráfego de veículos no acesso à 1ª Avenida, situado na Avenida Luis Viana sentido Centro, antes do Viaduto Engenheiro Leonel Brizola;

**Parágrafo Único** - Os veículos que trafegam pela Avenida Luis Viana, em ambos os sentidos, poderão utilizar o Viaduto Engenheiro Leonel Brizola como opção de retorno.

**III** - Interdição do tráfego de veículos na 2ª Avenida (primeiro retorno), sentido 5ª Avenida, em frente à Sefaz;

**IV** - Interdição do tráfego de veículos na 3ª Avenida (primeiro retorno), sentido 5ª Avenida, próximo à Avenida Luis Viana;

**V** - Interdição do tráfego de veículos na 5ª Avenida, nas confluências com as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª. Avenidas.

**Art. 2º.** Desvio do tráfego de veículos, na 5ª Avenida, em frente ao Tribunal de Justiça da Bahia, das 22:00 do dia 07 de setembro de 2013 às 06:00 do dia subsequente.

**Art. 3º.** Os veículos em geral, que trafegam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

**I** - Sentido Centro/Sussuarana: Avenida Luis Viana, 4ª Avenida, Av. Ulisses Guimarães...;

**II** - Sentido Sussuarana/Centro: Av. Ulisses Guimarães, 4ª Avenida, Av. Luis Viana...;

**Art. 4º.** Proibir o estacionamento de veículos na 4ª Avenida.

**Art. 5º.** A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

**Art. 6º.** O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

**Art. 7º.** O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

**Art. 8º.** O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

**Art. 9º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**Art. 10º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2013.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº485/2013**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"IMPACTO EVANGÉLICO E MARCHA EVANGÉLICA"**, conforme solicitação feita através do ofício nº93/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do bairro Pernambués, no dia 07 de setembro de 2013:

**I** - Interditar o tráfego de veículos, durante a "concentração", das 15:00 às 16:00, na Rua Tapiramutá / Praça Arthur Lago (próximo ao Condomínio São Judas Tadeu);

**II** - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, durante a "Marcha", a partir das 16:00, na faixa à direita das seguintes vias: Rua Thomaz Gonzaga, Rua Escritor Edson Carneiro (chegada no Final de Linha de Transporte Coletivo).

**Art. 2º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**Art. 3º.** A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

**Art. 4º.** O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

**Art. 5º.** O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

**Art. 6º.** O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

**Art. 7º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2013.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº489/2013**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do "CIRCUITO TRACK & FIELD RUN SERIES – SHOPPING BARRA, 05 KM E 10KM", promovido pela Latin Sports, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação / Diretoria Geral de Esportes e Lazer, e Apoio Técnico da Federação Bahiana de Atletismo - FBA, conforme solicitação feita através do ofício nº0411/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, nos bairros Barra, Ondina e Rio Vermelho, no dia 08 de setembro de 2013:

I - Interdição do tráfego de veículos, das 04:00 às 11:00, na faixa à direita da Av. Centenário, sentido Largo do Farol da Barra, em frente ao Shopping Barra;

II - Interdição do tráfego de veículos, das 04:00 às 11:00, nas seguintes vias: Largo do Farol da Barra, Av. Oceânica, Rua da Paciência (faixa à Direita, sentido Pituba), Rua Guedes Cabral, Rua Borges dos Reis, Praça Colombo;

III - Os veículos em geral que circulam pelos trechos interditados terão como opções de tráfego:

a) Provenientes da Ladeira da Barra sentido Ondina: Av. Sete de Setembro, Rua Almirante Marques de Leão, Rua Francisco Otaviano, Rua Miguel Bournier, Av. Centenário...;

b) Provenientes do Rio Vermelho com destino ao Centro: Rua da Paciência, Rua Eurycles de Mattos, Av. Anita Garibaldi...;

c) Provenientes da Av. Cardeal da Silva com destino ao Rio Vermelho: Rua Almirante Barroso, Rua da Paciência (sentido Ondina), Rua Eurycles de Mattos, Av. Anita Garibaldi....

**Art. 2º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**Art. 3º.** Em cumprimento ao quanto definido pelo TAC de 20 de janeiro de 2011, oriundo do Inquérito Civil Nº003.0.103727/2008, e estabelecido pela 6ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente / Ministério Público do Meio Ambiente, não será permitida a circulação de trio elétrico, mini-trio e carro de som no bairro Barra.

**Art. 4º.** O promotor do evento ficará responsável pela sinalização viária, com acompanhamento técnico da equipe de sinalização da Transalvador, conforme artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Art. 5º.** A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal,

Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

**Art. 6º.** O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

**Art. 7º.** O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

**Art. 8º.** O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

**Art. 9º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2013.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA**

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013.

Republicado haver incorreções no Diário Oficial nº 5.927, de 03 de Setembro de 2013.

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
681/2007	MANOEL BISPO DOS SANTOS	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. ADV. JULIANA MARQUES DE M. MEDEIROS - OAB/BA 26699	IMPROVIMENTO
2651/2009	VERA LÚCIA REIS LEITE	COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA ADV. MARCOS MENDONÇA - OAB/BA 22666	IMPROVIMENTO

Salvador, 02 de setembro de 2013.

**ROSEMM BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 105/2013, publicada no DOM nº 5.928 de 04/09/2013, página 26.

ONDE SE LÊ: Setor de Conservação de Prédios Públicos.  
LEIA-SE: Setor de Obras D'Arte.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2013.**

**JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS**  
Superintendente

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 047/2013 - PROC: 2567/2013 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA ME	01	110.000,00
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	02	201.900,00
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	03	69.350,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2013**

Salvador, 20 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2013 - PROC: 2599/2013 - SEMGE.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados no Centro Médico**

**Odontológico - CMO, com reposição de peças, em regime de empreitada por preço global.**

LICITANTE	VALOR (R\$)
KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME	39.000,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2013**

Salvador, 12 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 078/2013 - Proc. 2728/2012-SEMG**, cujo objeto é a, **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de conexão de trânsito à internet, através de interface Gigabit Ethernet, com largura de banda mínima de 150 Mbps até 500 Mbps. Tal solução deve prover trânsito IPv4 e IPv6, através de estabelecimento de sessão BGP**, seguindo as características descritas para os 2 (dois) lotes, objetivando atender demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência n.º 06 - **Anexo IX** deste Edital, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 27/09/2013; abertura no dia 30/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 30/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL/FGM torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Convite n.º 001/2013  
PROCESSO Nº: 300/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma e Adequação de instalações específicas da sede da Fundação Gregório de Mattos, com a finalidade de abrigar o Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador - EPUCS.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/09/2013 às 10:00 horas**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, Rua Chile nº 31, Centro. Salvador - BA. CEP.40.020-000.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COMPEL/FGM, no horário das 14:00 às 18:00 horas, e pelos tels: (71) 3322-1486, ou através do e-mail: [licitacaofgm@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacaofgm@salvador.ba.gov.br)

**As empresas interessadas e não convidadas deverão adquirir o edital na sala da COMPEL/FGM, até as 10:00 horas do dia 12/09/2013, em observância ao prazo previsto em lei.**

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**LEANNE TAVARES DOS SANTOS**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para

conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Concorrência (tipo Técnica e Preço) - SMS n.º 001/2013

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Saúde Maria Conceição Santiago Imbassahy.

Processo n.º 9112/2013-SMS

Abertura da Sessão: 24/10/2013 às 10:00 horas

Concorrência (tipo Técnica e Preço) - SMS n.º 002/2013

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Saúde Edson Teixeira Barbosa.

Processo n.º 8830/2013-SMS

Abertura da Sessão: 24/10/2013 às 14:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 04 de setembro de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente/COPEL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/2013

PROCESSO Nº: 7247/2013

EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

CNPJ: 15.153.745/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de tratamento cirúrgico com artrodese por via posterior T4 a L4 (12 segmentos vertebrais), para atender paciente, conforme Ação Judicial da 12ª Vara Federal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 292.946,36 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**AMPARO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.036.2098; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato

**DATA DO ATO:** 02/09/2013

Salvador, 04 de setembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, divulga o resultado final do Chamamento Público abaixo especificado, após decorridos os prazos recursais. Procedimento ocorrido entre Convocação para manifestação de interesse e a Homologação do resultado final, no período de 15/08/2013 a 05/09/2013.

Chamamento Público nº 001/2013

**PROCESSO Nº:** 75.00.2013.1081

**OBJETO:** Seleção de Empresas Interessadas para prestação dos serviços de IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, MODAL DE TRANSPORTE INTEGRADO FISICAMENTE À REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER.

Empresa Selecionada por atender todos os requisitos do Edital - SERTTEL LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**EDUARDO PARANHOS SARMENTO LEITE**  
Presidente da COSEL/SEMUT

## Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SUCOM, com fundamentação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, comunica a **REVOGAÇÃO**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**, publicada no DOM do dia 19 de junho de 2013, nº 5.877/2013 à fl. 18 - quarta feira, cujo objeto é a Aquisição de camisas gola pólo, LICITAÇÃO Nº: 006/2013, Processo Administrativo nº Nº: 14.961/2013, conforme especificações e quantificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, supra mencionado, **por razões de interesse Público**.

O referido processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SUCOM, situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3.244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, 19º andar - Pituba, CEP 41.192.165, nesta capital no horário das 14:00 às 17:00 horas, Tel. (71) 2201-6625 e Tel/Fax. (71) 2201-6626.

Salvador, 05 de Setembro de 2013.

**SÍLVIO PINHEIRO**  
Superintendente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

**PROCESSO Nº:** 40.227/2013  
**DISPENSA Nº:** 022/2013  
**OBJETO:** CONSULTORIA EM LICITAÇÃO INCLUINDO BOLETINS MENSIS ESPECIALIZADOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**EMPRESA VENCEDORA:** GOVERNMENT EDITORA LTDA ME.  
**CNPJ Nº:** 07.316.919/0001-38  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERA; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros; FONTE DE RECURSOS: 050 Receita própria da Entidade de Administração Indireta.  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.  
**PARECER DA ASJUR/SUCOM Nº:** 534/2013.  
**DATA DO ATO:** 05/09/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**SÍLVIO PINHEIRO**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2013**  
**LICITAÇÃO nº 035/2013.**  
**OBJETO:** Aquisição de fôrmas plásticas de peyver germinado para fabricação de tijolinho de pavimentação.  
**PROCESSO nº 503/2013**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 13/09/2013 até às 09:30 horas do dia 19/09/2013.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/09/2013 às 09:30 horas.

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2009

**CONTRATO: 069/2009**  
**PROCESSO: Nº 07260/2013**  
**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços, passando a vigorar de 03/08/2013 até 02/08/2014.  
**CONTRATADA:** SERVIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 02.074.901/0001-53  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2013  
**AMPARO LEGAL:** O respaldo legal do presente instrumento se encontra no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e autorização formalizada no Processo Administrativo nº 7260/2013.  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** ANTÔNIO GILDEMÁRIO SOARES

Salvador, 04 de Setembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/09/2013 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº.062/2013**  
**PROCESSO:** 495//2013  
**EMPRESA:** COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de eletrodos inox 6.130 ø 2,00mm.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 2065ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
**PARECER:** 133/2013  
**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00(quatrocentos reais)  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
**DATA DO ATO:** 05 de setembro de 2013.

Salvador 05 de setembro de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº.063/2013**  
**PROCESSO:** 496/2013  
**EMPRESA:** FERMAN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de disco de corte para inox.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 2065 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
**PARECER:** 134/2013  
**VALOR TOTAL:** R\$ 181,50 (cento e oitenta e hum reais e cinquenta centavos)  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
**DATA DO ATO:** 05 de setembro de 2013.

Salvador 05 de setembro de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº.064/2013**  
**PROCESSO:** 218//2013  
**EMPRESA:** COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de cadeados pequenos com 02 chaves e segredo.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 2001ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
**PARECER:** 132/2013  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.256,00 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais)  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
**DATA DO ATO:** 05 de setembro de 2013.

Salvador 05 de setembro de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

### RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 178/2013

Retificação de Publicação do Resumo do Contrato nº 178/2013, celebrado em 28/08/2013, com a empresa SC CONSTRUTORA LTDA., publicado no DOM nº 5.925, de 30 de agosto de 2013, página 14.

Onde se Lê:

Convite nº. 01/2013

Leia-se:

Dispensa de Licitação nº. 129/2013

Salvador, 04 de setembro de 2013.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003177  
LICITAÇÃO Nº: 034/2013  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000062  
PROCESSO Nº: 1208/2013  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: JOCEANE BARBOSA DA SILVA-ME  
CNPJ Nº: 08.288.013/0001-10  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 3.937,80 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2214  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

## Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003210  
LICITAÇÃO: 017/2013  
TERMO DE COMPROMISSO: 2013000038  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2406/2012  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: R\$ 913,68 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 050 - RECEITA PRÓPRIA.  
Nº. DO EMPENHO: 2013/710090  
DATA: 04/09/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de setembro de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003211  
LICITAÇÃO: 017/2013  
TERMO DE COMPROMISSO: 2013000039  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2406/2012  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MMV INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.441,44 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 050 - RECEITA PRÓPRIA.  
Nº. DO EMPENHO: 2013 / 710091  
DATA: 04/09/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de setembro de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003212  
LICITAÇÃO: 017/2013  
TERMO DE COMPROMISSO: 2013000040  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2406/2012  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.455,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 050 - RECEITA PRÓPRIA.

Nº. DO EMPENHO: 2013 / 710092

DATA: 04/09/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de setembro de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2013

PROCESSO Nº: 238/2013.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
CONTRATADA: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA.  
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração do Estudo de Tráfego para Barra, com realização de levantamento da situação viária e de pesquisa volumétrica classificada dos fluxos de tráfego, simulação de alternativas de circulação e proposição de ações para a definição de uma nova circulação viária para o bairro.  
VALOR: R\$ 129.820,00 (cento e vinte nove mil, oitocentos e vinte reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.543.011.1044; Classificação da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 000 - Tesouro.  
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05/09/2013.

## Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

### RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2013

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM  
**CNPJ Nº:** 33.794.298/0001-08.  
**CONTRATADA:** NEWLINE COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.  
**CNPJ Nº:** 11.951.536/0001-09.  
**Nº DO CONTRATO:** 008/2013.**PROCESSO Nº:** 24.073/2013.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013.  
**VALOR GLOBAL CONTRATUAL:** R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAÇÃO; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2013  
**ASSINAM AS PARTES:** **Silvio De Sousa Pinheiro**  
SUPERINTENDENTE  
**Eduardo Serra Sena**  
NEWLINE COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA ME.

Salvador, 05 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2013  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: GHC Uniformes Profissionais Ltda  
CNPJ: 10.242.466/0001-57  
PROCESSO Nº: 208/2013  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de fardamento

PRAZO: 06 (seis) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$12.924,00 (Doze mil novecentos e vinte e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2069 - Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Fonte 000.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013  
PARECER: 022/2013

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimaraes  
Pela Contratada: GHC Uniformes Profissionais Ltda - Camilla Rodrigues Imbelloni

**MARCILIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente

## CONVÊNIOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RESUMO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DO SALVADOR - Processo nº 80000.031688-2013-31.

OBJETO: Adesão ao Programa "Minha Casa Minha Vida", em conformidade com a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito do Município de Salvador

INÊS DA SILVA MAGALHÃES  
Secretaria Nacional de Habitação

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO da CONVENIADA;  
- em observância às disposições do Decreto Nº. 7.611/2011, verificado o número de alunos com deficiência intelectual matriculados no AEE nas classes comuns do ENSINO REGULAR PÚBLICO, através das coordenadorias competentes, fornecer:  
\* alimentação e material de copa e cozinha;  
\* material de expediente e de limpeza;  
\* materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade;  
\* mobiliário e equipamentos específicos.  
\* conforme o que consta na CLÁUSULA PRIMEIRA, coordenar e controlar o encaminhamento dos alunos da REDE MUNICIPAL, através da Coordenadoria de Ações Sócioeducativas - CAS/ Programa de Saúde do Educando - SUAI, para avaliação biopsicossocial, e, se necessário, proceder o encaminhamento para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE;  
\* fornecer recursos financeiros e ou materiais e equipamentos específicos, mediante a aprovação de projetos apresentados pela CONVENIADA, aprovados pela SMED / Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico - CENAP, que impliquem na melhoria da qualidade do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE oferecido aos alunos da Rede Municipal.

2. DA CONVENIADA:  
- apresentar à SMED, sempre que sejam solicitadas, as informações necessárias ao cumprimento deste convênio;  
- comparecer à SMED para realizar a PROGRAMAÇÃO DA CARGA HORÁRIA dos docentes da REDE MUNICIPAL lotados no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, observando rigorosamente o prazo definido pela Coordenadoria competente;  
- encaminhar, regularmente, à SMED, o controle de frequência dos docentes da REDE MUNICIPAL lotados no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE;  
- garantir a participação dos professores da REDE MUNICIPAL, preferencialmente os que estejam lotados nas salas de recursos multifuncionais, nos projetos de capacitação oferecidos, observados os critérios fixados neste termo quanto à responsabilidade pelos recursos financeiros;  
- participar da PROGRAMAÇÃO DE MATRÍCULA da SMED informando à coordenadoria competente os alunos matriculados no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE que devem ser incluídos nas classes comuns da REDE MUNICIPAL DE ENSINO;  
- participar do processo de avaliação de desempenho dos docentes lotados no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, realizado pela SMED conforme o que regulamenta a legislação pertinente;  
- apresentar, à SMED, relatórios com resultados de avaliação e/ou processo evolutivo de cada aluno encaminhado para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, de acordo com a Proposta Pedagógica apresentada;  
- sempre que se fizer necessário, elaborar projeto que promovam a melhoria da qualidade do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE com, inclusive, consulta e aprovação da Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico - CENAP, visando a participação da SMED no repasse dos recursos financeiros e dos materiais e equipamentos, constantes do projeto.

VIGÊNCIA: 01 ano  
DATA: 26 de Outubro de 2012  
ASSINAM:

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário Municipal de Educação - SMED

**ALBERTO LUIZ SILVA JÚNIOR**  
Instituto Guanabara

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE CONVÊNIO Nº. 028/2013

Convênio de Cooperação Técnica para Atendimento Educacional Especializado que entre si celebram a Secretaria Municipal da Educação - SMED e o Instituto Guanabara.

OBJETO:

Considerando o que institui a Constituição Federal de 1988, a Lei Nº. 9.394/1996, o que apresenta o Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial no documento - POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA e as diretrizes que implementam a legislação vigente quanto à matrícula e o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, hiperatividade, déficit de atenção e outros, este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre a SMED e o Instituto Guanabara.

Das Obrigações:

1. DA SMED:

- designar para servir no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE professores que, capacitados pela CONVENIADA, deverão atuar exclusivamente como docentes, atendendo alunos com deficiência intelectual, conforme as especificações mencionadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste convênio;
- participar dos PROJETOS DE CAPACITAÇÃO oferecidos pela CONVENIADA, mediante o encaminhamento de professores que atuem nas classes comuns e/ou nas salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal, observados os critérios estabelecidos neste termo de convênio quanto à responsabilidade pelos recursos financeiros aplicados;
- participar da avaliação de desempenho dos professores da SMED que estejam servindo no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE oferecido pela CONVENIADA, de acordo com o que dispõe a Lei Nº. 5.268/97 regulamentada pelo Decreto Nº. 11.812/97;
- garantir a participação dos professores da SMED que estejam servindo no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE da CONVENIADA nas capacitações oferecidas pela SMED;
- acompanhar e controlar a PROGRAMAÇÃO DA CARGA HORÁRIA e a FREQUÊNCIA dos professores lotados no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE da CONVENIADA;
- orientar e controlar a matrícula dos alunos com deficiência intelectual, nas classes comuns da REDE MUNICIPAL e no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE oferecido pela CONVENIADA;
- acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos com deficiência intelectual mediante o controle dos RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS de cada aluno apresentados pelo

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio nº 020/2013 celebrado em 30/08/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Liga Bahiana contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9119/2013  
CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde  
Liga Bahiana contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez

DO OBJETO: integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido.

DO VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 106.821.208,56 (cento e seis milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 - Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade e 10.302.023.2095 - Implementação do Serviço de Atendimento de Saúde Pré-Hospitalar, Elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fontes de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e 002 - Recolhimento de Impostos e Transferências de Imposto.

AMPARO LEGAL: Portarias GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 04 anos.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO**  
Liga Bahiana Contra o Câncer  
Hospital Aristides Maltez

### RESUMO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

Resumo do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural s/ nº celebrado em 05/09/2013, entre a Prefeitura Municipal do Salvador e Universidade Federal da Bahia - UFBA

CONVENIENTES: PMS / Secretaria Municipal de Saúde

Universidade Federal da Bahia - UFBA

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica entre os signatários com vistas ao desenvolvimento das atividades de prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e formação de recursos humanos relacionados com o consumo/abuso de drogas legais e ilegais no Município de Salvador, através do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD/UFBA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência prazo de 01 ano, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério dos convenientes, ser alterado mediante através de Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DORA LEAL ROSA**  
Universidade Federal da Bahia - UFBA

### RETIFICAÇÃO

No Resumo de Convênio nº 015/2013 celebrado em 14/08/2013, entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia, publicado no DOM nº 5.919 de 22 de agosto de 2013, página 23.

Onde se Lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 04 anos:

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 04 anos

## EDITAIS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
2ª Vara da Fazenda Pública

Fórum Ruy Barbosa, sala 412, Praça D.Pedro II s/n, Largo do Campo da Pólvora, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6622, Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: **0042825-15.1998.8.05.0001**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >> Município de Salvador**  
Autor: **Jose Rodrigues Nogueira**  
Réu: **Jose Rodrigues Nogueira**  
Prazo: **30**

O(A) Moacyr Montenegro Souto, Juiz de Direito, Salvador, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) Jose Rodrigues Nogueira, Rua Cons Lafaite, Salvador-BA, CPF 001.859.225-20, brasileiro, natural de Salvador-BA, que neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, para cobrança de débito referente a IPTU, inscrição 207521-0, Exercícios 1993/1994/1995/1996, tendo o Oficial de Justiça, encarregado da diligência certificado nos autos que não localizou o Executado(a) acima, atualmente, em local incerto e não sabido, para citá-lo(a). Em virtude disso, cito-o(a) para que pague o crédito tributário executado em cinco (05) dias e, não o fazendo, após o prazo do presente Edital, considerar-se-á citado para os fins de direito. E para constar, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de trinta (30) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Advertindo-se que se não responder no prazo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), na inicial. Dado e passado nesta Salvador aos 02 de setembro de 2013. Eu, *Moacyr Montenegro Souto* Iracema Carvalho de Freitas Batista, Escrivã/Diretora de Secretaria, subscrevo.

Dr. Moacyr Montenegro Souto  
Juiz de Direito Substituto

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ABAM - Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais**, no uso de suas atribuições, convoca os associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da entidade localizada na Rua do Tira Chapéu, nº 06, Edf. N. S. da Ajuda, salas 904/905, Centro, Salvador-Ba, no dia **12 de setembro de 2013 (quinta-feira) às 10:00h**, em primeira convocação e às 10:30h, em segunda convocação, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discutir e autorizar acerca do ajuizamento das Ações Judiciais visando benefícios aos associados;
- Reivindicações em andamento;
- O que ocorrer

Salvador, 05 de setembro de 2013

**FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

Processo nº 18788/2013

Notificada - Loja Maçônica Cruz de Malta  
CNPJ. 15184.906/0001-80

Notificante - Prefeitura Municipal de Salvador

Localização do Imóvel - Rua Tuiuti, nº 207, Afritos, Salvador - Bahia

Inscrição Imobiliária - 72.426-2

Objeto - Concessão de Uso de Imóvel Municipal: Vício de forma e descumprimento de encargos.

A **Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda**, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do art. 5º, LV, da CF - Constituição Federal, notifica, através do presente, a Concessionária Loja Maçônica Cruz de Malta, CNPJ. 15.184.906/0001-80, a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital.

A não apresentação de manifestação importará na presunção de veracidade dos fatos contidos no processo nº 18788/2013.

Fica Vossa Senhoria cientificado de que os autos do referido processo encontram-se à vossa disposição para vistas em repartição no endereço: Secretaria Municipal da Fazenda, Rua das Vassouras, nº 01, 5º Andar, Coordenadoria de Administração do Patrimônio (CAP).

Fica facultada, ainda, à ora NOTIFICADA a apresentação de documentos, bem como, a indicação de outros meios de prova, desde que pertinentes, para corroborar a sua manifestação.

Uma via deste Edital ficará afixada no quadro de avisos localizados no hall de entrada do Edifício sede SEFAZ.

Salvador, 5 de setembro de 2013

**ROSINETE F. DE SOUZA PASSOS**  
Coordenadoria de Administração do Patrimônio



# AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU  
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE [www.recadastramento.salvador.ba.gov.br](http://www.recadastramento.salvador.ba.gov.br) E PARTICIPE.

# O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

## MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES  
E DENÚNCIAS

**160**

VAMOS COMBATER  
A DENGUE.

Secretaria  
da Saúde



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL